SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3633

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**
**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**
**Campo Bom – AMVAG**

**Vice-Presidentes:**
**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcelo Arruda – (PTB)**
**Barra do Rio Azul – AMAU**

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**José Alberto Panosso (MDB)**
**Frederico Westphalen – AMZOP**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**
**Mato Leião – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**
**Vera Cruz – AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 377/2023

Certifico que foi realizado no dia 10/08/2023 o seguinte Contrato figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 377/2023.** Contratada**: IONARA DE OLIVEIRA MOTA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 49.993.834/0001-34**,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR,** elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**1F930652

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 378/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

Certifico que foi realizado no dia 10/08/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 378/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.** Contratada**: TAMARA RITTI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.615.012/0001-91**,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada, as partes celebram o presente termo com objetivo de **INCLUIR** a profissional MARIVANA VICINOSKI, brasileira, solteira, Psicopedagoga, inscrita no CPF sob n° 951.582.940-20, portadora do CI RG n° 7079306598, CFEP n° 23006924.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo objetiva também a inclusão dos seguintes exames, os quais serão realizados pela profissional acima identificada:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO | R$ 74,20 |

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de agosto de 2023.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**AE407F67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

### PREFEITURA BOM PROGRESSO
### RETIFICAÇÃO TP 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
**RETIFICAÇÃO**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. NovaData/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):**30/08/2023 até as 08:30 horas. **Data de abertura dos envelopes:30/08/2023** às 09:00 horas.**Local:**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Rs.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone

(55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net

Bom Progresso - RS, 11/08/2023.

***ARMINDO DAVID HEINLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Clarice Rodrigues
**Código Identificador:**88EF8E35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 107/2023 - CONVOCAÇÃO DE MERENDEIRA

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2262/2023 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

MERENDEIRA

22º Classificado – ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES GONÇALVES 23º Classificado – ROSELI SILVA MEDEIROS

Capão do Leão, 11 de agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano da Rosa Ramires
**Código Identificador:**E4E7F382

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 108/2023 - CONVOCAÇÃO DE TÉC. DE ENFERMAGEM

EDITAL 108/2023

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2249/2023, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado específico 003/2023. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28º Classificado – MIRIANE FERREIRA MEIRELES

Capão do Leão, 11 de agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano da Rosa Ramires
**Código Identificador:**25375EEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 109/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 105

EDITAL 109/2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 105/2023

Retifica o Edital de nº 105/2023 de 08 de agosto do corrente ano, que passa a ter a seguinte redação:
O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA aprovados em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, homologado em 25 de novembro de 2022, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA UBS III JARDIM AMÉRICA
11º CLASSIFICADO – MAURICIO MEDEIROS VIEIRA
12° CLASSIFICADO – RAQUEL HIPOLITO DUARTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA UBS CAMPUS
02º CLASSIFICADO – DIONE DA ROSA AIRES

Capão do Leão, 11 de agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano da Rosa Ramires
**Código Identificador:**0756E47E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 317

PORTARIA Nº 317/2023

Exonera Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º Fica exonerada Cíntia de Oliveira Iribarrem do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a contar do dia 12 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Magda Rejane Chalmes Braga
**Código Identificador:**C24A34D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 318

PORTARIA nº 318 de 2023.

Designa servidores para atuarem como Fiscais da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rejane Razeira Sampaio, Diretora Administrativa, matrícula 5858, (Titular) e/ou Adrine Maciel Rosa da Costa, Odontóloga, matrícula 5527, (suplente) e/ou Damielli Engelkes Coelho, Diretora Administrativa, matrícula 5712, (suplente), para atuarem como fiscais da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de materiais e equipamentos odontólogos e hospitalares.
Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Magda Rejane Chalmes Braga
**Código Identificador:**EA4C89A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 319**

**Portaria 319 de 09 de agosto de 2023**

Designa servidores para fiscais do contrato, com dispensa de licitação, da aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento e UBSs, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Elisângela Silveira dos Santos , Matrícula 5688 (Titular) e/ou Luiza Santos Gravato, Matrícula 5944, (suplente), como fiscais do contrato, com dispensa de licitação, da aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento e para as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Magda Rejane Chalmes Braga
**Código Identificador:**1C930B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PORTARIA 320**

**EXTRATO DA PORTARIA n0 320 de 09 de Agosto de 2023.**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade e possível ressarcimento do servidor Marcelo André Hofstatter Leite, motorista, referente à Notificação de Trânsito do veículo marca: VW/MID GRAN RURAL ESC - ÔNIBUS – PASSAGEIRO, Placa IWH3067, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nºs 066/2021, 216/2022 e 406/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, 09 Agosto de 2023.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Magda Rejane Chalmes Braga
**Código Identificador:**3837833F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 094/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 094/2023**

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93

e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Maratá, resolve:

**Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:**

Modalidade: **Concorrência Pública**

Número: **008/2023**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Capeamento Asfáltico da Rua 20 de Março, com extensão de 464,00m, partindo do entroncamento com a Estrada Uricana, iniciando no km 0+000,00m.**

**d)** Fornecedor: **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.**

Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS
Dotação: 876
Programa: 0069
Projeto: 1046
Categoria: 3449051
Recurso: 3082
08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS
Dotação: 877
Programa: 0069
Projeto: 1046
Categoria: 3449051
Recurso: 1149

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***GISELE ADRIANA SCHNEIDER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dalva Isaura Schreiner
**Código Identificador:**59D3D810

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### EDITAL 65/2023 - PE 59/2023

Mariana Pimentel, 11 de agosto de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 59/2023** – Objeto: **Aquisição de peças para manutenção dos implementos agrícolas.** Propostas até às 08h30 do dia 23/08/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**56DB8240

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### CONTRATO 88/2023

Mariana Pimentel, 11 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA 29/2023 CONTRATO 88/2023**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ADOLFO & ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
**Finalidade:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria na execução de convênios e captação de recursos junto aos órgãos federados e governamentais.
**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.
**Valor**: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**33D0B634

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DA LINHA LUIZ DE FRANÇA – CAPELA SÃO JOÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA – CONTRATO DE REPASSE Nº 938779/2022/MAPA CAIXA/OPERAÇÃO Nº 1085593-49 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. Data de abertura: 30/08/2023, às 14h30min.
Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Parisotto
**Código Identificador:**AF789409

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL Nº10 - NOTAS PRELIMINARES DO CONCURSO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10 – NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E PRÁTICA**
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 15/05/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares das Provas Teórico-Objetiva e Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e da ficha de avaliação, e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena: *www.presidentelucena.rs.gov.br*.

Presidente Lucena/RS, 10/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GILMAR FÜHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
César Alberto Karling
**Código Identificador:**7F107160

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL Nº09 - GABARITOS OFICIAIS DO CONCURSO Nº01

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido

pelo Edital n° 01, de 15/05/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena: *www.presidentelucena.rs.gov.br*.

Presidente Lucena/RS, 10/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GILMAR FÜHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
César Alberto Karling
**Código Identificador:**F6BF4CFD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL Nº09 - NOTAS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 15/05/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena: *www.presidentelucena.rs.gov.br*.

Presidente Lucena/RS, 10/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GILMAR FÜHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
César Alberto Karling
**Código Identificador:**31E1EC8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL Nº08 - GABARITOS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 08 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 15/05/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena: *www.presidentelucena.rs.gov.br*.

Presidente Lucena/RS, 10/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GILMAR FÜHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
César Alberto Karling
**Código Identificador:**32555647

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.558/2023.**

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.049/2023, ao servidor TATIANO FOCHESATO, matrícula 443, no dia 08 de agosto de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.063/2023, de 28 de março de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de agosto de 2023.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**6EE7E056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.**

**PORTARIA Nº. 1.559/2023.**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais TORNA sem efeito a nomeação da servidora TÂNIA PAVAN BALBINOT nomeada pela portaria nº. 1.555/2023, de 07 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Creche, conforme o pedido da servidora ora nomeada, e solicitação de reclassificação como o último colocado no Concurso Público nº. 001/2019.

REVOGA a portaria nº. 1.555/2023, de 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de agosto de 2023.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**50AB95E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.560/2023.**

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais nomeia NICOLE FOSSATTI PRIGOL aprovada em sexto lugar no Concurso Público n°. 01/2019, de 08 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital nº. 09/2019, de 03 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, padrão 4, classe "A", conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.103/2013, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 1.159/2014, de 08 de maio de 2014, Lei Municipal nº 1.169/2014, de 16 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.248/2016, de 02 de março de 2016, e pela Lei Municipal nº 1.347/2018, de 02 de março de 2018, devendo cumprir estágio probatório, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 08 de agosto de 2023.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**B0137D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

**PORTARIA Nº. 1.561/2023.**

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA equipe de servidores municipais, infra qualificados, para compor a Comissão Executiva a fim de proceder a fiscalização de recebimento de uma máquina municipal – escavadeira hidráulica, adquirida com recursos próprios do Município de Protásio Alves-RS:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Adriano Sozo | Operador de Máquinas |
| Jucelene Furlan | Almoxarife |
| Odair Stella | Operador de Máquinas |

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de agosto de 2023.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**B275B61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 SRP - SMS – Aquisição de uniformes, EPIs e material de saúde diversos. Abertura: 24 de agosto de 2023 às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net e https://bll.org.br/.

**Publicado por:**
Daiane Oliveira Moreira Soares
**Código Identificador:**47D1339A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 01/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Realização de Censo Previdenciário da PREVIRG de Rio Grande/RS, às 14h, de 23/08/2023. O EDITAL está no Portal BLL e Portal da Transparência: riogrande.atende.net. SCLC

**Publicado por:**
Ingrid Cunha Ferreira
**Código Identificador:**9FC7E4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 190/PGM/2023: Athenas Automação Ltda.** Objeto: aquisição de 02 (duas) unidades de Notebook Administrativo, para atender as demandas do Programa Farmácia Cuidar+ da Secretaria Municipal de Saúde. Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2022, Processo Administrativo nº 248/COMPRAS/2023, celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS. Data: 04/08/2023.

**Contrato nº 191/PGM/2023: Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda.** Objeto: treinamento referente ao Curso de "Licitações e Contratos Administrativos da Lei Federal nº 14.133/21", no formato presencial, para os servidores do Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 105/COMPRAS/2023. Data: 04/08/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**10128E43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Conpasul – Construção e Serviços Ltda. (3º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses. Contrato n° 103/PGM/2022. Concorrência nº 005/2021. Processo Administrativo n° 167/LIC/SEFAZ/2021. Data: 02/08/2023.

**Contratada: Ana Julia Saath. (2º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 243/PGM/2021. Processo Administrativo n° 291/COMPRAS/2021. Data: 08/08/2023.

**Contratada: Escola de Educação Infantil Pequeno Artista Ltda. (1º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 209/PGM/2022. Processo Administrativo n° 088/COMPRAS/2022. Data: 24/05/2023.

**Contratada: Adriana da Luz Rodrigues. (1º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 259/PGM/2022. Processo Administrativo n° 121/COMPRAS/2022. Data: 02/08/2023.

**Contratada: Construtora Giovanella Ltda. (1º).** Objeto: altera alínea "a" da Cláusula Primeira do contrato. Contrato n° 092/PGM/2023. Tomada de Preços nº 003/2023. Processo Administrativo n° 006/LIC/SEFAZ/2023. Data: 07/08/2023.

**Cessionária: Associação Serrana do 5º Distrito de Saraiva. (3º)**. Objeto: prorroga o prazo da cessão de uso por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 3º da Lei Municipal nº 5.971/2010 e na Cláusula Quarta da Cessão de Uso. Processo Administrativo n° 005/SMA/2015. Data: 27/07/2023.

**Conveniada: Ação Educacional Claretiana (3°).** Objeto: prorroga o prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Décima Primeira do Convênio n° 002/PGM/2020. Processo Administrativo n° 034/SEAT/2019. Data: 05/05/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**27F03A72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratadas: Simone Campos & Campos Equipamentos de Segurança Ltda. e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.** Objeto: contratação referente a aquisição de cones de sinalização e barreiras viárias plásticas, necessários para organização do tráfego de veículos e demarcação de vias públicas. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 106/COMPRAS/2023. Data: 09/08/2023.

**Contratada: Renê P. Silva & Cia Ltda.** Objeto: contratação referente ao serviço de desmontagem e montagem de estrutura metálica da Rua Félix Hoppe, n.º 180 para a Rua Ernesto Alves, n.º 128. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 107/COMPRAS/2023. Data: 08/08/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**0833EB4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratada: RTW Engenharia Ltda.** Objeto: contratação referente ao pagamento de parte do aluguel de imóvel (um pavilhão com aproximadamente 630,60m² e três banheiros) para instalações da empresa RTW Engenharia Ltda. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 114/COMPRAS/2023. Data: 08/08/2023.

**Contratada: Clarice Sehn ME.** Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 115/COMPRAS/2023. Data: 09/08/2023.

**Contratada: Banco Regional de Desenvolvimento Social do Extremo Sul - BRDE.** Objeto: contratação referente a serviços técnicos de assessoramento na atividade de avaliação, análise e elaboração de demonstrativo do fluxo de caixa, contendo cálculo de TIR estimada pela metodologia WACC e respectiva alocação de riscos do projeto (Serviços Técnicos), referentes ao processo de estruturação da Concessão de prestação de serviço público para a exploração econômica de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município, referente ao Processo de Desestatização nº 30618-0200/22-2. Fundamento: art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 116/COMPRAS/2023. Data: 10/08/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**722AE5D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

**Contratado: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC.** Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 342/PGM/2022. Processo Administrativo nº 247/COMPRAS/2022. Data: 31/07/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**8970C11D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Acordo de Cooperação nº 002/PGM/2023: Banco Daycoval S.A.** Objeto: processamento de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais de Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Resoluções do Banco Central nºs 3.402/06 e 3.424/06, Circular do Banco Central nº 3522, de 14 de janeiro de 2011, Lei Municipal nº 6.702, de 26 de fevereiro de 2013, Decreto nº 9.830, de 29 de junho de 2017, e demais normas regulamentadoras da matéria. Processo Administrativo n° 006/SEAD/2023. Data: 27/07/2023.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**996D4C05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE PATROCÍNIO**

**Patrocínio nº 035/PGM/2022:** FUTEBOL CLUBE RIOPARDINHO. **Objeto:** execução do Projeto "7º Festival Nacional da Galinha Recheada". **Fundamento:** Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 040/2023. Data 08/08/2022.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**85E09E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AVISO DE JULGAMENTO DA TP 24/23**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que declarou **HABILITADA**, **CLASSIFICADA e VENCEDORA** a licitante TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme Ata de Julgamento.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Greice Kelling
**Código Identificador:**2570A610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**
**DECRETO Nº 11.733, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com com os artigos 1º ao 4° da Lei nº 9.359, de 08 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.0502
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0502
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.131.0003.2467
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0502
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 190.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.0502
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0502
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R$ 470.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:
0502 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENS IMPOSTOS R$ 470.000,00

**TOTAL R$ 470.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de agosto de 2023.

***HELENA HERMANY***
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***EDEMILSON CUNHA SEVERO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriele Pedrollo Maraschin
**Código Identificador:**5832019E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**
**DECRETO Nº 11.735, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com com os artigos 1º ao 2° da Lei nº 9.355, de 08 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

11.01.23.691.0043.1617
SUBSÍDIO DE JUROS E ENCARGOS – GAUTEN JURO ZERO
3.3.60.45.00.00.00.00.0501
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

**TOTALR$ 100.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:
0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 100.000,00

**TOTALR$ 100.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de agosto de 2023.

***HELENA HERMANY***
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***EDEMILSON CUNHA SEVERO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriele Pedrollo Maraschin
**Código Identificador:**0459CDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICA PORTARIA Nº 10.432, DE 01/08/2023, QUE PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.444,** de 10 de agosto de 2023.

RETIFICA PORTARIA Nº 10.432, DE 01/08/2023, QUE PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES,** Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, conforme o estabelecido no Art. 15 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, **RETIFICA** a Portaria nº 10.432, de 01/08/2023, que PROMOVE os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Nível | Triênio | Período | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| *Eliane Jackisch Weigel* | 1.054/4 | 03 | 04 | 12/02/2018 a 17/02/2023 | D |
| *Carlos Henrique Wester Souza* | 1.249/9 | 03 | 01 | 04/01/2018 a 03/01/2023 | B |
| *Susane Elisabeth Wartchow Jaeger* | 1.062/2 | 02 | 04 | 02/06/2018 a 01/06/2023 | D |

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2023.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**7677E46D

**GABINETE DO PREFEITO**
**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

**DECRETO Nº 2.969, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME).

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Educação (CME),** anexo ao presente Decreto.
**Art. 2o.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2023.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º**. Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.” conforme Lei Municipal nº 177, de 29/08/1996, e Alteração Lei nº 2.043, de 03 de maio de 2023, na qual, dá outras providências, passando a contar com a seguinte redação:
**Art. 2º**. O CME é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, em âmbito municipal.
**Art. 3º**. O CME tem como objetivos básicos:
I – estabelecer as diretrizes gerais de políticas educacionais do município, com base na legislação vigente;
II- estimular e acompanhar o desenvolvimento da Educação;
III- contribuir para o planejamento e avaliação da aplicação de recursos financeiros previstos;
IV- zelar pela garantia da execução da legislação vigente, em especial a relativa ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil;
**Art. 4º.** São atribuições do CME:
I – elaborar seu Regimento, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 dias, após a promulgação da Lei;
II - promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais do município de Sinimbu;
III - estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual e Anual da Educação do município;
IV - apreciar o Plano Plurianual e Anual de Educação do município;
V - contribuir com a fixação de critérios para a ampliação da rede de escolas mantidas pelo município, em articulação com o Executivo Municipal;
VI – contribuir para fixação de normas para a criação e funcionamento de unidades escolares de Ensino Fundamental completo, do campo e urbana;
VII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Ensino no município;
VIII – emitir Pareceres sobre assuntos e questões da natureza educacional que lhe forem submetidos pelo município;
IX – sugerir medidas para melhoria do fluxo e rendimento escolar;
X – propor critérios para o emprego de recursos financeiros destinados à Educação do município;
XI – elaborar e analisar relatórios anuais de melhorias das avaliações municipais, estaduais e federais;
XII – executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
XIII – manter intercâmbio com Conselhos Municipais de Educação e Conselho Estadual de Educação;
XIV - deliberar sobre casos, problemas e situações educacionais que se apresentam no município;
XV - sugerir escolas centrais de Ensino Fundamental completo, no processo de nucleação de escolas do campo, conforme número de alunos em parecer deste CME;
XVI – sugerir a educação infantil e o ensino fundamental destinados aos educandos com necessidades especiais;
XVII - sugerir o ensino fundamental destinado aos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
XVIII - promover estudos com vistas ao levantamento e encaminhamento de soluções para os problemas educacionais;
XIX - acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu atendimento;
XX - estudar e sugerir medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do ensino no Município;
XXI - propor a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
XXII - pronunciar-se previamente sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino;
XXIII - autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;
XXIV - credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Ensino;
XXV - acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;
XXVI - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
XXVII - incentivar a integração das diferentes redes de ensino;
XXVIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino.”

**CAPÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 5º**. O CME constituir-se-á de 11(onze) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seus pares e nomeados pelo Executivo Municipal com a seguinte composição:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Turismo;
01 (um) representante do Executivo Municipal;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante do FUNDEB;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) representante da equipe diretiva da rede municipal;
01 (um) representante dos profissionais de Educação do Estado;
01 (um) representante dos profissionais da Educação Infantil da rede municipal;
01(um) representante dos profissionais da Educação dos Anos Iniciais da rede municipal;
01 (um) representante dos profissionais da Educação dos Anos Finais da rede municipal;
01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres da rede municipal.
**Parágrafo único**. Os representantes indicados como titulares e suplentes para atuarem junto ao CME, devem ser pessoas de caráter e postura ética, compromissados com a educação e o bom convívio social e familiar.
**Art. 6º**. Ao conselheiro integrante do Conselho Municipal de Educação, que não seja servidor público municipal, quando em representações fora do Município, ou a serviço do órgão colegiado, tem direito ao ressarcimento das despesas efetuadas, por parte da municipalidade, mediante comprovação da despesa.
**Art. 7º**. O mandato de cada membro do CME terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo a recondução permitida uma só vez.

**§ 1º** ocorrendo vaga no CME por parte do titular, esta será preenchida pelo respectivo suplente que completará o mandato do titular.
**§ 2º** Necessitando um conselheiro se afastar da função, este será substituído pelo seu respectivo suplente enquanto perdurar seu impedimento.
**Art. 8º**. As atividades do membro do CME reger-se-ão pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função do Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - os Conselheiros serão excluídos do CME e substituídos pelos respectivos suplentes em casos de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
III - os membros do CME poderão ser substituídos mediante solicitação por escrito, das autoridades responsáveis apresentadas ao Executivo;
IV – cada membro do CME terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – as decisões do CME serão consolidados em Resoluções e Pareceres;
VI – o CME será dividido em tantas Comissões, quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação pertinentes à Educação.
**Art. 9º**. O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo a recondução permitida uma só vez.
**Parágrafo único**. O presidente do CME terá direito à carga horária de 08 horas semanais destinada exclusivamente para desempenhar essa função.
**Art. 10º**. O CME será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, demais Comissões e Plenário.
**Parágrafo único**. O Secretário do CME será escolhido por seu Presidente.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E NA SUA AUSÊNCIA, DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 11º**. São atribuições do Presidente:
I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiros;
III – Aprovar a pauta de cada reunião e ordem do dia;
IV – Tomar providências necessárias para o funcionamento do Conselho;
V – Postular junto à Secretaria de Educação do Município o atendimento de medidas ou providência que visem ao pleno funcionamento e à eficiência do Conselho;
VI – Designar Comissões permanentes e especiais para cumprimento das tarefas do Conselho;
VII – Assinar Resoluções, Pareceres e juntamente com o secretário, as atas das reuniões;
VIII - O presidente do CME não exerce o voto, a não ser em caso de empate;
IX – Resolver questões de ordem, levantadas pelo Conselho;
X – Apresentar ao término de cada ano, ao poder Executivo Municipal, o relatório das atividades do Conselho;
**Art. 12º** - Na vacância dos cargos de Presidente ou Vice-presidente, proceder-se-á a eleição de um substituto que complementará o período que faltar ao término do mandato.
**Parágrafo único.** Na ausência ou no impedimento do Presidente, assume o Vice-presidente.
**Art.13º** - A lavratura de Atas das reuniões do CME é atribuição do Secretário.

**CAPÍTULO IV**

**DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES**

**Art.14º** - O plenário do CME, reunir-se-á em caráter ordinário a cada 60 (sessenta) dias conforme prescreve a Lei e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos conselheiros.
**Parágrafo Único**. O plenário se reunirá com a presença dos seus titulares e ou suplentes do CME.
**Art. 15º** - A ausência de qualquer Conselheiro por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa aceita pelo CME, justificará a vacância do Cargo.
**§1º** - As faltas justificadas deverão ser oficializadas até a sessão seguinte após a reunião que ocorreu a falta.
**§2º** - Em caso de vacância entre os Conselheiros representantes, o Executivo deverá nomear substituto pela entidade de direito.
**Art. 16º** - A convite da mesa diretora poderão participar das reuniões do CME, sem direito a voto, pessoas que possam prestar assessoramento sobre agravos ou qualquer outro assunto relativo à Educação.

**CAPÍTULO V**

**DOS TRABALHOS**

**Art. 17º** - As sessões do Conselho, constarão de duas (02) partes:
**1. EXPEDIENTE**: Destinado a discussão e votação da Ata, leitura do expediente, comunicação dos Conselheiros e apresentação de Projetos e de possíveis soluções.
**2. ORDEM DO DIA**: Destinada à discussão e votação da matéria constante da pauta.
**Art. 18º** - Não havendo quem se manifeste sobre a Ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

**Art. 19º** - Respeitados os objetivos do CME, o estabelecimento de diretrizes gerais da política educacional requer a posição das entidades representados pelos membros pertencentes aos diferentes segmentos que compõem o CME;
**Art. 20º** - O município incluirá no orçamento, valores que permitam ao Conselho desincumbir-se de suas funções.
**Art. 21º** - Os Secretários Municipais, os Vereadores e os convidados especiais, podem participar das sessões por convite dos Conselheiros.
**Art. 22º** - O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias e as Comissões é comprovado pela assinatura em livro de presença e atas, quando necessário.
**Art. 23º** - Os membros do Conselho são nomeados pelo Prefeito (a) Municipal.
**Art. 24º** - O presente Regimento Interno só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos membros do Conselho, apresentado a proposta em reunião anterior e referendado posteriormente pelo Poder Executivo do Município.
**Art. 25º** - Os casos omissos e não previstos no presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, cuja decisão, após submetida ao referendo do Poder Executivo é transladada ao Regimento Interno, passando a integrá-lo.
**Art. 26º**- Este Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo Plenário do Conselho, sendo referendado pelo Prefeito (a) Municipal.

Sinimbu, 10 de agosto de 2023.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**A05BB89E

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: MJ Empreendimentos & Serviços Ltda. OBJETO: Construção de um pavilhão industrial no Município de Sinimbu. VALOR: R$ 3.590.760,25. LICITAÇÃO: Concorrência Pública 022/2023. CONTRATO: 185/2023. PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 10.08.2023.

**Publicado por:**
Adilson Hirsch
**Código Identificador:**A9009487

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

### GESTÃO E FINANÇAS
### DECRETO

**DECRETO Nº 252/2023**

"*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóveis urbanos de propriedade de Antonio Volmir de Campos Borges".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA – RS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e posteriores alterações, e à vista do Processo Administrativo n° 7090/2023.

**DECRETA**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis contidos na Matrícula n° 15.748 e 15.750, de propriedade de Antonio Volmir de Campos Borges, assim descritos:

*"Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lugar denominado Loteamento continuação Vila Kenedy, constituído do lote n° 22 na quadra "F", com a área de 325 m², confrontando, à frente, a rua 3, por onde mede 13,00 m; de um lado, com lote 24 por onde mede 25,00 m; de outro lado, com lote 20, por onde mede 25,00 m e aos fundos, com lote 21, por onde mede 13,00, dentro do quarteirão formado pelas ruas 2, Carlos Záquera, 3 e rua Sergipe."*

*"Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lugar denominado Loteamento continuação Vila Kenedy, constituído no lote n° 24 da quadra "F", com área de 350,00 m² confrontando, a frente, com Rua Carlos Záquera por onde mede 25,00 m; de um lado, com lote 23 por onde mede 14,00 m; de outro lado, com a Rua 3, por onde mede 14,00 m e, aos fundos, com lote 22 por onde mede 25,00 m, dentro do quarteirão formado pelas Ruas 2, Carlos Záquera, 3 e Sergipe."*

Art. 2º Os imóveis objeto do presente Decreto destinam-se à construção de uma praça.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 07 de agosto de 2023.

***AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**71D84769

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

**Secretaria de Administração**
**Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 21/2023**

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2023, tipo de julgamento, menor preço global, modo de disputa aberto, tem como objeto a **Aquisição de Produtos de Higiene Bucal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas no período de **11/08/2023 até 22/08/2023 às 8:30 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 22 de agosto de 2023 às 9:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300

Alecrim, 11 de agosto de 2023.

***ELMO ANASTACIO DULLIUS***
Prefeito Municipal de Alecrim

**Publicado por:**
Luis Vitorio Ben de Moura
**Código Identificador:**B52F3EB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 094/2023 EM 31 DE JULHO DE 2023

**PORTARIA Nº 094/2023 EM 31 DE JULHO DE 2023**

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

**R E S O L V E**

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/07/2023**, pagamento efetuado na folha deste mês para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | ANUÊNIOS |
|---|---|---|
| Carla Verginia Giacomelli Kaiber (1277) | 2012 | 9 % |
| Dorlei Sidinei Braum | 2020 | 3 % |
| Fabio Edemar Baumgarten | 2005 | 16 % |
| Irio Ilizeu Springer Kuhn | 2009 | 12 % |
| Lusiane Cristina Fridiricheski | 2009 | 12 % |
| Magnos Pedro Zawacki | 1992 | 31 % |
| Marli Terezinha Gabert | 1989 | 34 % |
| Marlise Iloni Wengrat Herpich | 2009 | 12 % |
| Noici Lauschner | 1997 | 24 % |
| Oraidir Do Rosario De Almeida | 2010 | 13 % |
| Ritiana Natalina Karach | 2012 | 11 % |
| Silene Bender Pieczaki | 2009 | 12 % |
| Sinhorinha Padilha de Almeida | 2003 | 18 % |
| Sonia Ivanir Kurylo | 2004 | 19 % |

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

***REGIANE CRISTINA CARPOWISKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**20EB7658

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 095/2023 EM 01 DE AGOSTO DE 2023

**PORTARIA Nº 095/2023 EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS CONSECUTIVOS SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA SHEILA CHRISTIANE MULLER, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, SANITARISTA E DE OBRAS."

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 111 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Protocolo 443 de 07/07/2023.
**R E S O L V E:**
Art. 1° Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração a Servidora **Sheila Christiane Muller**, detentora do cargo efetivo de Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitarista e de Obras, Padrão "11", classe "B", lotada junto a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município. **Pelo período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2025.**
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***REGIANE CRISTINA CARPOWISKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**2661C387

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 096/2023 EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 096/2023 EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DO SEU PAI, AOS SERVIDORES MARCELO NERCI LACKS E MARILEI ROSELI LACKS MELLA."

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Certidão de Óbito nº 097121015520234000040620001406 84, de 29 de Julho de 2023.
**R E S O L V E**
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias aos Servidores Públicos Municipais Senhor MARCELO NERCI LACKS, detentor do cargo efetivo de Motorista, e a Senhora MARILEI ROSELI LACKS MELLA, detentora do cargo efetivo de Cozinheira, a contar de 29/07/2023 a 02/08/2023, pelo falecimento do seu pai Wilson Lacks.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 097121015520234000040620001406 84, de 29 de Julho de 2023.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/07/2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***REGIANE CRISTINA CARPOWISKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**4A8E8944

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 097/2023 EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 097/2023 EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA -FUMSSAR DA SERVIDORA SONIA IVANIR KURYLO."

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 002/2023, expedida em 11/07/2023.
**R E S O L V E**
Art. 1º Averba o Tempo de Contribuição prestado á Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa -FUMSSAR, pela Servidora Pública Municipal Sonia Ivanir Kurylo, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 13, Classe "D".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o RPPS de 2.796 dias, correspondendo a 07 ano(s) 08 Mês (es) e 1 dias (s), no período conforme segue:
**Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa- FUMSSAR:** 15/05/1996 a 09/01/2004.
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***REGIANE CRISTINA CARPOWISKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**065EE0C0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 098/2023 EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 098/2023 EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DA SERVIDORA SONIA IVANIR KURYLO".

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19023070.1.00101/16-2, expedido em 15/09/2022, NIT nº 1230446873-1.
**R E S O L V E**
Art. 1º Averba o Tempo de Contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal Sonia Ivanir Kurylo, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 13, Classe "D".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 2.688 dias, correspondendo a 07 ano(s) 04 Mês (es) e 13 dias (s), no período conforme segue:
**Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa:** 01/06/1990 a 12/06/1994
**Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa:** 09/11/1994 a 13/06/1996
**Associação Hospitalar Santo Afonso:** 12/01/2004 a 07/06/2004
**Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa:** 01/06/2004 a 15/07/2004
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***REGIANE CRISTINA CARPOWISKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**55800548

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 099/2023 EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 099/2023 EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DA SERVIDORA DARLISE RAQUEL SAVARIZ DE SOUZA".

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19001010.1.01123/23-1, expedido em 27/06/2023, NIT nº 1261606169-6.
**R E S O L V E**
Art. 1º Averba o Tempo de Contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal Darlise Raquel Savariz de Souza, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Padrão 13, Classe "E".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 1.292 dias, correspondendo a 03 ano(s) 06 Mês (es) e 17 dias (s), no período conforme segue:
**Sandra Regina Nardes:** 01/10/1997 a 31/05/1998
**Municipio de Alegria:** 01/10/1997 a 17/04/2001
**Comercio de Medicamentos Santi LTDA:** 01/06/1998 a 17/04/2001
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***REGIANE CRISTINA CARPOWISKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**DB2B0F70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 059/2022 – Contratado: IARA MARIA MELOTTO HENSEL. Finalidade:** Prorrogação contratual por 12 (doze) meses a contar de 09 de agosto de 2023 até 08 de agosto de 2024 e reajuste do valor ao Contrato 059/2022. **O valor estimado para o período aditivado com a correção do IPCA é de R$ 12.968,45 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) anuais.**

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**F18CF2CA

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023, tipo menor preço por item, **tipo menor preço unitário, em atendimento a Lei Federal 14.133/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO**. Retifica-se a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RS, no dia 10/08/2023, para que, onde se lê: Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 24/08/2023, leia-se: Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 23/08/2023. Os demais itens permanecem inalterados.

Alto Feliz, 10 de agosto de 2023.

***ROBES SCHNEIDER –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**5F4BBC45

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 054/2023 – PROCESSO Nº 555/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 483/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NOS PROGRAMAS RELACIONADOS A MESMA. **Contratada: RN ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. Vigência: Período de 5 (cinco) meses a contar de 11 de julho de 2023 a 10 de dezembro de 2023. Valor total do contrato: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**6F7AB49E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – A**

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 273/2022 – A, Pregão Eletrônico nº 032/2022.

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**
**1.1.** Altera-se a denominação social do detentor da ata nº 273/2022, firmada entre as partes em 26 de agosto de 2022, de Diogo Alberto Kurtz 06191870930 para **RJ Cursos Mentoria & Workshop Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 45.029.789/0001-41, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, 510, bloco 01 sala 07, Distrito de Rio Maina, Criciúma/SC, CEP 88.817-615.

Alvorada, 09 de agosto de 2023.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Meline Flores Dos Santos
**Código Identificador:**4D411C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2518/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2518/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 32.876/2023.

**RESOLVE**:

1. **Instaurar** SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca do suposto furto do Notebook Samsung NP 550XDA-K07 BR FLASH, número de Patrimônio 107087, número de série 09ZP9QDR702911, pertencente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Emília de Oliveira.
2. **Designar** Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 194, *caput*, da Lei Municipal nº 3670/2022, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Paty de Cassia Larger e Silva Dell Osbel, matrícula funcional nº 2020109891, sob a presidência do primeiro.
3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**112C0870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2519/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2519/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 33.895/2023.

**RESOLVE**:

1. **Instaurar** SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca de suposta perda total devido a incêndio de residência, do Notebook Samsung NP 550XDA-K07 BR FLASH, número de Patrimônio 107437, sem número de série, pertencente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio de Barcellos.
2. **Designar** Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 194, *caput*, da Lei Municipal nº 3670/2022, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Paty de Cassia Larger e Silva Dell Osbel, matrícula funcional nº 2020109891, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto de 2023.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**BEFB5FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 943/2023**

OBJETO: **Aquisição de material elétrico para uso na manutenção e conservação das vias públicas. Divisão de Obras. Conforme memorando 551/2023.**

| EXECUTOR | CNPJ |
|---|---|
| 07.629.826/0001-63 | Clarão Distribuidora de Material Elétrico e Hidráulico LTDA |

VALOR:

| | |
|---|---|
| R$ 3.418,00 | três mil quatrocentos e dezoito reais |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| COD. DA DESPESA | COD. FONTE DO RECURSO | NOME FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|
| 1099 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

Arambaré, 10 de agosto de 2023.

***JARDEL MAGALHÃES CARDOSO***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Mateus Fagundes da Silva
**Código Identificador:**ECFB71BA

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 944/2023**

OBJETO: **Prestação de serviço de locação de Ônibus c/46 lugares para viagem do Grupo da terceira idade Doce Viver no dia 22/09/2023 com saída de Arambaré as 07h da manhã e retorno de Bom Princípio as 17h da tarde. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 612/2023.**

EXECUTOR: Camaquãtur - Agência de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ: 18.909.822/0001-55
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | |
|---|---|---|
| 1307 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

Arambaré, 10 de agosto de 2023.

***JARDEL MAGALHÃES CARDOSO***
( Prefeito).

**Publicado por:**
Mateus Fagundes da Silva
**Código Identificador:**7D6C3F0D

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2844/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará

Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS. DATA: 24/08/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra- se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 10 de agosto de 2023.

***JARDEL MAGALHÃES CARDOSO***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Cleber Barbosa Claro
**Código Identificador:**1854D615

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2725/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. DATA: 25/08/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 10 de agosto de 2023.

***JARDEL MAGALHÃES CARDOSO***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Cristiane Machado Medeiros
**Código Identificador:**9FDBEC8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO DE MESA N.º 04/2023**

**RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA N.º 04 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400,00.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** conforme o art. 7º da Lei nº. 3.454/2022:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da atividade legislativa
4.4.90.51.00 – 10158 – Obras e Instalações.....R$ 1.400,00
Fonte 01 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção de atividade legislativa
3.3.90.39.00 – 7 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.400,00
Fonte 01 – Recursos Livres

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Augusto Pestana, em 10 de agosto de 2023.**

Vereador
***JOSÉ FRANCISCO WEILER***
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador
***ELTON NONNENMACHER***
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Jordana Lais Desordi
**Código Identificador:**B9E38047

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CARLA RAQUEL SCARTON, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.**

**PORTARIA Nº 734/2023.**

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CARLA RAQUEL SCARTON, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Exonerar CARLA RAQUEL SCARTON, matricula 4881-0/3, contratada temporariamente no cargo de Professora de Matemática, a contar de 02/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**6057688F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DARLISE DORNELES ABREU.**

**PORTARIA Nº 735/2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DARLISE DORNELES ABREU.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora DARLISE DORNELES ABREU, matricula 5020-6/1, cargo de Técnica de Enfermagem, do dia 07/08/2023 a 05/09/2023, referente ao período aquisitivo de 23/05/2022 a 22/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**85BF0DFA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JORDANA RAMBO HAMMARSTRON.**

**PORTARIA Nº 736/2023.**

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JORDANA RAMBO HAMMARSTRON.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA,, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, matrícula 5026-1/1, cargo de Agente Administrativo (a), que se encontra em férias, de 07/08/2023 ao dia 15/08/2023, referente ao período de 25/04//2022 a 24/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**D2E1077B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CRISTIANO MARQUES.**

**PORTARIA Nº 737/2023.**

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CRISTIANO MARQUES.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** o servidor CRISTIANO MARQUES, matrícula 4906-9/2, cargo de Motorista, que se encontra em férias, de 08/08/2023 ao dia 22/08/2023, referente ao período de 18/07/2022 a 17/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de Agosto de 2023.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**6771286F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 4846/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO N° 4846/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Divulgação
3.3.90.39.00 – 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER. PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – 8533 - Obras e Instalações.....R$ 19.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.39.00 – 121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**ED4F688A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 02/2023**

Instaurado o Processo Administrativo Especial nº 02/2023, através da Portaria nº 339/2023, de 02 de Março de 2023, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução do contrato.

A Comissão, considerou que a Empresa GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, efetuou a entrega do item constante no Empenho 280/2023, no dia 09 de Agosto. Entende a comissão que não há como responsabilizar a Empresa, pois o produto foi entregue de acordo com a descrição solicitada.

Acolho o parecer da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 02/2023, pelos fundamentos apresentados no relatório e determino o arquivamento do processo, uma vez que ficou comprovado nos autos que foi entregue o produto.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 10 de Agosto de 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**0DBFFF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECISÃO**

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 08/2023**

Instaurado o Processo Administrativo Especial nº 08/2023, através da Portaria nº 659/2023, publicada em 07 de julho de 2023, para apurar e ressarcir os valores pagos indevidamente, à título de insalubridade, à Servidora Cristiele Boss Neto, que importou no valor de R$ 8.048,23 (oito mil e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Da análise dos autos e do parecer da Comissão Processante, verifica-se que restou perfeitamente comprovado que houve o pagamento errôneo à Servidora, não tendo sido constatada a sua má-fé quando do percebimento das quantias indevidas.

Ao que se percebe, houve um equívoco no momento do lançamento das informações da admissão da Servidora junto ao sistema, o que somente foi verificado posteriormente, quando da realização de novo laudo, há aproximadamente 2 (dois) meses.

O Tema 531 de STJ dispõe sobre a devolução ao Erário de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público quando pagos indevidamente por erro operacional da Administração Pública, vejamos:

Os **pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo)**, não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, **comprova sua boa-fé objetiva**, sobretudo **com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.** (grifei e sublinhei)

Restou devidamente comprovado nos autos a boa-fé da Servidora, que ingressou no cargo com a informação da própria administração de que seu adicional de insalubridade seria de 30% (trinta por cento). Sendo assim, verifica-se que houve um erro operacional administrativo, não havendo culpa ou má-fé por parte da Servidora.

Portanto, os valores percebidos a mais não estão sujeitos à devolução, motivo pelo qual o arquivamento dos autos é medida que se impõe ao presente caso.

Por todo o exposto, **acolho** o parecer da Comissão Processante, pelos fundamentos apresentados no relatório, e **determino** o arquivamento do processo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana, 10 de agosto de 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**B4EEF105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.177/2023, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**, para a contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.492.141/0020-58, para aquisição parcial de um motor novo para a motoniveladora CASE 845B (patrola 9), pelo valor total de R$68.687,42 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de agosto de 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**9B6CC2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.198/2023, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1134/2023,** para a contratação das empresas DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80 e NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.733.345/0001-17, para aquisição emergencial de materiais ambulatoriais, a fim de atender demanda urgente da bebê L.I.P., pelo valor total de R$489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de agosto de 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**B710538C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.193/2023, com base no art. 25, caput, I, da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023,** para a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.767.899/0001-87, para aquisição de óleo, filtros e lubrificantes para o carregador XCMG 06, pelo valor total de R$9.553,46 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de agosto de 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**96F5CE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AREIA MÉDIA E TUBOS DE CONCRETO, PARA ENTREGA PARCELADA, EM PRAZO E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 30/08/2023, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2023

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**D973F73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **Darci Sallet**, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 09/2023**, tendo por objeto a **OBRA E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, conforme Edital e seus anexos.
**Data limite para Cadastro até: 28/08/2023;**
**Data de abertura Sessão: 31/08/2023, às 09:00 hs. H/de Brasília.**
**C**ópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**DD1059E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 26/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGAO ELETRÔNICO 26/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Srº Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais ADJUDCA E **HOMOLOG**A, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 26/2023, processo administrativo nº 1040/2023,realizado em 07/08/2023 no endereço : www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por objeto O SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÀGUA DO MUNICÍPIO., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR : VALOR :

| | |
|---|---|
| PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA | R$ 131.760,00 |

Registre-se ,Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 de agosto de 2023

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**4BE63167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: Anildo Morello da Silva
**CNPJ/CPF**: 246.668.070-04
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais).
**HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023
**Assinatura**: 10/08/20223
**PRAZO**: 31/12/2023
**MODALIDADE**: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 002/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 112/2023

Barracão - RS, 10 de agosto de 2023

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**F89FF817

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: MARILENE SALETE DA SILVA - ANTÔNIO MORELLO DA SILVA
**CNPJ/CPF**: 740.854.330-91- 145.037.000-49
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.939,60 (mil novecentos e trinta e nove reais com sessenta centavos).
**HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023
**Assinatura**: 10/08/2023
**PRAZO**: 31/12/2023
**MODALIDADE**: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 002/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 112/2023

Barracão - RS, 10 de agosto de 2023

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**2F56A79C

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: MARCOS SAMIR PIERI
**CNPJ/CPF**: 982.977.320-53
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.157,20 (sete mil cento e cinquenta e sete reais com vinte centavos).
**HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023
**Assinatura**: 10/08/2023
**PRAZO**: 31/12/2023
**MODALIDADE**: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 002/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 112/2023

Barracão - RS, 10 de agosto de 2023

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**56B5F7F6

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: SUZANA SALETE VIEIRA MOREIRA.
**CNPJ/CPF**: 007.459.210-60
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.751,50 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos).
**HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023
**Assinatura**: 10/08/2023
**PRAZO**: 31/12/2023
**MODALIDADE**: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 002/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 112/2023

Barracão - RS, 10 de agosto de 2023

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**6A1C6534

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: WILSON PERINETO
**CNPJ/CPF**: 739.162.690-20
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
**HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023
**Assinatura**: 10/08/2023
**PRAZO**: 31/12/2023
**MODALIDADE**: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE nº 002/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 112/2023

Barracão - RS, 10 de agosto de 2023

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**8EBC5DC6

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: JOSE ZIGOMAR KELIN
**CNPJ/CPF**: 009.949.190-77
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.591,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e um reais).
**HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023
**Assinatura**: 10/08/2023
**PRAZO**: 31/12/2023
**MODALIDADE**: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE nº 002/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 112/2023

Barracão - RS, 10 de agosto de 2023

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**58E27589

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: **ÉRLON PÉRICLES BORGES PIRES**
**CNPJ:** 08.342.429/0001-79
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show gratuito à comunidade, com duração de 01 hora e 30 minutos, sem direito a intervalo, com toda a estrutura de som e iluminação no dia 16/09/2023, referente as atividades da Semana Farroupilha de Barracão.
**VALOR DO CONTRATO**: R$9.000,00 (nove mil reais)
**HOMOLOGAÇÃO:** 09/08/2023

**Assinatura**: 10/08/2023
**PRAZO**: 18/09/2023
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 125/2023
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 10 de agosto de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
**Código Identificador:**4A75D1B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 31/2023

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 03 de agosto a 17 de agosto de 2023, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, está recebendo inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.** O Edital que regulamenta a realização do processo seletivo encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site **www.boavistadosul.rs.gov.br**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 10 de agosto de 2023.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline Rex Zuchi
**Código Identificador:**5A563DF1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para reforma e pintura dos brinquedos da Praça Pública Municipal, localizada na Sede do Município, inclusos serviços e materiais necessários para a manutenção, contratando a empresa 48.932.489 MARCELO SILVEIRA DA CRUZ, pelo valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). Período: 09 de agosto a 20 de setembro de 2023.

Boa Vista do Sul, 10 de agosto de 2023.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josiane Zuchi
**Código Identificador:**3113AB3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 031/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** LHC CONSTRUÇÕES, CNPJ 27.599.963/0001-00

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO PARCIAL DA AVENIDA TENENTE CORONEL JACOB SELBACH JUNIOR, COM EXTENSÃO DE 1.000 METROS LINEARES, E RUA PEDRO NEIS, NUMA EXTENSÃO DE 1.950 METROS LINEARES, NO BAIRRO SANTA TERESINHA
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 45 DIAS

**FISCAL DE CONTRATO:** ISMAEL BOURSCHEID

BOM PRINCÍPIO, 10 DE AGOSTO DE 2023

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**6FD3504E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, tipo: É objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e educação permanente e continuada na área da saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 24/08/2023 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 11 de agosto de 2023.

***ELEMAR ARGON PILGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
**Código Identificador:**8B6D4385

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

### PREGÃO
### EXTRATO CONTRATO 337/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Dispensa de Licitação nº 86/2023–Lei nº 14.133/21

**Espécie:**Contrato de compra e vendanº 337/2023(SMA) (Rita)

**Objeto:**Aquisição deplacas para patrimônio.

**Valor total do Contrato:** R$1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais).

**Data da Assinatura:**09/08/2023

**Contratada: 3TEC LTDA.-** Inscrito no CNPJ º 00.329.754/0001-90, Localizado a Rua Uba 35, Lagoinha, Belo Horizente

Butiá, 09 de agosto de 2023.

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
**Código Identificador:**B33E04AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 154/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Aquisição de 01 par de lâmpadas led H4 para o ônibus Iveco / Bus 10-190 escolar placas JAF8H10.
**FORNECEDOR**: BONATTO E SANDER AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ 18.557.721/0001-62.
**VALOR TOTAL:** R$530,00 (quinhentos e trinta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**13476435

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 153/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Aquisição de porta de correr e grades para a Sede da Associação do Bairro 25 de Julho que estava cedida para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a instalação provisória da EMEI Chapeuzinho Vermelho.
**FORNECEDOR**: LEOPOLDO LUIS ROSA PEREIRA, CNPJ 31.838.570/0001-89
**VALOR TOTAL:** R$12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**8F745F5E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 152/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza na sede da Associação do bairro 25 de Julho que estava sendo utilizada pela EMEI Chapeuzinho Vermelho.
**FORNECEDOR**: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 37.349.485/0001-33.
**VALOR TOTAL:** R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**7078F29F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir do dia 11 de agosto de 2023 até o dia 28 de agosto de 2023 às 18h30min, estaremos recebendo envelopes para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COMERCIANTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**B862D5AF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### PORTARIA Nº 59.786, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ITAUANE RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 10889, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E02E465F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### PORTARIA Nº 59.787, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ALESSANDRA CECILIA MIGUEL FELDENS,** matrícula nº 10891, titular do cargo de Psicólogo, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**75E76DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.788, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **LUIS RODOLFO FLORES SCHNEIDER,** matrícula nº 8155, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8D5127C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.789, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** á servidora **JAQUELINE MATZENBACHER,** matrícula nº 8156, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E1E2F55B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.790, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ZORAIDA MENEGAES MOREIRA,** matrícula nº 8159, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**023CB637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.791, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **WASTI PINHEIRO DE OLIVEIRA MALTA,** matrícula nº 8160, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5503FE39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.792, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **SUZANA MIRANDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 8170, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**47B9D798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.793, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA,** matrícula nº 8171, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**CAE35437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.794, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **JEFERSON ADAIR SCHUCK,** matrícula nº 10905, titular do cargo de Motorista, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**0EED1576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.795, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TELIA ADRIANA DA SILVA,** matrícula nº 10919, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**02F92EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.796, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **REGIANE VARGAS DOS SANTOS,** matrícula nº 10925, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**51FB69C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.797, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GRASIELA DA SILVA,** matrícula nº 10926, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**4BD7D91F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.798, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **FERNANDA SOMAVILLA FILLMANN,** matrícula nº 10957, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**3842A306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.799, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LIDIANE BAPTISTA DA SILVA,** matrícula nº 8179, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F3DBABF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.800, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GRAZIELA CRISTINA BECKER,** matrícula nº 8181, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**4692BD2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.801, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TATIANA CRISTINA PADILHA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 8183, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**302028D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.802, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **NORAI MARISA BARROS LIMA,** matrícula nº 8186, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abri de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8E248286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.803, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **FRANCISCA GABRIELA DA ROSA PEREIRA,** matrícula nº 8188, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**12560A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.804, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **SIMONE SILVA DA SILVA,** matrícula nº 8193, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**93D07088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.805, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CACIELI VERONICA MODESTO ROSA,** matrícula nº 8194, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**B03042AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.806, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **PATRICIA BANDEIRA ZANETTI,** matrícula nº 8198, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**134FD7E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.807, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ALINE PINHEIRO DE SOUZA,** matrícula nº 8199, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**57A8BE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.808, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELENISE MARKS,** matrícula nº 8201, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8BAE9EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.809, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CARINE RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 8202, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F5E3CBD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.810, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TATIANE DA ROSA,** matrícula nº 8203, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**C17509A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.811, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **Luciana Machado Noronha,** matrícula 11031, ampliada em 20 horas semanais através da Portaria nº 58.757, de 03 de março de 2023, a partir de 07 de agosto de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**537F2088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 59.812, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

PRORROGA A REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**Considerando** a solicitação da Justiça Eleitoral – 105º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar a prorrogação da requisição da servidora pública municipal **SANDRA REGINA GONÇALVES ATAYDE**, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 3781, para desempenhar suas atividades junto a Justiça Eleitoral – 105º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, no período de 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**CB78C4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.457, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O "PONTO FACULTATIVO" NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, fica estabelecido como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 08 de setembro de 2023, dia posterior ao feriado nacional da "Independência do Brasil".

**Art. 2º**. A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 22 e 24 de agosto de 2023, das 8 às 11 horas.**

**Parágrafo único.** Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 22 e 24 de agosto de 2023**, **será das 8 às 11h e das 12h 30min às 18h 30min.**

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação do dia 08 de setembro de 2023.

**Art. 4º.** Situações excepcionais, que exijam a compensação do dia 08 de setembro de 2023, de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**F8437A75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.460, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O CONCURSO E PREMIAÇÃO DO EVENTO "CLARIM DO ACAMPAMENTO NAS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023", NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização da cultura gaúcha, representada pela música e sua intepretação;

**CONSIDERANDO** a tradição dos festejos atinentes à Semana Farroupilha, em nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, na programação da Semana Farroupilha do ano de 2023, o concurso "Clarimdo Acampamento – 3ª edição", como festival regional de intérpretes nativistas da Semana Farroupilha de Campo Bom.

**Art. 2º.** O festival de música nativista "Clarimdo Acampamento – 3ª edição ", organizado por uma comissão especial formada por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tem como objetivos:

I - Motivar os artistas regionais para a divulgação de sua arte;
II - Oportunizar um palco comunitário para divulgação e valorização da música nativista;
III - Incentivar os intérpretes nativistas de Campo Bom e região;
IV - Promover a integração regional através da música;
V - Reafirmar o compromisso do município para com a promoção da cultura rio-grandense.

**Art. 3º.** Participarão do festival, intérpretes de música nativista gaúcha, com idade mínima de 12 (doze) anos, residentes na região do Vale do Rio dos Sinos, Vale do Paranhana e Região Metropolitana de Porto Alegre.

**Art. 4º.** Para participar da seleção do festival, o intérprete deverá se inscrever no site www.festivaiscampobom.com.br e carregar, até 1º de setembro de 2023, o áudio interpretando a música pela qual deseja ser avaliado, bem como a letra da mesma.
§ 1º Serão aceitas regravações de clássicos bem como obras autorais.
§ 2º Serão selecionados 10 (dez) intérpretes para apresentação no palco do festival (categoria única).
§ 3º Os intérpretes selecionados serão comunicados, via telefone, até 06 de setembro.
§ 4º Havendo impedimento para comparecer na noite do festival, a vaga passa automaticamente para o próximo selecionado (11º colocado).

**Art. 5º.** Todos os intérpretes selecionados receberão prêmio pecuniário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 6º.** A apresentação em palco acontecerá na noite do dia 19 de setembro, durante a programação da Semana Farroupilha de Campo Bom, no Parque do Trabalhador.
§ 1º O intérprete deverá apresentar a música da triagem e mais uma música de livre escolha.
§ 2º A apresentação em palco deverá contar com, no mínimo, 3 (três) músicos, obrigatoriamente, trajando a pilcha gaúcha.
§ 3º A comissão avaliadora irá considerar o conjunto da apresentação em palco (duas músicas) para classificação de 1º a 5º colocados, bem como a técnica vocal do intérprete selecionado para o festival.
§ 4º A estrutura de palco, som, luz e técnico de operação será fornecida pela organização do evento.

**Art. 7º.** A premiação será concedida às interpretações classificadas, obedecidos os seguintes valores:
I - 1ª Colocada = R$ 1.000,00 (hum mil reais);
II - 2ª Colocada = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
III - 3ª Colocada = R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV - 4ª Colocada = R$ 300,00 (trezentos reais);
V - 5ª Colocada = R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 8º.** A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) pessoas com trajetória, experiência e conhecimento para avaliar tanto a técnica vocal, quanto a presença de palco dos intérpretes, sendo a sua decisão soberana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**54C01B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 08/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**O Municipio de Campo Bom ,** por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 13h00min do dia 14 de agosto 2023 até o às 18h30min do dia 23 de agosto de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Doze de Outubro, nº 123, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais para participar Evento "IV Tropeada de Campo Bom – Semana Farroupilha 2023".

**1 – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais Músicos para integrar a programação do "IV Tropeada de Campo Bom – Semana Farroupilha 2023".
**1.1.1** Para fins de elegibilidade do presente edital serão considerados Artistas Locais os músicos – Solo, duplas, grupos ou bandas – que comprovadamente residam no Município de Campo Bom.
**1.2** Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para pessoas físicas ou jurídicas.

**2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**
**2.1.** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em integrar a programação Carnaval de Rua de Campo Bom - 2023, deverão entregar os documentos indicados no Item **4. HABILITAÇÃO** desse edital na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Doze de Outubro nº 123, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras, do dia 14 de agosto 2023 ao dia 23 de agosto de 2023.

**3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**
A documentação será recebida por servidores do Departamento de Cultura mediante assinatura de termo de conferência e confirmação de recebimento (**ANEXO II**).

**4 - DA HABILITAÇÃO:**
**4.1.** Para fins de habilitação o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:
**4.1.1 Documentos para Habilitação de Pessoa Física:**
4.1.1.1 Cópia de Documento de Identidade e CPF;
4.1.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2 );
4.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos relativa ao Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx );
4.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativa ao Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-203/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces );
4.1.1.5 Dados Bancários de conta de titularidade do Inscrito;
4.1.1.6 Declaração de Interesse (**ANEXO I**);
4.1.1.7 Portifólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.
4.1.1.8 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

4.1.2 **Documentos para Habilitação de Pessoa Jurídica**:
4.1.2.1 - Contrato Social / Firma Individual;
4.1.2.2 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp );
4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir );
4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx );

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-204/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces );
4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=088FydJq82C5Kz8zow33miPEtlIIQ0zliBb6J4y7.cndt-certidao-19-9wxx6 );
4.1.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf );
4.1.2.8 - Comprovante de Optante Simples (http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 );
4.1.2.9 - Certidão Judicial Negativa de Insolvência, Falência ou Concordata (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ );
4.1.2.10 - Identidade;
4.1.2.11- Portifólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.;
4.1.2.12 - Dados Bancários.
4.1.2.13 Declaração de Interesse (**ANEXO I);**
4.1.2.14 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

**5– DA SELEÇÃO:**
5.1 A seleção dos artistas locais atenderá os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017 recebendo a seguinte pontuação:
5.1.1 A adequação entre os estilos executados pelosartistas e o evento a ser realizado **– 10 pontos**;
5.1.2 A preferência a ser dada aosartistas que possuam trabalho autoral – **15 Pontos**;
5.1.3 Trabalho publicado em meios físicos ou digitais – **5 pontos;**
5.1.4 Não ter sido contratado para evento nos últimos 12 meses – **10 pontos;**

5.2 Em caso empate, será realizado sorteio na presença dos envolvidos.

**6 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**
**6.1**. A programação a qual os selecionados participarão será realizada entre os dias 14 e 20 de setembro de 2023, no Parque Municipal do Trabalhador.
**6.1.1.** O dia e horário de cada apresentação será informado pela Diretoria-Geral de Cultura.

**7- DAS VEDAÇÕES**
**7.1** Estão vedados de habilitar-se:
7.1.1 Servidores de quaisquer instâncias da Administração Pública;
7.1.2 Pessoas menores de 18 anos.

**8 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**
**8.1** As inscrições serão recebidas das 13h00min do dia 13/02/2023 às 13h30min do dia 17/02/2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9 – DO PAGAMENTO**
**9.1** O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do procedimento que consta no Item 6.1.
9.1.1 O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo.

**10 – DO VALOR:**
**10.1.** O valor de contribuição pago para cada artista selecionado será no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo realizada a dedução dos devidos tributos e impostos incidentes de acordo com a legislação vigente.

**11 – DO Foro:**
Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**12.1.** Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de e-mail pelo endereço cultura@smec.campobom.rs.gov.br e pelo aplicativo de mensagens WhatsApp através do número 51 998871057.
**13.2** Constituem o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Interesse;
Anexo II – Modelo de confirmação de recebimento de inscrição;
Anexo III – Declaração de Residência.

Campo Bom, 09 de agosto de 2023.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**3FE70487

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói
Valor: R$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.
Contratado: R.N. Informática Ltda (GigaByte Internet), firma estabelecida na Rua João Magalhães, nº 175, centro, na cidade de Cândido Godói, RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.902.949/0001-42, representado por Régis Antonio Pazdiora.
Fundamento: Inciso II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e decreto nº 9.412/2018.
Vigência: 09 de agosto de 2023 à 08 de agosto de 2024.

Cândido Godói/RS, 10 de agosto de 2023.

***FRANCISCO TIAGO BRAUN***
Presidente do Legislativo de Cândido Godói, RS

**Publicado por:**
Patricia Braun
**Código Identificador:**4EFF78B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**CONTRATADO: R. SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA**

**CNPJ: 03.329.452/0001-00**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO de CAPEAMENTO, ASFÁLTICO COM CBUQ**

**VALOR:** Pela **execução total** dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 425.134,12** (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos), com

recursos próprios do Município, conforme Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2023.

Cândido Godói, RS, 05 de Julho de 2023.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Laércio Luís Wammes
**Código Identificador:**EC4F4D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**CONTRATADO:** ROMEU DOMBROWSKI LTDA

**CNPJ Nº** 48.410.018/0001-98

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM REDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA COM MÉDICO PSIQUIATRA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023**

**VALOR:**

| ITEM | COMPETIÇÕES | QUANT. MÁX. | VALOR POR JOGO |
|---|---|---|---|
| 1 | CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE | 28 | R$ 275,00 |
| 2 | LIGA REGIONAL DE FUTSAL | 8 | R$ 275,00 |
| 3 | CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL | 100 | R$ 275,00 |
| 4 | CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO | 30 | R$ 600,00 |
| 5 | CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO | 12 | R$ 600,00 |
| 6 | CAMPEONATO NOROESTE MISSÕES DE FUTSAL DE ESCOLINHAS (REGIONAL) | 50 | R$ 220,00 |
| 7 | CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI | 70 | R$ 220,00 |
| 8 | TAÇA CIDADE POMAR E TERRA DOS GÊMEOS | 120 | R$ 350,00 |

Cândido Godói, RS, 31 de Julho de 2023.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Laércio Luís Wammes
**Código Identificador:**1B1B3E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA INCINERAÇÃO DE PAPÉIS

**CONSIDERANDO** que não existe espaço adequado para a acomodação correta dos papéis considerados inúteis:

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DETERMINA**, a incineração de papéis arquivados na secretaria de finanças.

OUTROSSIM, DESIGNA os servidores efetivos**, MARCOS ANTONIO POSTAI,** cargo de Fiscal Tributário, **JAIME ANDRE KAUFMANN,** cargo de Técnico Adminstrativo e **PEDRO ATAÍDES PAULUS** cargo de Contador, como responsaveis para o acompanhamento da seleção do material a ser incinerado.
Os papéis a serem eliminados são os seguintes:
Diário de receitas e despesas da 02/2011 até 08/2018.
Extratos de 01/2009 até 08/2018.
Licitações de 2006 e 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 10 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**090B21E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 413/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

FAZ NOMEAÇÃO

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora **SANDRA GIESE LESKE,** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código**: **4.1.39.8A, padrão 8A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 4º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 10 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**7BB1319D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 414/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

FAZ NOMEAÇÃO

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora **MAIARA TAIS ZYDEK,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - ANOS INICIAIS,** regime estatutário**,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 11º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**7E5E27E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412/2023, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.227/2023, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora**LAIS PEREIRA DE ALMEIDA DALLAGO,** a partir de 21 de agosto de 2023 até 19 de setembro de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 16/11/2016 a 16/11/2016, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**2869D47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.08.2023 às 18h até o dia 15.08.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Códigos de Desbloqueio para os Relógios Ponto da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Agosto de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**5F065757

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1861/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.08.2023 às 10h até o dia 15.08.2023 às 15h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aparelhos odontológicos para as unidades de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de Agosto de 2023.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**DC634BD0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2023 – EDITAL Nº 731/2023**

OBJETO: **Contratação de empresa para recarga dos extintores da EMEF Iracema Vizzotto.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 24.08.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de Agosto 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**8754F05B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2023 – EDITAL Nº 733/2023**

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de transporte coletivo para atender aos programas e projetos da SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 25.08.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de Agosto 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**D6FC6EAF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação da banda (CLOVIS FORTES) para uma intervenção artistica dentro da programação da Semana Farroupilha, que ocorrerá do no dia 19/09/2023, em frente à casa de Cultura Erico Verissimo**
Inexigibilidade no Inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 9895/2023
CREDOR: CLOVIS FORTES PEREIRA -ME, CNPJ N° 15.371.447/0001-44
VALOR: R$ 5.000,00

Capão da Canoa, 10 de Agosto de 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**4B2FB2FC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Solicitação em anexo para Contratação do grupo ALMA GAUDÉRIA, para apresentação musical na Semana Farroupilha, que ocorrerá no dia 18/09/2023, em frente à casa de Cultura Erico Veríssimo.**
Inexigibilidade no Inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 10023/2023

CREDOR: ALMA GAUDERIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 11.210.766/0001-17
VALOR: R$ 15.000,00

Capão da Canoa, 10 de Agosto de 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**2AEEB772

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 150/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA PARA A DATA 11 DE OUTUBRO, PARA FEIRA DO LIVRO.** Inexigibilidade no Inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 9698/2023
CREDOR: ASSOCIACAO ORQUESTRA MUNICIPAL DE TEUTONIA, CNPJ N° 03.163.278/0001-78
VALOR: R$ 22.000,00

Capão da Canoa, 10 de Agosto de 2023.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**284195B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.746/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2.023.**

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais) indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)** conforme dotação orçamentária a seguir descrita:

**06.01 Sec. Mun, Agricultura**
**2.051 Programa de Apoio Produção Agropecuária R$ 33.000,00**
**3.3.90.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.000,00**

**Art. 2º -** O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no pressente exercício financeiro.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de agosto de 2.023.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**B88E60C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE CONTRATOS**

**Processo Administrativo nº 482/2023**
**Pregão Presencial nº 10/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços de regularização de 07 poços artesianos sob tutela do Município de Capitão/RS, junto ao Programa Estadual de Regularização de Poço – Poço Legal, instituído pelo Decreto Estadual nº 54.343 de 20/11/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.277 de 26/05/2020 e conforme Instrução Normativa SEMA nº 05 de 04/05/2023, incluindo cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS e projetos para licenciamento e regularização de poços artesianos municipais junto ao Departamento de Recursos Hídricos – DRH para obtenção de outorga.
**Contratado:** Integra Geologia Ambiental Ltda ME - CNPJ 28.075.541/0001-06
**Contrato nº:** 044/2023 de 10/08/2023
**Valor Total:** R$ 14.900,00
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 212/2023**
**Tomada de Preços nº 05/2023**

**Objeto:**Execução de obras de reforma do prédio da Secretaria Municipal da Agricultura, situada na Rua 20 de março, 154, Centro, nesta cidade.
**Contratado:** RCH Pavimentações e Construções LTDA - CNPJ 10.633.663/0001-05
**Contrato nº:** 045/2023 de 10/08/2023
**Valor Total:** R$ 129.820,31 incluindo material e mão-de-obra
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato
**Execução:** conforme cronograma físico-financeiro.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**4F9B9EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 11/2023** - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Artefatos de Cimento,** às **08h15min** do dia **24 de agosto de 2.023.**
**Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Participação Exclusiva ME/EPP** - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Cestas Básicas,** às **08h15min** do dia **25 de agosto de 2.023.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**1CC6361B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**
**Tipo:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para contratação do serviço de fretamento por KM RODADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.
**Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 11/08/2023.**
**Abertura: 23/08/2023, às 09h00min (nove horas).** Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

***PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Castro
**Código Identificador:**4EE56A8A

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**
**Tipo:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item,** para a **aquisição de Tubos de Concreto**, **conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.

**Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 14/08/2023.**
**Abertura: 25/08/2023, às 09h00min (nove horas).** Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

***PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Castro
**Código Identificador:**F86A6F4E

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**
**Objeto: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/1993.**

**Abertura: 15/09/2023, às 09h00min**. Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, *http://cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes*, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br

***PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Castro
**Código Identificador:**BEFE281D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 33/2023 (RETIFICAÇÃO)

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 33/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 1º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Manoela Cássia Rogelin Beladelli |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 01 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**BF816371

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 34/2023

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 34/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 2º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Aline Pelissari Kravos |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 02 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**933C7B6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 35/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 35/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 3º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Juliana Fátima Pedrozo |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 03 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**4B011EA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 36/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 36/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 4º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Tamara Mulinari |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 03 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**BF260BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 37/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 37/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 5º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Inêz Salvador Enge |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 04 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**92A37A7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 38/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 38/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 6º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Tiago Luiz Paza |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**EC9DE47B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 39/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 39/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 7º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Raquel Ferron Lassig |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**8A5BAEB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 40/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 40/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 8º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Fernanda Morandini |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 08 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**3C82CE1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 41/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 41/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 06 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 9º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou Magistério | Angela Maria Fabiane |

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 08 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**8627E0F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 42/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 42/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.995, de 16 de setembro de 2022, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 17 de outubro de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 3º lugar | Monitor/Supervisor do PIM | Girley Ribeiro |

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 08 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**B8FF0B3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 43/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 43/2023.**
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.995, de 16 de setembro de 2022,

**CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 17 de outubro de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 4º lugar | Monitor/Supervisor do PIM | Carini Versa |

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Daronch
**Código Identificador:**6384CA29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 15/2023:** Contratação de empresa interessada prestadora de serviços de castração de cães e gatos. Abertura da disputa às 09 h do dia 30 de agosto de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de agosto de 2023.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Julia Caldatto Roncaglio'
**Código Identificador:**32B0E496

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AUXILIAR DE EXPEDIENTE.**

**Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a renovar a contratação emergencial de 01 (um) Auxiliar de Expediente, com vencimento de R$ 1.587,78 (um mil quinhentos e oitenta e sete com setenta e oito centavos) por prazo de 06 (seis) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A presente contratação poderá ser renovada pelo mesmo prazo de 06 (seis) meses, caso ainda se faça necessário.

Art. 2º. Em caso de término da situação que originou a contratação, o contrato será rescindido imediatamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Retroativo a partir do dia 04 de agosto.

**GABINETE DO PREFEITO, 08 de Agosto de 2023.**

***MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Nathalia Maximila da Silva
**Código Identificador:**BEA3D711

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a renovar a contratação emergencial de 01 (um) Auxiliar de Administrativo com vencimento de R$ 1.840,45 (um mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) por prazo de 06 (seis) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A presente contratação poderá ser renovada pelo mesmo prazo de 06 (seis) meses, caso ainda se faça necessário.

Art. 2º. Em caso de término da situação que originou a contratação, o contrato será rescindido imediatamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO, 08 de Agosto de 2023.**

***MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***GIANI RAMOS LOPES***
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Nathalia Maximila da Silva
**Código Identificador:**5A63D287

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 125, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 125, de 4 de agosto de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Remanejar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390470000000000000.669 - Obrigações tributárias e contributivas

R$ 1.100,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.163 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390140000000000000.448 - Diárias - civil
R$ 5.000,00
33390360000000000000.451 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
Total.....R$ 22.100,00
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior. será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.183 - Material de consumo
R$ 1.100,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.161 - Material de consumo
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais
33390390000000000000.349 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390300000000000000.449 - Material de consumo
R$ 5.000,00
33390390000000000000.452 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total.....R$ 22.100,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
**Código Identificador:**3F2181D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 294/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 294/2023, de 10 de agosto de 2023.**

Prorroga Licença Interesse.

**JURANDIR DA SILVA**, **Prefeito de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com a Lei Municipal 4472/2019, de 22 de janeiro de 2009,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Prorroga Licença para tratar de assuntos particulares à servidora pública municipal **JAQUELINE CANEPPELLE HABITZREITER,** ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2° -** A referida prorrogação da licença será de mais dois anos consecutivos, a contar de 01 de setembro de 2023.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
**Código Identificador:**7F6D7448

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 33/2023 – AQUISIÇÃO DE PEDRAS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 33/2023 – AQUISIÇÃO DE PEDRAS**
Objeto: Contratação de empresa, para eventual e futura aquisição de Concreto Usinado para manutenção e recuperação de obras previstas e em andamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 24 de agosto de 2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 10 de agosto de 2023.

***JURANDIR DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Vieira Ribeiro
**Código Identificador:**3C69CE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**
**CONTRATO Nº** 159/2023
**CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S/A**
**CNPJ nº** 88.616.776/0001-81
**OBJETO:** revisão da ambulância, modelo sprinter 415, placas JBO-3F52
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
**VALOR: R$2.756,59**
**VIGÊNCIA:** Até 10 dias

Cotiporã, 10 de agosto de 2023.

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**
Juliana Moreira Guimarães
**Código Identificador:**BC12402B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159, 10 DE AGOSTO DE 2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159, 10 DE AGOSTO DE 2023**
**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S/A**
**CNPJ nº** 88.616.776/0001-81
**OBJETO:** revisão da ambulância, modelo sprinter 415, placas JBO-3F52
**VALOR: R$2.756,59**
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação n°15/2023
**VALIDADE:** Até 10 dias

Cotiporã, 10 de agosto de 2023.

***JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Juliana Moreira Guimarães
**Código Identificador:**2DD8C639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES AFETADOS PELA ESTIAGEM NO MUNICIPIO DE COXILHA/RS REFERENTE AO PROCESSO N° 59052.014603/2023-21. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

***JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**5D989C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 09/2023 AO CONTRATO N° 110/2019**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 09/2023 AO CONTRATO N° 110/2019
**CONTRATADA**: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
**OBJETIVO:** ACRECSIMO DE VALOR
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO HABITACIONAL TEREZA OLIVEIRA PACHECO COHAB.
VALOR: 9.618,80 (NOVE MIL SEISCENTOS DEZOITO REAIS OITENTA CENTAVOS)
**ADITIVO:** 10/08/2023
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
**PELA EMPRESA:** TIAGO FERNANDES TONDELLO

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**5F148EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR HORA. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTA À REDE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE SUAS UNIDADES E DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE POSSAM OCORRER DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR .

COXILHA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

***JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**1F155924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 2684/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição e instalação de sistema câmeras de monitoramento*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 25 de agosto de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Crissiumal, 10 de agosto de 2023.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**C00CDC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Crissiumal*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 24 de**

**agosto de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 10 de agosto de 2023.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**2E2BE284

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 090/2023

Contrato n° 090/2023. Chamada Pública nº 02/2023. Contratada: Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã. CNPJ: 10.696.943/0001-54. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor: R$ 76.496,75 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/08/2023 à 28/02/2024. Assinatura do Contrato: 07/08/2023.

Derrubadas/RS, 07 de agosto de 2023.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**DD9D2E5F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 230/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **FERNANDA FURINI,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 06 (dias) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 07/08/2023 a 12/08/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE AGOSTO DE 2023.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 08/08/2023.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**FB6861DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

### SECRETARIA MUN DA FAZENDA
### EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 48/2023
Carta Convite nº 05/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUZ DE LED NAS RUAS TRANSVERSAL DO MUNICIPIO.**

**Contrato nº 43/2023** – Licitante **MAVIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.659.1940001-95.

Vigência: ass. 10/08/2023 até 31/12/2023.

***ALFEU ABEL FORMENTINI***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
**Código Identificador:**C6CFAB25

### SECRETARIA MUN DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercicio, **ALFEU ABEL FORMENTINI** no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **24 de agosto de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 27/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO/MATERIAL PARA CAIXA D'ÁGUA DE POÇO ARTESIANO NA LINHA POTREIRO, LINHA GRÃO DE MILHO E LINHA BOQUEIRÃO DO MUNICIPIO.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 10 de agosto de 2023.

***ALFEU ABEL FORMENTINI***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
**Código Identificador:**0151EB05

### SECRETARIA MUN DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercicio, **ALFEU ABEL FORMENTINI** no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **23 de agosto de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE ADUBO E UREIA PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2021.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 10 de agosto de 2023.

***ALFEU ABEL FORMENTINI***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
**Código Identificador:**0EB2EA31

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 para Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de agosto de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Naiara Maliszevski
**Código Identificador:**148FEBF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

– VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS – CNPJ n° 35.484.982/0001-19 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 210/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Prorrogação de prazo passando de 31/07/2023 para 21/08/2023 – Assinatura: 31/07/2023.

– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - HORIZONTINA – CNPJ n° 89.095.129/0001-34 – Contrato Administrativo nº 286/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – Contratação de prestação de serviço de atendimento multiprofissional dos segmentos de escola especial com fundamentos educacionais, desenvolvimento social e acompanhamento de saúde, para atender a demanda existente de alunos com necessidades intelectuais e ou múltipla, síndrome e com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. – Valor R$ 16.530,12 (mensal) – Assinatura: 09/08/2023.

– TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n° 30.934.925/0001-70 – Contrato Administrativo nº 279/2023 – Pregão Presencial nº 056/2023 – Aquisição de brinquedos (gira-gira, escorregador, balanço e gangorra) e cúpula metálica. – Valor R$ 13.130,00 – Assinatura: 04/08/2023.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Naiara Maliszevski
**Código Identificador:**AE794AEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA POR LIMITE 700/2023

**PROCESSO Nº 782/2023**
**DISPENSA POR LIMITE Nº 700/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **NOTÓRIO ESTRATÉGIA E REPUTAÇÃO LTDA (CNPJ 42.017.450/0001-37),** para serviços de **GESTÃO DE REPUTAÇÃO E IMAGEM MUNICIPAL**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 10-08-2023.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**B68F95CC

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 44/2023**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 44/2023**, sendo: altera-se a descrição do **item 05** do **Anexo I (Termo de Referência / Modelo de Proposta)**, altera-se a **letra k – Balanço Patrimonial** do **Anexo II (Exigências da habilitação).** Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas, sendo para: **08:30 horas** do dia **30-08-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **30-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 10-08-2023.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**45F0FCBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ORDEM DE SERVIÇO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Ordem de Serviço:
**ORDEM DE SERVIÇO 007/2023 –** Regulamenta os horários de atendimento dos serviços de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Erechim/RS, 10 de agosto de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
**Código Identificador:**2C081158

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 35/2023.** Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços de saúde especializados na realização de tele consulta médica, conforme procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 28/08/2023 às

08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de agosto de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Aline Paula Scussel
**Código Identificador:**6C9C62DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 40/2023.** Objeto: Aquisição e Instalação de Alimentador Vibratório para a Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Social, com recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 28/ 08 /2023 às 13: 30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de agosto de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Aline Paula Scussel
**Código Identificador:**106BB042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 136/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de geometria, balanceamento e cambagem de veículos pesados, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de impostos. Recebimento e abertura: 29/08 /2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de agosto de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Aline Paula Scussel
**Código Identificador:**436B5B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 135/2023.** Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de exame de biópsia de mama por core biopsy dirigida por - ultrassonografia, exame de biópsia de próstata dirigida por ultrassonografia, exame de agulhamento para realização pré-operatória de micro-calcificação e de nódulos não palpáveis, para pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 29/08/2023 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de agosto de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Aline Paula Scussel
**Código Identificador:**F9146A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 36/2023.** Objeto: Aquisição de Suplemento Nutricional para pacientes com úlceras de pressão, acompanhados pelo Ambulatório de Feridas Crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 30/ 08/ 2023 às 08: 00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de agosto de 2023.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Aline Paula Scussel
**Código Identificador:**FCBFCC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO N.º 027/2023, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2023**

Processo Administrativo n.º 9761/2023. Aditivo n.° 027/2023. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 027/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO – AMBA, para execução do projeto "Torneio de futebol de areia infantil". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 10 de Agosto de 2023.

***PAULO JEREMIAS DOS SANTOS –***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
**Código Identificador:**05BB7676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO N.º 026/2023**

Processo Administrativo n.º 9756/2023. Aditivo n.° 026/2023. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 028/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO – AMBA, para execução do projeto "Palestra Show e Baile da Integração da Terceira Idade". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 09 de Agosto de 2023.

***PAULO JEREMIAS DOS SANTOS –***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Marlon Malacarne
**Código Identificador:**F8A8DEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL 11/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 11/2023**
**ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAE, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade, informa que recebeu TERMO DE DESISTENCIA DE CANDIDATURA para o cargo Conselheiro Tutelar, da candidata de número 23, Josiane Fátima Ozimboski e na presente data EXCLUI o candidato de concorrer ao pleito de 01 de outubro de 2023.**

Erechim, 10 de agosto de 2023.

***ELIZABETE PEREIRA MACHADO***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Miriam de Lourdes Flach
**Código Identificador:**46F2BE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 01/2023 - COMID**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 de AGOSTO DE 2023**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMID,** no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003, Lei Municipal n.º 3.590 de 3 de junho de 2003 e decreto nº 4.357, de 14 de Julho de 2016, considerando ainda o disposto na Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2023 e:

**Considerando** a necessidade de adequação dos documentos necessários para expedição de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Municipal de Erechim:

**Considerando** que muitas entidades e organizações tem buscado registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mas não possuem clareza da finalidade deste Conselho;

**Considerando** o Art. 52 e Art. 53 do Estatuto do Idoso na sua integralidade;

**Resolve:**

**Art. 1º** – Para as entidades e instituições que desenvolvem trabalhos com Idosos no âmbito do município de Erechim, **e que já possuem registro** no COMID, ao solicitarem renovação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da ata da última eleição com tempo de mandato e relação da atual diretora;
b) Cópia do estatuto e suas alterações se houver, caso não tenha havido alterações, informar que não houve no requerimento padrão;
c) Requerimento solicitando o registro;
d) Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento assinada pelo presidente e secretário-geral;
e) Relatório de Atividades do ano anterior conforme modelo padrão;
f) Plano de Ação do ano em curso, conforme modelo padrão;

**Art. 2º** – Para as entidades e instituições que desenvolvem trabalhos com Idosos no âmbito do município de Erechim, **e não possuem registro** no COMID, ao solicitarem registro, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto social e suas alterações – registrado;
b) Cópia da ata da última eleição, com tempo de mandato da atual diretoria;
c) Relação nominal da composição da diretoria da entidade;
d) Cópia do Cartão do CNPJ;
e) Requerimento solicitando o registro;
f) Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento assinada pelo presidente pelo secretário-geral;
g) Relatório de Atividades do ano anterior conforme modelo padrão;
h) Plano de Ação do ano em curso, conforme modelo padrão;
**Art. 3º** – Apresentação do pedido para registro será primeiro apreciado pela Comissão Técnica que oferecerá parecer a Plenária COMID e deverá contemplar seu enquadramento nos seguintes tópicos:

a) A entidade apresentou proposta de interesse da Comunidade de Erechim;
b) O projeto a ser desenvolvido está de acordo com os objetivos do COMID em sua defesa e por políticas públicas eficientes;
c) O projeto prevê o atendimento de idosos especificamente;
d) A proposta da entidade atende ao trabalho de prevenção e vulnerabilidade;
e) A entidade solicitante indica horário de atendimento compatível com a proposta apresentada e de acesso aos usuários;
f) A entidade dispõe de estrutura técnica e física para o desenvolvimento das ações propostas;
g) A Entidade tem condições técnicas para execução, avaliação e cumprimento das metas;

**Parágrafo único:** Será realizada visita in loco por comissão deliberada pelo COMID.

**Art.4º** – Em qualquer das hipóteses previstas nos Art. 1º e Art. 2º desta resolução a documentação deve estar completa para que o pedido seja apreciado.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, 08 de agosto de 2023.

***CARLA GIOVANA ZITZKE ALBA***
Presidente do COMID

**Publicado por:**
Miriam de Lourdes Flach
**Código Identificador:**8DD2E8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12-2023 - SOFTWARE SAMU**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ernestina/RS

**1. OBJETO:**
1.1. Contratação de prestação de serviços de locação de licença e uso do software SAPH Móvel, o qual permitirá a integração ao Sistema Chamar 192, para comunicação entre equipe de atendimento com equipes de urgência e emergência do Município de Ernestina e a Central de Regulação de Urgências do estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor da contratação: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Empresa contratada: **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº 07.348.205/0001-01
Endereço: Av. Montenegro, n° 145, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.460-160.

Ernestina, 10 de agosto de 2023.

***RENATO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**2EA03A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.849 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Cria o Comitê Municipal de Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio do Município de Esteio, e dá outras providências.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Agosto de 2023**

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**DE02A248

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023)**
Contratada: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº: 44.639.579/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023)**
Contratada: FG DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ Nº: 36.046.750/0001-41

Registro de Preços para Aquisição de Papel Higiênico e Papel Toalha - SMGG

Assinatura: 09/08/2023

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane de Oliveira Correa
**Código Identificador:**E3CE487B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023)**
Contratada: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
CNPJ Nº: 36.047.632/0001-91

Registro de Preços para Aquisição de Itens de Controle e Segurança Higiênico - Sanitária – SME

Assinatura: 08/08/2023

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane de Oliveira Correa
**Código Identificador:**F912F959

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 161/2023**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 161/2023**

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng° Hener de Souza Nunes, nº.150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, contratou vossa empresa, **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME**, com sede na Rua Borges de Medeiros, N. 2.137, térreo – Bairro Glória, na cidade de Vacaria, CEP 95.216-032 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 08.965.654/0001-61, através dos **Processos Administrativos: 1779/2021, 3489/2021, 1780/2021, 3786/2021, 1805/2022, 1354/2020, 1092/2022, 872/2022 e 6257/202**1, para **INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NAS ECOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DE ESTEIO – SME**.
**Diante das diversas notificações extrajudiciais, não apresentação de defesa e da manifestação do Escritório de Projetos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, os** autos dos Processos Administrativos supracitados foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o **PARECER Nº 33/23**, cópia anexa, a qual integra esta notificação extrajudicial como se nele estivesse transcrito, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME**, já devidamente qualificada, **da aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ESTEIO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, pelo que fica vossa empresa NOTIFICADA de todo o teor desta e que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, de conformidade com o art. 109, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Esteio, 26 de maio de 2023.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Emilio Timm
**Código Identificador:**BE8A84D6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6348/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**31D3ED74

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6349/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais/ Professor Educação Infantil 36H , Estatutário, matrícula n° 41329/47501 , Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5924/2023, no dia 08/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A1086CB5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6350/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6180/2023, no dia 08/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**4DB87939

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6351/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6320/2023, no dia 08/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**3780FFDE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6352/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4904, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5931/2023, no período de 31/07/2023 até 01/09/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A5D5D868

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6353/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2023 até 05/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**73F68264

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**ERRATA I – DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/2023**

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no aviso de dispensa epigrafado, referente à "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SMS**":

**1**. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a Data de Início da Etapa de Lances: **16 de agosto de 2023, às 10:00 horas**. Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00. Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Floriano Riboldi
**Código Identificador:**20819C9D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6354/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5834/2023, no período 31/07/2023 até 30/09/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**30D70F8D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6355/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5700/2023, no período de 27/07/2023 até 26/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**D3D53673

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6356/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/08/2023 a 09/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**4B26E7E0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6357/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/08/2023 a 09/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**BCA6CED1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6358/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5751/2023, no período de 08/08/2023 a 09/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**B3C8B394

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6359/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6229/2023, no dia 08/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**8B193099

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6360/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noemir da Rocha Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 26/07/2023 a 02/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**99C7EB33

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6361/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vicentina Gladi Catarina Dutra, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 31/07/2023 até 04/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**EB7A2887

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6362/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6138/2023 para fazer constar: CONCEDER para Mara Solange Franke, Bibliotecário, Estatutário, matrícula nº 46904, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4014/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**2041B508

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6363/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Elison Klein da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30903, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 26/07/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**82EACB62

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6364/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, 04 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/07/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**997CA1F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6365/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/08/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**ABBD4458

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6366/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/08/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**6AE06D65

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6367/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Arthur Ludwig Paim, Medico Psiquiatra Infantil, Estatutário, matrícula nº 31441, à Licença Prêmio, referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**16E2C80D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6368/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Deliane dos Reis Oliveira Fernandes, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 9º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 11.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**FD5A8B17

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6369/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Elison Klein da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30903, para o exercício da Função Gratificada - Assessor Especial III, a partir de 25/07/2023, com base na Lei Municipal 7662/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A22F6652

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6370/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/07/2018 a 23/07/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**2CE75546

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6371/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3296/2023 para fazer constar: INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora TANIA MARIA VARGAS ATTADEMO FERREIRA, servente, Estatutário, matrícula nº 4806, a importância de R$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondendo a 100% da média ponderada de adicional de insalubridade de 20%, nos moldes do artigo nº 255 da lei complementar 5231 de 2011 e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**EDFD3983

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6372/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosinei Greiner Roehrs, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31628, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E1B134A0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6373/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,

PRORROGAR para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5708/2023, no dia 10/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**178CFD84

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6374/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2023 a 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**0E1EA0A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6375/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6277/2023, no dia 09/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**503EAC1B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6376/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5783/2023, no período de 07/08/2023 a 09/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**09F9ECC9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**COMUNICADO**
**TOMADA DE PREÇOS 01/2023**
**Processo Nº 64/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras da licitação em epígrafe**: CLASSIFICADAS** em primeiro lugar, a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, com valor global fixado em R$ 213.000,00(duzentos e treze mil reais); em segundo lugar, a empresa **INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com valor global fixado em R$ 305.115,91(trezentos e cinco mil reais, cento e quinze reais e noventa e um centavos); em terceiro lugar, a empresa **MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA**, com valor global fixado em R$ 348.310,40(trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos); em quarto lugar, a empresa **CLC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, com valor global fixado em R$ 376.298,77(trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); em quinto lugar, a empresa **TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO SS LTDA**., com valor global fixado em R$ 376.309,30(trezentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais e trinta centavos); em sexto lugar, a empresa **GO SOLUÇÕES EM PROJETOS – VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA**, com valor global fixado em R$ 445.072,04(quatrocentos e quarenta e cinco mil, setenta e dois reais e quatro centavos). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar, se querendo, recurso desta decisão. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

**Publicado por:**
Rita de Cassia Ferreira Machado
**Código Identificador:**934278E0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6377/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adair Luiz Machado, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50425, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6309/2023, no período de 07/08/2023 a 08/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**6A79521B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6378/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**53AC6A3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6379/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6167/2023, que nomeou Rejane Malaggi,

através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 8º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**0703BF61

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6380/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Fernanda Poy Dondonis, Médico Dermatologista, Estatutário, matrícula nº 31639, a contar de 08/08/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**AE94ADA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA CONTRATO**

**CONTRATO Nº 086 DE 09 DE AGOSTO 2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 034/2023**
**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38
**OBJETO:** Contratação Serviço de Seguro Total dos Imóveis (prédios) do município de Fagundes Varela-RS, no período de 12 (doze) meses à contar da ZERO HORA DO DIA 11/08/2023 às VINTE E QUATRO HORAS DO DIA 10/08/2024. **Vigência:** 12 meses. **Valor**: R$ 7.368,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de agosto de 2023.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 085 DE 09 DE AGOSTO 2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 034/2023**
**CONTRATADA:** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-10
**OBJETO:** Contratação Serviço de Seguro Total dos Imóveis (prédios) do município de Fagundes Varela-RS, no período de 12 (doze) meses à contar da ZERO HORA DO DIA 11/08/2023 às VINTE E QUATRO HORAS DO DIA 10/08/2024. **Vigência:** 12 meses. **Valor**: R$ 3.975,15. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de agosto de 2023.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**8CEBF8BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 52/2023** – Processo nº 1725/2023, dispensa de licitação nº 1682/2023. Contratado: 50.296.551/0001-12 Mauricio Zanon Granzotto. Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Lei 14.133/21.

***CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**6A27E3EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº100-2023 TERRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº100-2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: TERRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA
Objeto: Termo de contrato para assistência técnica na área de informática e periféricos para os setores da administração.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº0039/2023.
Vigência:01/08/2023 a 31/12/2023.
Total Global: R$:17.169,95

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**DD0233EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº101-2023 INGA CAMINHOES LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº101-2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: INGA CAMINHOES LTDA
Objeto: Termo de contrato para aquisição de ambulância tipo A Simples Remoção,
Vinculação: Processo de licitação nº075 A/2022 ata de adesão SINCATARINA.
Vigência:09/08/2023 a 08/08/2024.
Total Global: R$:320.000,00

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**2E1F2EE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº102-2023 - JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº102-2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS LTDA
Objeto: Termo de contrato para revisão e concerto de enciladeira tipo autopropelida JS modelo 6.200.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº041/2023.
Vigência:09/08/2023 a 09/10/2023.
Total Global: R$:49.527,00

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**8D33414C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de ureterolitotrisia para paciente que apresenta cálculo renal.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira Bernardi
**Código Identificador:**CC4733F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1411/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/21. Objeto: serviço emergencial de manutenção predial em CAPS I Florescer.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patrícia Agino de Oliveira
**Código Identificador:**C7D778AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 008/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços em consultas médicas na especialidade Neuropsicologia para pacientes indicados e atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Florescer do Município de Flores da Cunha – RS. Interessados poderão credenciar-se a partir de 14 de agosto de 2023. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**1B20D305

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: PROCEDIMENTO Nº 34/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I, PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", CONFORME CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA COLETA DE ATÉ 5 (CINCO) BOMBONAS DE 200 L (DUZENTOS LITROS), COM NO MÁXIMO 25 KG (VINTE E CINCO QUILOGRAMAS) CADA UMA. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 29 de agosto de 2023 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 03 de agosto de 2023.

***ORLEI GIARETTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tiago Leone Sbeghen
**Código Identificador:**53AF56F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO ADITIVO Nº32.2023

**TERMO ADITIVO Nº 32/2023**
**Vinculado Contrato Nº 29.2023**
**Vinculado a Dispensa por Limite n.º 09/2023**
**No sistema dispensa nº 1084/2023**
**Processo n.º 1136/2023**

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em exercício, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **JP MARQUES ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 44.233.430/0001-29, localizada à Rua Eugenio Mussoi, nº 753, Bairro Urlandia- Santa Maria-RS,CEP: 97.070-330, Fone (55) 99606 4716, endereço eletrônico altaengeletrica@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo de Dispensa por Limite n.º 09/2023, contrata o que segue:
II-Contratação de profissional na área de engenharia elétrica, para realizar serviços abaixo relacionados, para o Centro de Eventos de Formigueiro:
III-Projeto Elétrico, Lógica, CFTV, Subestação de energia, incluindo documentos complementares (memorial descritivo, orçamento, Cronograma físico-financeiro e BDI).
IV Serviço de SPDA, incluindo documentos complementares (memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e BDI.
V- Serviços de Projeto de PPCI.
**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA: (ALTERADA)**
I-Este Termo Aditivo, prorroga a vigência do contrato em 30(trinta) dias, a partir de 13 de agosto de 2023, sendo o prazo deste até 13 de setembro de 2023.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 09 de agosto de 2023.

***GILSON MURILO BELMIRO SEVERO***
Vice Prefeito em Exercício - Contratante

***JP MARQUES ENGENHARIA LTDA***
CNPJ nº 44.233.430/0001-29 - Contratado

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**BACE0BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº30.2023**

**TERMO ADITIVO Nº 30/2023**
**CONTRATO Nº 36/2020**
**Vinculado ao Pregão Presencial nº 11/2020**
**Processo nº 833/2020**
**Apostila nº 13/2022**

Termo Aditivo, para prorrogação de prazos e reequilíbrio físico financeiro de serviços de locação de Van celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **FEUD TRANSPORTES LTDA - ME,** CNPJ n.º 05.698.619/0001-35, localizada a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, neste ato representada pela senhora Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF nº 758.639.870-49 e RG nº 5082536061, brasileira, residente e domiciliado a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, CEP 97.340-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (Inalterada)**
I. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:
I.I. Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (Inalterada)**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto | Valor unitário | Valor total/Ano |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50.000 | Km | Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau. | R$ 4,58 | R$ 229.000,00 |

I- Os preços para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN será o constante da cláusula segunda, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, sendo o valor de R$ 4,58 o Km, e o valor total do contrato de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).
**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO. (Alterada)**
**I.** O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se acordado entre as partes.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Formigueiro, 02 de agosto de 2023.**

***GILSON MURILO BELMIRO SEVERO***
Vice Prefeito em Exercício- Contratante

***FEUD TRANSPORTES LTDA - ME***
CNPJ nº 05.698.619/0001-35 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**2DCDE83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº31.2023**

**TERMO ADITIVO Nº 31/2023**
Vinculado ao Contrato nº 24/2018
Tomada de Preços n.º 01/2018- Retificada
Processo nº 292/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em Exercício de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Aborgama do Brasil Ltda**, CNPJ n.º 05.462.743/0009-54, localizada a Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Distrito do Passo Raso, S/N, no município de Triunfo, CEP 95.840-000, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ALTERADA):**
I- Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, como segue:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto |
|---|---|---|---|
| 01 | 6.000 | Litros | COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A-E (PATOGÊNICOS-PERFURO CORTANTES) |
| 02 | 300 | Litros | COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUIMICOS) |

II- Para o item 01 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 2.000 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;
III- Para o item 02 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 100 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO (ALTERADA):**
I- Os serviços citados no item 01 do objeto deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, da contratante;
II- Os serviços citados no item 02 do objeto, serão executados, conforme necessidade, quando houver resíduos do grupo B (tóxicos) quinzenalmente e em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da contratante, e juntamente com a coleta do grupo A-E, item 01.
III- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
IV- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
V- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
VI- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
VIII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
IX- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o para Banco do Brasil Banrisul, Agência nº 0025 e Conta Corrente n.º 06.120.192.0-0, citada na Proposta da participante.
X- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 01 do objeto é de **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por litro;
XI- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 02 do objeto é **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por litro;
XII-– O valor total estimado deste contrato é de **R$ 17.640,00** (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), para os 3 (três) meses a serem aditivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ALTERADA):**
O prazo de vigência desta deste Termo Aditivo, será de 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2023.

**DA JUSTIFICATIVA:**
Justifica-se a prorrogação do processo pelo Artigo 57 Inciso 4º da Lei 8.666

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 04 de agosto de 2023.

***GILSON MURILO BELMIRO SEVERO***
Vice Prefeito em Exercício - Contratante

***ABORGAMA DO BRASIL LTDA***
CNPJ n.º 05.462.743/0009-54- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**64271130

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023**

**TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023**
Processo nº 1340/2023
Termo vinculado aos Processos Licitatórios nº 082/2022
Pregões Eletrônicos nº 007/2022
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

**O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**2- DAS EMPRESAS:**

**AG KIENEN & CIA LTDA**
CNPJ n º 82.225.947/0001-65
Vinculada a Ata nº 063/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.156/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n º 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 064/2022, conforme Processo Administrativo nº 886/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 066/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.158/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA FILIAL**
CNPJ nº 67.729.178/0005-72
Vinculada a Ata nº 069/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.160/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.259,00 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ n º 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 071/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.161/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 2.768,00 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais)

**DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 082/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.162/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.956,00 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n º 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 078/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.163/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 570,79 (quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos)

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ n º 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 083/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.164/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)

**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 21.681.325/0001-57
Vinculada a Ata nº 084/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.165/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

**RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Vinculada a Ata nº 091/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.166/2023, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 2.825,80 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

**Valor total estimado: R$ 12.468,94 (doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
I) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá

exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades
decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:**
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelas mesmas julgadas necessárias.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:
Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.044
Fonte de Recurso: 1500/40
Despesa: 2586 Material Farmacológico

**6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**7- DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
§ 1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**9- DA FISCALIZAÇÃO:**
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

**10- DA JUSTIFICATIVA:**
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato de a compra ocorrer através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.

Formigueiro - RS, 08 de agosto de 2023.

***GILSON MURILO BELMIRO SEVERO***
Vice Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**3CD9D781

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Pública nº 01/2023
Processo nº1274 /2023

Objeto: Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa aquisição de material farmacológico.

O Vice Prefeito em exercício de Formigueiro/RS, Sr. Gilson Murilo Belmiro Severo, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

**DECIDE:**
**SUSPENDER** o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de fazer estudo sobre os a cotação de preços estimados.

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 10 de agosto de 2023.

***GILSON MURILO BELMIRO SEVERO***
Vice Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**38054F16

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico Nº 107/2023 - Registro de Preços.** Objeto: Aquisição e confecção de material gráfico para utilização nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **24 de agosto de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Pregão Eletrônico Nº 108/2023 - Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de bibliotecas de livros literários para a Rede Municipal de Ensino de Giruá. Abertura em **25 de agosto de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Pregão Eletrônico Nº 109/2023 - Registro de Preços.** Objeto: Fornecimento de recargas de extintores e teste hidrostático, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **25 de agosto de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**AVISO DE ANULAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico Nº 101/2023 - Registro de Preços.** Objeto: Aquisição e confecção de material gráfico para utilização nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Giruá, que teria sua abertura em 10 de agosto de 2023.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

***RUBEN WEIMER -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
**Código Identificador:**D1B61063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**I – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 189/2023 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 45.283.794/0001-86. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023. **Objeto:** Aquisição de armário de arquivos sob medida em MDF a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Giruá, no valor total de R$ 11.890,00. Lei nº 8.666/93.

**II – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**ATA Nº 189/2023 - MARCIA PAISAGISMO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 41.570.077/0001-84. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. **Objeto:** Aquisição de flores, árvores nativas e frutíferas para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Promoção Humana, no valor total de R$ 50.951,95. Lei nº 8.666/93.

***RUBEN WEIMER -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
**Código Identificador:**788FF4F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023**

O Município de Guaíba/RS comunica a que está aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Objeto: **Registro de preços para Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C, de acordo com a norma DNIT 165/2013 - EM.Abertura da sessão às 10:00horas do dia 24/08/2023, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.**O Edital está disponível nos

***sites***www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones **(51) 3480 7000 ramal 3052** ou pelo ***e-mail***: tiago.dablo@guaiba.rs.gov.br.

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**E8AB2B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FOLHAS A4 COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE", cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que acompanha este edital., nos quantitativos máximos e específicos indicados no objeto, cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 23/08/2023. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 23/08/2023 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br

***MARCELO VERLINDO***
Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**E86886A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019**

**INSTRUMENTO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2019
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 010/2019
**CONTRATADO:** CLAUDETE BORGES HAGEL, CPF nº 292.821.870-04
**OBJETO:** Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze).
**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2023
**VALOR:** R$ 61.904,28 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
**PROCESSO:** 21833/2023

**Publicado por:**
Marcio Andre Brauwss Crestani
**Código Identificador:**DE54043D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito Municipal HOMOLOGA o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PNAE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) à COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS DE CAXIAS DO SUL LTDA. - Contrato 339/2023 – Valor global contratado de R$ 100.352,81; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRALTDA. - Contrato 340/2023 – Valor global contratado de R$ 169.674,62; COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA. - Contrato 341/2023 - Valor global contratado de R$ 79.291,80; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. - Contrato 342/2023 - Valor global contratado de R$ 116.472,80 e RAFAEL HENRIQUES PEREIRA - Contrato 343/2023 - Valor global contratado de R$ 36.270,36.**

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**6FD2E55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 339/2023**

**Processo: Chamada Pública Pnae nº. 001/2023**
**Contratante: Município de Guaíba**
**Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
**Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS DE CAXIAS DO SUL LTDA., CNPJ: 14.169.702/0001-08.**
**Do valor contrato: R$ 100.352,81.**
**Data da assinatura do contrato: 04/08/2023.**
**Vigência: O referido contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total e efetiva dos produtos ocorrendo no máximo até 31/12/2023.**

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**91A0ADAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 340/2023**

**Processo: Chamada Pública Pnae nº. 001/2023**
**Contratante: Município de Guaíba**
**Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
**Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., CNPJ: 05.047.086/0001-21.**
**Do valor contrato: R$ 169.674,62.**
**Data da assinatura do contrato:04/08/2023.**
**Vigência: O referido contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total e efetiva dos produtos ocorrendo no máximo até 31/12/2023.**

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**F21F09A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 341/2023**

**Processo: Chamada Pública Pnae nº. 001/2023**
**Contratante: Município de Guaíba**
**Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

**Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA., CNPJ: 91.360.420/0001-34.**
**Do valor contrato: R$ 79.291,80.**
**Data da assinatura do contrato:04/08/2023.**
**Vigência: O referido contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total e efetiva dos produtos ocorrendo no máximo até 31/12/2023.**

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**28C7ECF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 342/2023**

**Processo: Chamada Pública Pnae nº. 001/2023**
**Contratante: Município de Guaíba**
**Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
**Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA., CNPJ: 10.568.281/0001-37.**
**Do valor contrato: R$ 116.472,80.**
**Data da assinatura do contrato: 04/08/2023.**
**Vigência: O referido contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total e efetiva dos produtos ocorrendo no máximo até 31/12/2023.**

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**EADB870E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 343/2023**

**Processo: Chamada Pública Pnae nº. 001/2023**
**Contratante: Município de Guaíba**
**Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
**Contratada: RAFAEL HENRIQUES PEREIRA, CPF: 703.344.800-78.**
**Do valor contrato: R$ 36.270,36.**
**Data da assinatura do contrato: 04/08/2023.**
**Vigência: O referido contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total e efetiva dos produtos ocorrendo no máximo até 31/12/2023.**

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**D7DB7466

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**
CONTRATADA: **HERBON AGROINDUSTRIA LTDA**
CNPJ: 21.853.581/0001-84
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR: R$ 35.615,85
DATA DE EMISSÃO: 08/08/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO III
Harmonia/RS, 10 de agosto de 2023.
*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**414BC2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**
CONTRATADA: **EDITORA E LIVRARIA CORREA LTDA**
CNPJ: 73.541.062/0001-84
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KITS, CONTENDO JOGOS EDUCATIVOS E LIVROS, DO PROJETO CULTURA AFRO/INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO OS REQUISITOS DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA E PESQUISA DE MERCADO ANEXA AO PROCESSO.
VALOR: R$ 5.232,00
DATA DE EMISSÃO: 03/08/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II
Harmonia/RS, 11 de agosto de 2023.
*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**706CC902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**
CONTRATADA: **M J COMÉRCIO DE CARROCERIAS**
CNPJ: 00.357.598/0001-70
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO NO PARA-CHOQUE E ASSOALHO DO CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLACAS IPY 1406, UTILIZADO PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR: R$ 7.347,00
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 11 de agosto de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***LEOZILDO RODRIGUES LIRA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**3D4AE4B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de dispensa de licitação n° 030/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **A. D. SCHILLREFF LTDA, razão social BELO PARQUE, CNPJ nº 49.119.760/0001-01, com sede na Rua Theobaldo Weber, nº 67, Bairro Canelinha, município de Canela/RS,** para aquisição e instalação de playground infantil junto à nova Praça da Vila Jardim do município de Humaitá, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Humaitá/RS, 10 de agosto de 2023.

***PAULO ANTONIO SCHWADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Donato
**Código Identificador:**B8023FE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023 CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 03/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período entre 14 de agosto de 2023 à 04 de setembro de 2023, de segunda à sexta-feira no horário das 7h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min no setor de compras do município de Ibiraiaras. A sessão pública para julgamento do presente chamamento público se iniciará às 09h00min00s do dia 05 de setembro de 2023 na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de agosto de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduarda Festa
**Código Identificador:**B83B99CD

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço unitário por lote", para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE FORAM ATINGIDAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA ESTIAGEM.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24/08/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de agosto de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduarda Festa
**Código Identificador:**04FE5D2F

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, ALÉM DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 14 de agosto de 2023 e ficará aberto até a data de 13 de agosto de 2024. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de agosto de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Festa
**Código Identificador:**F12175C1

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 450/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias a Servidoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Dias de abono | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|---|
| 3685-4 | Leonilce Audiberte | 10 | 10 | 06/11/2021 a 05/11/2022 | 16/08/2023 |
| 3958-6 | Natalia Luvizon Rodrigues | 10 | - | 18/04/2022 a 17/04/2023 | 16/08/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de agosto de 2023.**

***KELY MEZZOMO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**BFF64E15

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato do contrato administrativo nº 064/2023, tendo como contratado o Sr. **Guilherme Bortolini Barreto**, cargo de Técnico Agropecuário, a partir de 11 de agosto de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 11 de agosto de 2023.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**916F549B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 073-2023.**

Edital de Credenciamento nº 006-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Vanderlei Gomes dos Santos - ME.
Objeto: Prestação de serviços de produção, locução e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 40,00 (quarenta reais) pela hora trabalhada.
Prazo: 08/08/2023 a 13/07/2024.

**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
**Código Identificador:**0050659B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 084-2023.**

Edital de Credenciamento nº 004-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Rodney Braga Barcellos e CIA Ltda.
CNPJ nº 14.936.946/0001-79.
Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
Prazo: 10/08/2023 a 10/07/2024.
Valor: Conforme procedimento.

**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
**Código Identificador:**405DBE58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 14248/2023**

Concede aposentadoria voluntária por implemento de idade a servidora municipal Jacinta Margarida Corazza.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 070/2023 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com os §§ 3º e 17, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a servidora municipal concursada **JACINTA MARGARIDA CORAZZA,** nascida em 13/09/1956, nomeada no cargo de Auxiliar de Ensino, em 17 de junho de 2013, Portaria nº 7.352/13, matrícula nº 1457, Nível Médio, Faixa "II", 40 horas semanais, com **proventos mensais proporcionais a 33,762% (3.697/10.950), no valor de R$ 817,25 (oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, Inciso I, alínea "a", 105 e 111, e no art. 31, Inciso I, alínea "d", art. 35, Incisos I, II, III e parágrafo único e art. 59 da Lei Municipal nº 1994/2004, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887/04, assegurada a complementação do valor do benefício até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal/1988, assegurado o reajuste para preservar-lhes o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**12966FAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de acordo com a Lei 3012/2022, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, para atendimento no Município de Ibirubá, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 004-2023, habilitando a empresa **RODNEY BRAGA BARCELLOS E CIA LTDA** – CNPJ: 14.936.946/0001-79 – para os serviços descritos nos itens 109, 125, 127, 129, 141, 177, 187, 189, 193, 195, 197, 269, 270, 271, 272, 273, 281, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 342, 344, 346, 354, 356, 363, 369, 371, 375, 377, 379, 381, 383, 388, 390, 392 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**5244F25E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 102-2023 – Processo 211-2023, para fins de contratação da empresa **MAIEL**

**BRUNO KAMPHORST -** CNPJ 19.355.954/0001-45, para aquisição de uma placa de vídeo, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação do Setor de Projetos e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 262-2023.

Ibirubá - RS, 10 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**289E138D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14223/23**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Gisele Faoro.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **GISELE FAORO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 07 de julho de 2023 a 06 de setembro de 2023, para substituição de professora em laudo médico.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**6E125D56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14224/23**

Concede Licença Gestante para a servidora Ane Lise de Godoy.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de agosto de 2023, para a servidora **ANE LISE DE GODOY,** AUXILIAR DE ENSINO, matrícula n.º 1749/00, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**1C85DD10

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14225/23**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Sheila dos Santos.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SHEILA DOS SANTOS,** Professora, matrícula 359/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 040/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**EC9FE93E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14226/23**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Monique Medeiros de Souza de Godoy.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MONIQUE MEDEIROS DE SOUZA DE GODOY,** Professora, matrícula 1832/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 19 de julho de 2023 a 18 de agosto de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 041/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**D3505366

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14227/23**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Gizelle Lopes Martins Ahlert.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 07 de agosto de 2023, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 19 de julho de 2023, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Gizelle Lopes Martins Ahlert | Professora de Séries Iniciais | 20/07/2020 a 19/07/2023 | Aprovada |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**73ECB358

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14228/23**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Vinicius Silveira dos Santos.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 07 de agosto de 2023, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 19 de julho de 2023, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Vinicius Silveira dos Santos | Professor de Geografia | 20/07/2020 a 19/07/2023 | Aprovado |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**5EF72F0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14229/23**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Jessica Veiga Moreira.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 07 de agosto de 2023, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de julho de 2023, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Jessica Veiga Moreira | Professora de Educação Infantil | 02/01/2020 a 01/07/2023 | Aprovada |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**7F897C62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14230/23**

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Orlando Wilsmann.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor **ORLANDO WILSMANN**, Carpinteiro, matrícula n.º1234/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 12 de agosto de 2023 a 03 de fevereiro de 2024 , conforme Inspeção de Saúde n.º 042/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VAGNER OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**B4280C47

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009-2023 - PROCESSO 209-2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Empresas de radiofusão para veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 10 de agosto de 2023.

***ABEL GRAVE***
Prefeito de Ibirubá/RS.

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**4E2C4710

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 – FAMURS**

Objeto: credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para Comercialização de Vale Alimentos da 2° Festa Campeira e 2° Acampamento Farroupiha de Imbé/RS**. Abertura: 25/08/2023 as 14:30h**, Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé, para fins de CREDENCIAMENTO.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**0F5F71C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023 – FAMURS**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 10/08/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0056/2023***, Processo nº 12332/2023, para Abertura de processo licitatório para Registro de Preço de materiais de limpeza e higiene, para as Secretarias e demais órgãos vinculados ao Executivo Municipal, após alterações no item 13 será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**1A79D4DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – FAMURS**

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de BROCAS DE CONSTRUÇÃO, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas em Termo de Referência.
Abertura: 18/09/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**48CAC568

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023 – FAMURS**

.
**Pregão Eletrônico nº 0063/2023 – Abertura**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais educativos/jogos/brinquedos de uso comum dos setores ligados à Secretaria Municipal de Educação.
Abertura: 19/09/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**06EB7D4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 144/2023 - FAMURS**

**Contratado: JOGOS & JOGOS LTDA –** OBJETO: Contratação de empresa para realizar 12 espetáculos de mágica nos dias de 09 a 11/10/2023 nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, conforme termo e documentos em anexo. **Valor: R$ 14.400,00.**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**47102E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1171/2023 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 1171/2023**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **11/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 045/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com estimativa de fornecimento de peças e corretiva com estimativa de fornecimento de peças de reposição para câmera fria das marcas Elber e Nova Instruments para conservação de imunológicos hemoderivados e termolábeis na Secretaria Municipal de Saúde.

| **Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Milene Pinheiro Machado | 13650 | Técnico em Contabilidade |
| | | | |
| Gestor de Contrato Suplente | Karine Gomes Netto | 15986 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Barbara de Oliveira Fernandes | 16062 | Agente Administrativo |
| | | | |
| Fiscal de Contrato | Camila D' Avila Lopes Alves | 14223 | Enfermeira |
| | | | |
| Fiscal de Contrato | Caroline Pimenta de Oliveira | 6199 | Enfermeira |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 045/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 07 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Alessandra Silveira Tristão Machado
**Código Identificador:**4C21B5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1172/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"**

**PORTARIA Nº 1172/2023**

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 08 de agosto de 2023, a servidora **Carla Rejane Oliveira da Silva da Cunha,** matrícula nº 16.616, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 13.564/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 08 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Alessandra Silveira Tristão Machado
**Código Identificador:**F1D62084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1173/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"**

**PORTARIA Nº 1173/2023**

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora **Grace Michelle Knuppe Bonetti Leite,** matrícula nº 16.637, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Padrão 9, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 13.540/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 08 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Alessandra Silveira Tristão Machado
**Código Identificador:**D2CC9636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1174/2023 "REVOGA A PORTARIA Nº 916/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR"**

**PORTARIA Nº 1174/2023**

"REVOGA A PORTARIA Nº **916**/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR**"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 573/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 03 de agosto de 2023, a **Portaria nº 916/2023**, que CONVOCOU a servidora **Vanessa Olívia da Silva Kupka,** matrícula nº 16.369, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 08 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Alessandra Silveira Tristão Machado
**Código Identificador:**414CDCF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 713/2023- SETOR DE PESSOAL

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, A SERVIDOR MUNICIPAL .

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** com fundamento no art. 139**,** por infração ao inciso VI do art.129 da Lei Municipal 1.700/05 a Servidor Municipal**, detentor do cargo de** Motorista, Padrão 05, Classe "C", matrícula 2263, 44 horas semanais, Regime Estatutário, conforme o determinado pela autoridade municipal, no relatório de conclusão do Processo de Sindicância Disciplinar, Portaria de instauração nº 69/2022- PA, de 08 de dezembro de 2022 e Portaria de sanção disciplinar, encerramento e arquivamento do processo de Sindicância Disciplinar nº 33/2023-PA, de 08 de agosto de 2023, realizado pela Comissão de Sindicância. A presente portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Independência/RS, 09 de agosto de 2023.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***CAMILA PEREIRA KREVER***
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**DF59F93C

### SECRETARIA DA FAZENDA
### SÚMULA CONTRATO Nº 78/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
**CONTRATADA:** OFICINA DO MELÃO LTDA., CNPJ n° 94.845.211/0001-79.
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto da retroescavadeira XCMG nº 93 da Secretaria de Obras e Viação.
**VALOR:** R$ 18.396,78 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.
Com base no Processo nº 359/2023, Edital nº 79/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 e à Lei n° 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**D4AD9B92

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 PROCESSO Nº 453/2023 EDITAL Nº 102/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ESCAVAÇÃO DE VALA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA,** vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no dia 25 de agosto de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de agosto de 2023

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**FE90CB84

### SECRETARIA DA FAZENDA
### INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 PROCESSO Nº 413/2023 EDITAL Nº 91/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO.**
Às oito horas e trinta minutos do dia dez de agostodo ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se MATEUS BORDIN PIPPER, ELIANE NEUMANN PAIM, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº 04/2023de 13 de janeiro de 2023, para realizar sessão pública referente ao PROCESSO 413/2023,EDITAL 91/2023, TOMADA DE PREÇOS 08/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO.
No dia e hora marcada participaram as empresasJD PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 42.838.325/0001-98,aempresa JOCENEIA RATZ DA SILVA- EIRELI inscrito no CNPJ nº17.360.060/0001-18 e aempresa NOROESTE PAVIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº48.722.137/0001-86.
Na fase de habilitação, o balanço da empresaNOROESTE PAVIMENTOS LTDA não apresentou o Passivo Circulante, não sendo possível atingir os índices mínimos exigidos no item 3.1.6.2. deste Edital. As demais empresas foram declaradas habilitadas.
Quando perguntada, a empresaNOROESTE PAVIMENTOS LTDA demonstrou interesse em interpor recurso quanto a fase de habilitação. Desta forma, a Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para a empresa apresentar suas razões.

**INDEPENDÊNCIA – RS, EM 10 de agosto de 2023.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**1F11E159

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 PROCESSO Nº 459/2023 EDITAL Nº 103/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SALA DOS MOTORISTAS E GARAGEM DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no dia 28 de agosto de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de agosto de 2023

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**1ADDCADB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 21**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 22/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 21**
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01, de 05/04/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 21. O Edital na íntegra encontra-se no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Itacurubi/RS, 09/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GELSO DOS SANTOS SOARES,***
Prefeito Municipal de Itacurubi/RS.

**Publicado por:**
Érica da Silva Ramos
**Código Identificador:**C7BD356D

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°065/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº065/2023, Processo Administrativo N°131/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE CPAP S10 AUTO AIRSENSE RESMED, APARELHO PARA SER UTILIZADO POR PACIENTES COM APNÉIA GRAVE.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/21.

Empresa contratada: ANGELO CORTEZ NETO & CIA LTDA
CNPJ: 13.376.202/0001-84
Valor contratado: R$6.500,00

Homologação:10/08/2023

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**2DB1659F

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°066/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº066/2023, Processo Administrativo N°132/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: SERVIÇO DE REFORMA SOBRE CHASSIS E CAÇAMBA DO VEÍCULO M. BENZ/2726 K6X4, COR AZUL, PLACA IRI 4745, ANO 2010, RENAVAM 00258983485, CHASSI 9BM693388AB733785. A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAR O SERVIÇO, O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE 30 DIAS, DISPENSA DEVIDO O PROCESSO Nº92/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2023 TER SIDO DESERTO.

Fundamento: Artigo 24, inciso V da lei 8.666/93.

Empresa contratada: CELVIRIO FORTES DA JORNADA
CNPJ: 88.777.156/0001-24
Valor contratado: R$41.950,00

Homologação:09/08/2023

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**EF18CA4D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.856/2023, Dispensa de Licitação nº 113/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de agosto de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**A9F68C31

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE FERRAGEM E VETERINÁRIA**, conforme Processo Administrativo nº 1153/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**607D983F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Administrativo nº 9.224/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 para **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE**. Ratifico, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de agosto de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**246D28D9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.** Será realizado no dia 29/08/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/08/2023.

**Publicado por:**
Veridiana Velasque Ferner
**Código Identificador:**271C0D48

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 7.809/2023, Dispensa de Licitação nº 112/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de Agosto de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**CD2CC40C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 842/2023**

Contratado: **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA.**
CNPJ: 01.656.038/0001-80.
Objeto: Serviço de Revisão da Garantia das Ambulâncias.
Valor: R$ 5.294,26 (Cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
Dispensa de Licitação nº 115/2023.
Datado de 03/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**7CC477FB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 846/2023**

Contratado: **49.578.502 DANIEL RICARDO HAAS FIN ME**
CNPJ: 49.578.502/0001-93
Objeto: Aquisição de Uniformes e Materiais do DITRAN.
Valor: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 066/2023.
Datado de 08/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 847/2023**

Contratado: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA ME**
CNPJ: 50.583.738/0001-05
Objeto: Aquisição de Uniformes e Materiais do DITRAN.
Valor: R$ 10.939,00 (Dez mil e novecentos e trinta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 066/2023.
Datado de 08/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 848/2023**

Contratado: **ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**
CNPJ: 13.3793752/0001-57
Objeto: Aquisição de Uniformes e Materiais do DITRAN.
Valor: R$ 1.995,00 (Um mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 066/2023.
Datado de 08/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 849/2023**

Contratado: **STARKE CALÇADOS E ASSESSÓRIOS LTDA**
CNPJ: 16.813.097/0001-91
Objeto: Aquisição de Uniformes e Materiais do DITRAN.
Valor: R$ 1.860,00 (Um mil e oitocentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 066/2023.
Datado de 08/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**D0C391F7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023-REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023-REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS.** Será realizado no dia 30/08/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites

www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/08/2023.

**Publicado por:**
Veridiana Velasque Ferner
**Código Identificador:**65B08AEA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2023-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** *Licitação Exclusiva Às Beneficiárias Da Lei Complementar Nº123/2006.* Será realizado no dia 04/09/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/08/2023.

**Publicado por:**
Veridiana Velasque Ferner
**Código Identificador:**EB07DEB8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO CONTROLE DE PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO CONTROLE DE PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS.** Licitação Exclusiva Às Beneficiárias Da Lei Complementar Nº 123/2006. Será realizado no dia 05/09/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/08/2023.

**Publicado por:**
Veridiana Velasque Ferner
**Código Identificador:**C16422B6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Processo Administrativo nº 4051/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**BB0E421C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 054/2023**

Contratado**: LOPES & LIMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 08.587.027/0001-34
Objeto: Reajuste.
Contrato nº 308/2022.
Datado de 04/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**B92BCF15

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO Nº 124/2023**

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA**
CNPJ: **05.502.837/0001-52**
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 376/2022
Datado de 04/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 126/2023**

Contratado: **SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**
CNPJ: **30.636.507/0001-05**
Objeto: Alteração de Gestor.
Contrato nº 200/2022.
Datado de 04/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 127/2023**

Contratado: **EVANDRO PINTO DE VARGAS**
Objeto: Alteração de Fiscal e Suplente.
Contrato nº 611/2022.
Datado de 07/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**AE6F80BF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE DISTRATO**

**DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº005/2023**

**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 34.034.228/0001-14
Objeto: Cancelamento do Item nº 079.
Pregão Eletrônico Nº025/2023;
Ata de Registro de Preços Nº 020/2023
Processo Administrativo Nº7221/2023;
Datado: 07/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**99E4B3EF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.938/2023, Dispensa de Licitação nº 118/2023 para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE LEITE EM PÓ**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de agosto de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**DE6A28AE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 878/2023**

Contratado: **FERNANDEZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS S/A.**
CNPJ: 93.641.710/0041-79.
Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil.
Valor: R$ 1.709,70 (Um mil setecentos e nove reais e setenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 118/2023.
Datado de 10/08/2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**46430868

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.024/2023, Dispensa de Licitação nº 110/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO VW VOYAGE**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de agosto de 2023.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**0E2593D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 36.2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contratante:** Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: HD SINALIZACOES LTDA**, CNPJ sob nº 32.446.351/0001-17, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFESAS METÁLICAS NA PONTE ENTRE DIVISAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR E SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO Pagamento:** valor de **R$14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)**., conforme contrato nº 203/2023 e processo de dispensa nº 36/2023. Prazo: Até 30 DIAS.

**Publicado por:**
Márcia Dos Santos
**Código Identificador:**8FAC7141

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 PROCESSO Nº 168/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N. º 26/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 24 de agosto de 2023 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Aquisição de material elétrico, destinados à manutenção da iluminação pública,** conforme demanda da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos**.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 10 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**AF3A9347

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 718, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**786F9F36

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 719, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**4856F3C3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 720, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora FERNANDA DE CÁSSIA FERNANDES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D138F905

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 721, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora DANIELA VOLPATO FINATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**5F35BCC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 722, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARJA SAUER ONOFRE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**BD285E9E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 723, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**A55360FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 724, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARISA NASCIMENTO SILVA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**A9778D8E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 725, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença saúde que tem direito a Senhora ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA, até 30/08/2023, conforme Comunicação de Resultado de Requerimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**64F88CF1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 726, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ELIANE VITORIA BUENO BARBOSA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**430E58B6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA o seguinte ato normativo:

PORTARIA Nº 714, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 3631.

Onde se lê:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA, conforme previsto em Lei.

Leia-se:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA, conforme previsto em Lei.

Mato Castelhano/RS, 09 de agosto de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**9E4C00E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2022.** Objeto: prorrogação contratual por 106 (cento e seis) dias, a contar de 1º de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, bem como a manutenção do pagamento na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e o equivalente a 50% do valor para os 15 dias do mês de dezembro, isto é, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo, assim, a monta total do contrato em R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais) para o atendimento ao objeto descrito no contrato original que se dará em 20 (vinte) horas mensais, sendo 05 (cinco) horas semanais. Contratado:

**BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. Data do documento: 10/08/2023.

Morro Reuter/RS, 10 de agosto de 2023.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**6661E024

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2023, Processo nº 441/2023, **contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção veicular da frota municipal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joseane de Souza
**Código Identificador:**F8EB502A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

**EDITALNº 018/2023.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária, bem como, após a apresentação de toda a documentação e, após os trâmites legais,tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 8.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias para a posse no referido cargo.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS**
**ANDRESSA PEREIRA**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 10 de agosto de 2023.**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE***

***DATA SUPRA***

***CÁSSIO SPERRY ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA***
Sec. de Administração e rh Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cássio Sperry
**Código Identificador:**E9049FF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

**De 09 de agosto de 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/22 QUE CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**
**Art. 1º** Fica alterado ocaput do art. 12, o inciso V e revoga os incisos VIII, XII, XIII e XIV do mesmo artigo12, da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 12.** A investidura no cargo de guarda civil municipal dar-se-á mediante as seguintes condições:
V - ter no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da posse;**"**

**Art. 2º** Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Municipal do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 14.** Em solenidade especial o Guarda Civil Municipal, antes da entrada em exercício prestará seu juramento solene perante a Bandeira Nacional, proferindo a seguinte locução: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Guarda Civil Municipal de Nova Santa Rita e dedicar-me inteiramente ao serviço da Comunidade, defender as leis, respeitar os direitos das pessoas e preservar a ordem."**"**

**Art. 3º** Fica alterado o art. 15 e incluído o parágrafo único no art. 15 da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Municipal do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 15.** Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, será emitido um edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS,que poderão ser oportunamente nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme classificação do edital do respectivo concurso público.

**Parágrafo único.** A aprovação do candidato não confere a este o direito automático da nomeação ao cargo público.**"**

**Art. 4º** Fica alterado o § 2º do art. 24 da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Municipal do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 24. . . .**
**. . .**

**§ 2º** Toda vez que o servidor passar para um nível superior automaticamente cessa o anterior.**"**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**D32493A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023**

O Município de Nova Santa Rita/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Rodrigo Amadeo Battistella, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC. NÍVEL MÉDIO COMPLETO Cargo (vaga): Guarda Civil Municipal (10). INFORMAÇÕES GERAIS Total de Vagas: 10. Carga Horária Semanal: 44h. Salário: R$ 3.756,56. Inscrições: de 11/08 a 01/09/2023 pelo site www.fundatec.org.br. Valor das Inscrições: R$ 95,00. Data provável de realização da prova: 01/10/2023. EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Nova Santa Rita, 11 de agosto de 2023.

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**43124031

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 108/23**

**De 09 de agosto de 2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART 13, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR 1/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 13, inciso II da Lei Complementar 1/2022 que cria a Guarda Municipal de Nova Santa Rita e da outras providências.

**Art. 2º** A etapa de Testes de Aptidão Física tem caráter eliminatório, com avaliação individual, sendo atribuído o resultado ao candidato de APTO ou INAPTO.

**Art. 3º** Para a realização dos testes de aptidão física, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico, comprovando sua condição para executar atividades físicas. O candidato que não apresentar o atestado médico na forma e prazo determinados não realizará os testes de aptidão física, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

**§ 1º** Considerar-se-á Atestado Médico, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato, o número da cédula de identidade (RG) ou do cadastro de pessoa física (CPF) e a descrição "apto para realizar atividades que exijam esforço físico", além da identificação legível do emitente e o número de inscrição no CRM. O atestado médico tem que ter sido emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de aplicação dos testes de aptidão física.

**§ 2º** Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

**§ 3º** O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Banca Examinadora.

**Art. 4º** O candidato convocado para os Testes de Aptidão Física deverá:
a) apresentar-se com roupa apropriada (short ou calça de abrigo, camiseta, meias e tênis, etc) para os testes específicos;
b) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto);
c) apresentar atestado médico original ou cópia autenticada, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data dos testes de aptidão física.

**Art. 5º** Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, substância química, frequencímetro e similares, capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

**Art.6º** A Banca Examinadora não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ou lesão proveniente da tentativa ou execução dos Testes de Aptidão Física.

**Art.7º** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como: deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

**Art. 8º** É assegurado a candidata gestante ou em período de pós-parto (puerpério - até o 45º dia pós-parto) a remarcação do Teste de Aptidão Física que deverá comprovar documentalmente por atestado médico a sua condição.
I -será concedida a remarcação do TAF independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da pessoa gestante e do grau do esforço físico, desde que a candidata cumpra o disposto no Edital de convocação;
II - a candidata que não se manifestar no período determinado no Edital de convocação, perderá o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do TAF juntamente com os demais candidatos;
III - juntamente à Convocação do TAF, será publicado o Edital de Resultado dos Pedidos de Remarcação do TAF, informando, o parecer da Comissão de Concursos referente à remarcação do TAF para as candidatas que assim o requererem;
IV - deferido o requerimento da remarcação do TAF, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação para proceder com a remarcação do TAF;
V - é de responsabilidade da candidata comunicar formalmente sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação, para a pessoa definida no Edital;
VI - para remarcação, a candidata deverá encaminhar, para a pessoa responsável pelo recebimento e na forma definidas no Edital, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico informando a interrupção da gestação, solicitando confirmação de recebimento;

VII - quando do recebimento da comunicação da candidata, proceder-se- à com a remarcação do TAF, não ocorrendo em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestão;
VIII – o TAF será remarcado em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site definido no edital, em até 8 dias antes da data do evento;
IX - a candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação;
X - a nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no cargo ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase;
XI - caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Concurso Público.

**§1º** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15 (quinze) dias da data do primeiro edital de Convocação para o TAF.

**§ 2º** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

**Art. 9º** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para os testes de aptidão física, for diferente do nome que consta no atestado médico, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).

**Art. 10.** Será eliminado do Concurso Público nesta fase o candidato que:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada ou ficha de avaliação;
b) deixar de comparecer no local, data e horário designado para a realização dos testes de aptidão física;
c) não apresentar a documentação (documento de identificação com foto e atestado médico) exigida;
d) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas em cada modalidade dos testes;
e) faltar com o devido respeito para com quaisquer dos examinadores, autoridades e/ou candidatos presentes;
f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização dos testes;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**Art. 11.** O processo de aplicação dos testes de aptidão física será filmado para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados, a critério da Banca Examinadora.

**Art. 12.** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.

**Art. 13.** No dia da realização dos testes de aptidão física, o candidato assinará a lista de presença e a ata de avaliação individual do candidato, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.

**Art. 14.** Regras complementares a dos testes de aptidão física poderão ser estabelecidas posteriormente, bem como demais informações necessárias à sua realização através de Edital de Concurso Público.

**Art. 15.** Os testes ocorrerão com qualquer clima/tempo, salvo por determinação contrária da Banca Examinadora.

**CAPÍTULO II - DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª ETAPA**

**Art. 16.** Do Teste de Flexibilidade (Teste de Sentar e Alcançar):
I - o instrumento de medida é constituído de um aparelho em formato de caixa ou triângulo (banco de Wells), tendo a parte superior plana uma tábua de madeira fixada à caixa, com 56,5 cm de comprimento, na qual é fixada uma escala graduada de 1 em 1 cm, sendo que o valor 23 coincide com a linha onde o candidato acomoda seus pés;
II - ao comando do avaliador, o candidato deverá assumir a posição inicial: sentado de frente para o aparelho, com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa;
III - para início do teste, o candidato deve aguardar o avaliador apoiar os joelhos do avaliado para assegurar que os joelhos permaneçam estendidos durante o movimento;
IV - ao comando de "iniciar", o candidato poderá executar o movimento;
V - os braços do candidato deverão estar estendidos sobre a superfície da caixa com as mãos colocadas uma sobre a outra;
VI - para a realização do movimento, o candidato, com as palmas das mãos voltadas para baixo e em contato com a caixa, deverá estender-se à frente, flexionando vagarosamente o quadril, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos;
VII - o candidato deverá estar descalço para a realização do teste.
VIII - será proibido aos candidatos quando da realização do teste, realizar solavancos na execução do movimento;
IX - devem ser realizadas 3 (três) tentativas, sendo que para cada uma delas a distância deverá ser mantida por aproximadamente um segundo, sendo considerado o melhor valor alcançado;
X - entre as tentativas, o candidato terá 30 (trinta) segundos de intervalo;
XI - O escore final é o ponto mais distante na régua o qual o candidato conseguiu alcançar com as pontas dos dedos;
XII – Será considerado apto o candidato do sexo masculino no teste de flexibilidade que atingir 25 centímetros na escala gravada tábua que consta a metragem, e para as candidatas do sexo feminino atingir 28 centímetros na escala gravada.

**Art. 17.** Do Teste de Flexão Abdominal (força e resistência muscular abdominal):
I - ao comando do avaliador o candidato deverá assumir a posição inicial: deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
II - Para início do teste, o candidato deve aguardar o comando de "iniciar" do avaliador. O candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponde a uma unidade de execução. Após o comando e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronometro e encerrará o teste ao som de silvo de apito;
III - O teste terá duração de 1 minuto;
IV - A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;
somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.
V - o avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
VI - ao som do apito de término do teste, o candidato que estiver em meio à execução não terá contada a repetição, valendo apenas para contagem o exercício integralmente realizado;

VII - a contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.
VIII - será proibido aos candidatos quando da realização do teste:
utilizar-se de qualquer tipo de ajuda física;
não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;
não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;
utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;
não encostar a cabeça, as escápulas e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;
não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.
IX - O teste será aplicado em uma superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.). No local, estará disponibilizado colchonete para uso, podendo o candidato optar por dispensar o uso;
X – Será considerado apto o candidato do sexo masculino que atingir a quantidade de 25 execuções de abdominal, e para a candidata do sexo feminino a quantidade de 17 execuções de abdominal.

**Art. 18.** Teste de Barra Fixa (força e resistência muscular para membros superiores):

**§ 1º** Candidatos masculinos:
I - ao comando do avaliador, o candidato deverá se posicionar sob a barra, a frente do avaliador;
II - ao comando de "conectar", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos (cotovelos), com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
III - para iniciar o teste, o candidato deve esperar o comando de "iniciar" do avaliador;
IV - o candidato realizará o movimento de flexionar simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical;
V - o movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos); a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
VI - Não será permitido ao candidato, durante a realização do teste:
tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
apoiar o queixo na barra;
utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;
após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
VII - o avaliador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
VIII - a contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador;
IX - será concedida apenas uma tentativa ao candidato;
X - a barra sempre será limpa pelo avaliador quando requisitado pelo candidato;
XI - a barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter entre 1’ ¼ a 2 (duas) polegadas de diâmetro;
XII – será considerado apto o candidato que executar ao menos 3 repetições na barra fixa.

**§ 2º** Candidatas femininas:
I - ao comando de "conectar" do avaliador, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de uma plataforma para atingir essa posição. Após tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, a candidata deverá retirar os pés da plataforma de auxílio e sustentar a posição, pendurada somente pelas mãos;
II - o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo após a retirada dos pés da plataforma de auxílio, devendo a candidata permanecer na posição descrita acima;
III - o avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não mantenha a sustentação (deixando que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) na posição descrita no item anterior, ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação;
IV - Não será permitido à candidata, durante a realização do teste:
tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
apoiar o queixo na barra.
V - caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada a contagem até o momento da interrupção, para fins de avaliação.
VI - a barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter entre 1’ ¼ a 2 (duas) polegadas de diâmetro.
VII - será concedida apenas uma tentativa à candidata;
VIII - a barra sempre será limpa pelo avaliador quando requisitado pela candidata;
IX - a contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador;
X – será considerada apta a candidata do sexo feminino que ficar sustentada na barra fixa por no mínimo 10 segundos;

**Art. 19.** Do Teste de Corrida (resistência cardiovascular ou cardiorrespiratória):
I - o início e o término do teste serão precedidos por um sinal sonoro emitido pelos examinadores;
II - o candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo, durante este tempo, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
III - após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores;
IV - não será permitido ao candidato, uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado os doze (12) minutos, antes de ser liberado pelos examinadores;
V - não será permitido ao candidato dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização dos testes;
VI - o candidato terá uma única oportunidade de realizar o teste;
VII – Será considerado apto o candidato do sexo masculino que atingir a distância mínima de 2200 metros, e para a candidata do sexo feminino a distância de 2000 metros.

**Art. 20.** O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em um dos exercícios realizados, fica impedido de prosseguir aos demais testes determinados e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado em até 10 (dez) minutos após o comunicado no exercício que o eliminou do TAF.
**Art. 21.** A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local até a conclusão do respectivo exercício do seu grupo de realização de prova.

**Art. 22.** A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.

**Art. 23** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**482FDBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, com cobertura contra danos materiais a terceiros (DMT), danos corporais a terceiros (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros com despesas médico/hospitalares ( APP C/DMH), cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE.** A data de abertura da presente será dia **28/08/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 11 de agosto de 2023.

Central de Licitações
***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**F3F68E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**ADENDO (1) NA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023**

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que houve a inclusão do Anexo XVII (Detalhamento do BDI), Anexo VIII (Detalhamento dos encargos Sociais) e o Anexo IX (Cronograma físico-financeiro) no item 23 do Edital em epígrafe. O edital na íntegra, o ADENDO e os novos documentos, encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Compras Públicas e no site www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura **dos envelopes permanece no dia 25/08/2023, às 10 horas.**

Nova Santa Rita, RS, 10 de agosto de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS***

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A152588B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4591/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 8º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **inciso, "I" do Art. 8º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Conta: 207
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 2.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 04.122.0110.1.008 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 198
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 222
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2732
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 5.000,00
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.452.0140.2.045 Manutenção, e Conservação de Praças, parques e Jardins Publico
Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 239
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2603
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 1º de agosto de 2023.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**A1BD1476

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2023**: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa LINDOMAR MATTIAZZI EPP, CNPJ: 04.027.427/0001-34, aquisição de pneus 205/50/17r para serem utilizados no veículo T-CROSS de placas JBG-1A80, no valor de R$ 3.480,00.

Novo Machado RS, em 09/08/2023.

**Publicado por:**
Claudinei Henrique Pretzel
**Código Identificador:**4BB225DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DECRETO

***DECRETO Nº 132/2023***
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
**DATA:** 10/08/2023

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
**Código Identificador:**A04629AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2023

**EDITAL N° 209/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°63/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

***ROGER CAPUTI ARAUJO***, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°63/2023, homologado através do Edital n°137, de 20 de abril de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 14 A 15 DE AGOSTO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°19340/2023 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM – ETNIA INDÍGENA**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| PATRICIA DA SILVA | 1° |

**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| RAFAELA MACHADO FISCHER | 1° |
| ROCHELI COSTA DE AVILA | 2° |
| MARTA TERESINHA DA ROSA | 3° |
| RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO | 4° |

**MONITOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| PAULA CARDOSO DE LUCENA | 1° |

**I** - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
**II** - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
**III** - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
**IV** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO,*** 11 de agosto de 2023.

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**90886CFB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022**
**CREDENCIADO: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
**1.1.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2023, o Termo de prestação de serviços na forma de consultas médicas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM NO MÍNIMO EXPERIÊNCIA EM PSIQUIATRIA OU PSIQUIATRA,** a ser cumprida no AMENT – Ambulatório de Saúde Mental Tipo I destinadas ao atendimento dos pacientes com transtornos moderados, usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
**EXPEDIENTE: 19211/2023**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Helena da Silva Moraes
**Código Identificador:**3D53B8FF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 123/2023**
**CONTRATADA: JOLVANI BETINARDI LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.**
**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R$ 959.618,35 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
**TOMADA DE PREÇO n° 15/2023**
**EXPEDIENTE: 13505/2023**

***JUAREZ SEBASTIAN NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Helena da Silva Moraes
**Código Identificador:**2073DBEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023
Objeto: Aquisição de materiais. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 25 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Publicado por:**
Luciane Terra Lioti
**Código Identificador:**B895B919

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023
Objeto: Aquisição de materiais (piso laminado). Abertura das propostas: às 14h30min do dia 25 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Publicado por:**
Luciane Terra Lioti
**Código Identificador:**210AA61B

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Locação de ambulância. Abertura das propostas: às 14h30min do dia 24 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Publicado por:**
Luciane Terra Lioti
**Código Identificador:**50DC51EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 132/2023

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 001/93,**Exonera o Servidor Municipal Lucas da Silva Borba**, efetivo no cargo de Servente, Padrão 1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11.0307, a requerimento do mesmo. Exoneração efetiva a contar de 09/08/2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 186/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

***Registre-se e publique-se.***

***MICHELE ZANELLA***
Secretária Geral da Administração

**Publicado por:**
Géferson Piaia Espanhol
**Código Identificador:**B5ADAB00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica os interessados que encontra-se aberta a licitação Tomada de Preços n° 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em parte da rua que dá acesso à empresa Gigamix, no município de Paraí/RS. Abertura 29/08/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações em **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**2779BCF3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
**Processo Administrativo nº 114/2023.**
**Pregão Eletrônico nº 026/2023**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**.**
Data da Abertura:**11/08/2023** Data da disputa: **23/08/2023**
Horário do início da disputa: 08:30
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

***PAULO ALEXANDRE BARTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Adriana da Cruz
**Código Identificador:**4C90C0A1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESUMO DE ADITIVO

**5º ADITIVO ao CONTRATO Nº 117/2022**

**Processo número:** 2671/2022
**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 038/2022
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Interior**.**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do projeto eficiência energética em iluminação pública, com a substituição de lâmpadas de baixo rendimento (vapor sódio e metálico) por luminárias LED de alto rendimento, com substituição/inclusão de braços, suportes e postes ornamentais no Município de Parobé.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – acrescentando **R$ 1.224.787,81** (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) ao valor contratual, conforme manifestação da Secretaria de Planejamento através do Memorando nº 574/2023, totalizando **R$ 9.548.866,74** (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé, 10 de agosto de 2023.**

***ASSINATURAS:***

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***

***ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**60BEAA91

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESUMO DE ADITIVO

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022**

**Processo nº:** 5627/2022.
**Modalidade:** Tomada de Preços nº 020/2022.
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
**Assunto:** Reforma e Ampliação da Rua Coberta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Segunda – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – suprimindo **R$ 108.401,60** (cento e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) e acrescentando **R$ 275.844,56** (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis reais) ao valor contratual, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento através do Memorando nº 542/2023 e embasado no parecer jurídico nº 164/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé, 10 de agosto de 2023.**

***ASSINATURAS:***
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***JONAS FERNANDO FRANCO STURZA***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**B91152C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESUMO DE ADITIVO

**3º ADITIVO ao CONTRATO Nº 037/2023**

Processo número: **677/2023**
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**
Assunto: **Prestação de serviços de Transporte Escolar**.
Modalidade de Licitação: **Dispensa nº 003/2023, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
Regime de Execução: **Execução Indireta, preço diário.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÃO, REAJUSTE e ANEXOS DA NF – acrescentando **R$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais) ao valor **DIA** do contrato, sendo **R$ 660,00** referente a linha 03 e **R$ 660,00** referente a linha 04, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e embasado no parecer jurídico nº 168/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As alterações citadas na cláusula anterior retroagirão ao dia 15 de maio de 2023, data em que o pedido foi efetuado pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 10 de agosto de 2023.**

***ASSINATURAS:***
***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
***VALÍRIO SALDANHA***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**60522C9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **CAMISETAS PERSONALIZADAS** para uso em eventos promovidos pela Secretaria de Administração do Município de Parobé, conforme descrição contida no Anexo I – Projeto Básico. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: **23/08/2023, às 08h.** Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 10 de Agosto de 2023.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**47CF46AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO PRP 2-2023

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**
O Município de Parobé/RS, torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**, referente a Locação de espaço físico para comercialização de **BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO** no Acampamento Farroupilha, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé – RS, entre os dias **11 a 20 de setembro de 2023,** tudo conforme Projeto Básico e Anexos. Tipo: **Maior Oferta por Item**. Sessão Pública: **23/08/2023 às 09h00min**. Local: Setor de Compras e Licitações 6º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações, contato Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 10 de agosto de 2023.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone Dal Castel
**Código Identificador:**F3CE4C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 46/2023 TULIO**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado WALTER TULIO SILVEIRA HESSE
Contrato: 46/2023
Aditivo 02
Modalidade: Dispensa 324/2023
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte pacientes e servidores ESF.
Valor: R$ 1.781,25
Vigência 19/07/2023 a 18/08/2023.
Dotação 339039730000 e 339039740000

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**41BA163A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 629**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- SRP nº 30/2023**

**O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia **30 de agosto de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 30/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para** *Aquisição de Bueiros***.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito de Pedras Altas.

**Publicado por:**
Jorge Vilmar da Silva
**Código Identificador:**FCD19856

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.495/2023**

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.43
Data: 04/08/2023
Hora: 11:24

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 5629/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2021, à servidora NÓRIS REGINA CAMPOS MOREIRA, matrícula 3948, cargo de Agente Administrativo, padrão 6, classe C, 03 quinquênios , regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.562,92 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PEDRAS ALTAS, 04/08/2023.

***JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**80A118AA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 475/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.
**CONTRATADO:** Adriano Rodrigues Neponucemo.
**OBJETO:** MATERIAL PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO CAMINHONETE FURGÃO - FIAT DOBLO (DISSEMINA) CARGO FLEX – ANO 2013 MODELO 2013 – PLACA IUS 2084- CHASSIS- 9BD223156D2033787.
**VALOR**: R$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 475/2023.
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**180C968B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 474/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.
**CONTRATADO:** Adriano Rodrigues Neponucemo.
**OBJETO:** MATERIAL PARA TROCA NO VEÍCULO CAMINHONETE RANGER XL 13 P - ANO/ MODELO 2007/2008 PLACA IOH 6155 CHASSIS 8AFER13P88J121660- 4 X4.
**VALOR**: R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 474/2023.
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**ECAB2F21

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 473/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.
**CONTRATADO:** Davi Costa Medeiros.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CJ.
**VALOR**: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 473/2023.
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**F32FAFBE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 472/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.
**CONTRATADO:** Emanuel Domingues Caldas.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAR RUAS E ENTRADAS DA CIDADE.
**VALOR**: R$ 1240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 472/2023.
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**205406A2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.956 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;
**Considerando,** Art.108 e seguintes da Lei nº 161/2002;
**Considerando,** Memorando nº 1.528/2023, despacho nº 6;
**RESOLVE:**
**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Deise Graciela Gonçalves Silveira,** Professor de Espanhol, matrícula nº 1508-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 03/08/2023 a 01/12/2023.**
**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de agosto de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**FAB6ED16

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.955 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;
**Considerando,** Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
**Considerando,** Memorando nº 668/2023, despacho nº 17;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **Francisco dos Santos Araújo**, Motorista, matrícula n° 586-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/08/2023 a 30/09/2023.**
**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 09 de agosto de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**AF9B285F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 476/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.
**CONTRATADO:** Davi Costa Medeiros.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES ATRON (PAC) 2729 K 6X4-PLACA IVG 0114 ANO 2023.
**VALOR**: R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 476/2023.
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de agosto de 2023.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pietra Boetege Pires
**Código Identificador:**7EEE3EB9

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.958 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;
**Considerando,** Memorando nº 1.711/2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, Padrão 06, Classe "A", **Flavio Marins de Carvalho, CPF 000.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **1º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 10 de agosto de 2023.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**EE9EBF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**RESOLUÇÃO Nº 22/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 22**

Dispõe sobre a remuneração de membros de Comissões de Concursos Públicos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º Fica fixado o pagamento de 05 vezes o valor do vencimento básico (PBS) do padrão 01 do Quadro de Pessoal Estatutário, aos membros da Comissão Executiva do Concurso.

Art. 2º Fica fixado o pagamento de 0,5 vezes o valor do vencimento básico do padrão 01 do Quadro de Pessoal Estatutário, aos membros da Comissão que comparecerem aos locais de provas para fiscalizarem e/ou supervisionarem o certame.

Parágrafo único. O pagamento previsto no Caput será devido para cada dia de realização de provas e/ou quando houver necessidade de comparecimento de Membros da Comissão nos locais de provas.

Art. 3º Os pagamentos serão feitos aos Membros da Comissão em até 05 dias úteis após a homologação do Concurso Público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a contas das disposições orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções anteriores com mesmo objeto, em especial a Resolução n° 08 de 30 de dezembro de 2010.

Unidade de Apoio Legislativo, 10 de agosto de 2023.

***CÉSAR BRIZOLARA***
Presidente

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

***VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS***
1º Secretário

**Publicado por:**
Caroline Silva de Souza
**Código Identificador:**29E704D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE, NOS TERMOS DO ART. 22, III e ART. 23, II, "a", DA LEI 8.666/1993
PROCESSO N.º 098/2023
A Câmara Municipal de Pelotas torna público que no dia **23 de agosto de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, no Plenarinho deste Poder Legislativo, situado nas dependências da Câmara, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 207, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas relativas à **AQUISIÇÃO DE BANCADA EM MDF COM 2 CM DE ESPESSURA, COR AMADEIRADO, COM ESPAÇO PARA 4 ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIO AÉREO EM MDF COM 2 CM DE ESPESSURA, COR AMADEIRADO, COM 3 PORTAS**, conforme descrição e quantidade referidas no caderno de Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados na Direção da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, podendo participar interessados cadastrados ou não, na forma do Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Pelotas, 11 de agosto de 2023.

***CÉSAR BRIZOLARA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Abreu Retamar
**Código Identificador:**550A9982

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022**

**Contrato:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 05/2022.
**Objeto:** fornecimento de serviços de comunicação multimídia, bem como os de equipamentos correlatos
**Vigência:** nos termos da CLÁUSULA TREZE do Contrato, a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos, a partir do dia 23 de agosto de 2023.
**Dos Demais Dispositivos Contratuais:** Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do período de vigência contratual.
**Contratada: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI.**
**CNPJ:** 10.773.501/0001-64
**Data de assinatura do Termo:** 10 de agosto de 2023.

***LEANDRO FÉLIX***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**040E08AF

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, em seu art. 273; a Lei Municipal 3.835, de 21 de junho de 1994, é órgão colegiado, deliberativo no âmbito de sua competência, fiscalizador e normativo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, instância superior para o estabelecimento da política ambiental do município, e reger-se-á pelo disposto na Resolução 01/2019 de 09 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Gestora do Fundo Municipal Ambiental (CGFMAM). A Câmara Gestora do Fundo terá caráter permanente e deverá gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** A CGFMAM será composta pelos representantes de cada uma das seguintes entidades:
1. Secretaria de Qualidade Ambiental - SQA
2. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF
3. Sindicato Rural de Pelotas
4. Instituto Pró Pampa - IPPampa
**§ 1º -** A Câmara Gestora do Fundo Municipal será composta por 4(quatro) membros do COMPAM, de forma paritária.
**§ 2º –** Os membros da Câmara serão eleitos em reunião plenária do COMPAM, devidamente convocada com este item previamente previsto na pauta.
**§3º -** O mandato dos membros do CGFMAM coincide com o mandato da Coordenação do COMPAM.
**§4º -** O coordenador da Câmara será eleito por seus membros no início da primeira reunião de trabalho.
**§5º -** Em caso de vaga, licença ou impedimento de membro da Câmara, o coordenador convocará outro conselheiro para compor a Câmara, sendo aprovado por pelo menos 50% do Plenário.

**§6º -** Em caso de 3 (três) faltas anuais seguidas ou 5 (cinco) alternadas, não justificadas, o membro será substituído e o coordenador da Câmara convocará outro conselheiro para compor a Câmara, sendo aprovado por pelo menos 50% do Plenário.

**Art. 3º** A Câmara deverá se reunir, periodicamente, a cada 60 dias para elaborar o relatório bimensal da prestação de contas a ser apresentado no plenário, ou eventualmente, quando convocada pelo seu coordenador.

**Art. 4º** As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples.

**Art. 5º** A Câmara deverá prestar ao Plenário, ou a qualquer conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho das respectivas funções.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pelotas, 07 de agosto de 2023.

***P. SUZANA MARQUES***
Secretaria Executiva

***EDUARDO DAUDT SCHAEFER***
Secretaria de Qualidade de Ambiental

***LILIAN BRUSAMARELLO***
Ordem dos Advogados do Brasil

***JÚLIO XAVIER***
Sindicato da Indústria do Arroz de Pelotas

***OSVALDO LUIS VIEIRA FARIA***
Associação Comercial de Pelotas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**90C77B03

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, em seu art. 273; a Lei Municipal 3.835, de 21 de junho de 1994, é órgão colegiado, deliberativo no âmbito de sua competência, fiscalizador e normativo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, instância superior para o estabelecimento da política ambiental do município, e reger-se-á pelo disposto na Resolução 01/2019 de 09 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Temática Permanente de Recursos de Infrações Ambientais, Podas e Supressões (CTPRIA) que atuará:
I - Avaliando a defesa e os recursos de infrações ambientais indeferidos pela Comissão de Julgamento da Secretaria de Qualidade Ambiental.
II - Como órgão consultivo sobre as solicitações de poda/supressão de espécies arbóreos protegidas pela lei, quando solicitado pela Secretaria de Qualidade Ambiental.

**Art. 2º** A CTPRIA será composta pelos representantes de cada uma das seguintes entidades:
1. Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
2. Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
3. Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP
4. Centro das Indústrias de Pelotas - CIPEL

**§ 1º –** A Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA, participa da CTPRIA como suporte na organização e na distribuição dos processos aos conselheiros.

**§ 2º -** Poderão participar das reuniões da CTPRIA, com direito à voz, mas sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do COMPAM, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre assuntos submetidos à sua apreciação.

**Art. 3º** Caberá a CTPRIA:
I. Dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a ela distribuído;
II. Promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
III. Acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos particulares relacionados com a matéria de sua especialização;
IV. Elaborar e apresentar ao Plenário, proposições ligadas à sua área de atuação.

**Art. 4º** As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples e submetidas a homologação em Plenário.

**Art. 5º** O coordenador da Câmara será eleito por seus membros no início da primeira reunião de trabalho.

**Art. 6º** O mandato dos membros da CTPRIA coincide com o mandato da Coordenação do COMPAM.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pelotas,07 de agosto de 2023.

***P. SUZANA MARQUES***
Secretaria Executiva

***EDUARDO DAUDT SCHAEFER***
Secretaria de Qualidade de Ambiental

***LILIAN BRUSAMARELLO***
Ordem dos Advogados do Brasil

***JÚLIO XAVIER***
Sindicato da Indústria de Arroz de Pelotas

***OSVALDO FARIA***
Associação Comercial de Pelotas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**DC985099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO RPE 064/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 064/2023 – SMED**, aquisição de leites especiais. Abertura: 9h do dia 24/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de agosto de 2023.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**B1D22781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 531, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de agosto de 2023, conforme Edital nº 256/2023, para exercer em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017 e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO: ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PCD – CONCURSO Nº 16/19**

**CLASS. CANDIDATO**
08º GABRIELE WILKE HELLWIG STOCKER

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**

**CLASS. CANDIDATO**
166º NATHALIA SOUSA SANTANA

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/17**

**CLASS. CANDIDATO**
102º CASSIO BRAGA

***IDEMAR BARZ***
Prefeito em Exercício

***MATHEUS XAVIER CASTILHO***
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Gabriela de Oliveira Antunes
**Código Identificador:**139967BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 530, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de agosto de 2023, conforme Edital nº 255/2023, para exercer em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017, 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO: CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**

**CLASS. CANDIDATO**
68º ELISABETH LORENCON DA COSTA
*69º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. PRETOS E PARDOS*
70º BRENDA PEREIRA DA SILVA

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**

**CLASS. CANDIDATO**
382º ANDRESSA CASTRO DE SOUZA
383º ANABEL NUNES DE OLIVEIRA
384º MARCIA ROSANE SOARES
385º LUCIA DAMASCENO
386º PRISCILA CENTENO DA ROSA CUNHA

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**

**CLASS. CANDIDATO**
335º PATRICIA MIRITZ SILVA
336º QUENIA COIMBRA DA SILVA CARRILHO

**CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**

**CLASS. CANDIDATO**
582º JUCARA DA SILVA DO CARMO
583º CARLA IONI DA SILVA SCHAUN
584º NIRLENE DE LIMA BRAGA
585º SAMARA SOUZA

**CARGO: PROFESSOR II CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19**

**CLASS. CANDIDATO**
16º PATRICK BOTELHO MOREIRA

**CARGO: PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19**

**CLASS. CANDIDATO**
86º TATIANE CARDOSO LEMES
87º ERICK WEEGE SENNA

**CARGO: PROFESSOR II MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19**

**CLASS. CANDIDATO**
58º MARGARETE WEEGE XAVIER

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**

**CLASS. CANDIDATO**
279º THALITA GOMES DA SILVA
280º JACIÁRA GARCIA MORALES
*281º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. AFRODESCENTENDES*
282º MÁRCIA USSANDIZAGA RODRIGUES

**CARGO: MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17**

**CLASS. CANDIDATO**
491º GREICE BRAGA ZSCHORNACK
*492º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. AFRODESCENTENDES*
493º ADRIANE MONTEIRO DA CONCEICAO
494º ADRIANO OLIVEIRA SCHMITT

***IDEMAR BARZ***
Prefeito em Exercício

***MATHEUS XAVIER CASTILHO***
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Gabriela de Oliveira Antunes
**Código Identificador:**616D19A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 01º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 03 de abril de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 022/2022 e do Plano Operativo, bem como as condições

estipuladas nos mesmos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da vigência anterior.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Afrânio Fonseca Morales
**Código Identificador:**3A92A984

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/2006, torna público que as 10h00min do dia 10 de Agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento n° 37/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n 8.666/1993, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PROFISSIONAL ARTÍSTA MANO LIMA, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023.**
A Empresa contratada é a **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.951.732/0001-67, com sede na Rua João Manoel, n° 2615, sala 01, Bairro Centro, São Borja-RS, CEP 97.670-000.
A contratação se dá ao custo de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacon de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 10 de Agosto de 2023.

***MÁRCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**DBAC9217

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 749/2023

Homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 749/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2023**. A empresa contratada é a **HOLOPRINT COMÉRCIO DE SELOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.966.920/0001-08, situada na Rua Capinzal, n° 241, sala 110, Bairro Saguaçu, Joinville-SC, CEP 89.204120, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada**,** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme termo de formalização do Agente Público nomeado por meio do Decreto Municipal n° 164 de 31 de Agosto de 2022, em seu art. 1°, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.
O valor da contratação é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Piratini-RS, 10 de Agosto de 2023

***MÁRCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**C1B56424

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO Nº 136/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: CLEIA E K THUROW LTDA
**OBJETO:** contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para melhor atender os produtores rurais do município, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
**BASE LEGAL:**Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Agosto de 2023.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
**Código Identificador:**401ADD92

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO Nº 137/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: VALDECIR SILVA LTDA
**OBJETO:** contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para melhor atender os produtores rurais do município, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
**BASE LEGAL:**Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Agosto de 2023.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
**Código Identificador:**0D73AC88

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO Nº 138/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
**OBJETO:** contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para melhor atender os produtores rurais do município, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
**BASE LEGAL:**Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Agosto de 2023.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
**Código Identificador:**8395CEF3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO Nº 139/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: F.T. DA SILVA BARBOSA
**OBJETO:** contrato de aquisição e instalação de persianas no centro de referência de assistência social - cras, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
**BASE LEGAL:**Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Agosto de 2023.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Mateus Wochnicki
**Código Identificador:**F1AE9A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA METÁLICA COMPLETA 4X2,30X0,4M, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/08/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de agosto de 2023

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
**Código Identificador:**CD43B48D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 28/08/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de agosto de 2023

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
**Código Identificador:**00B8766D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**SUMULA DE CONTRATO Nº 155/2023 RETIFICADO**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Litar Comércio de Auto Peças Ltda
OBJETO: aquisição da peça caixa satélite completa/óleo para diferencial tração positiva Spicer para conserto do Micro Ônibus Placa IVT 7348 locado na Secretaria de Educação do Município;
VALOR: R$ 13.450,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 89/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 155/2023
VIGÊNCIA: 10 dias;

Pouso Novo, 08 de agosto de 2023.

***MOACIR LUIS SEVERGNINI***
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**AE7EDBF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.499/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.499/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023**

REGULAMENTA A PROMOÇÃO "NOTA NA MÃO É DESENVOLVIMENTO", PROMOVE O ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O ANO DE 2023, ESTABELECE SORTEIOS E PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Regulamento do Programa de estimulo à compra no comércio local e a expedição de documentos fiscais, através da promoção "NOTA NA MÃO É DESENVOLVIMENTO" para o exercício de 2023 regido pelo que dispuser este Decreto que regulamenta a referida promoção.
**Parágrafo Único** – para o exercício de 2023 será realizado somente o Sorteio Final que trata o Art. 7º da Lei Municipal 1.471/2005 no mês de dezembro de 2023, em data a ser definida pela Administração Municipal.
**Art. 2º** Para concorrer aos sorteios do Programa, os participantes, receberão cartelas numeradas que serão distribuídas mediante apresentação do documento fiscal emitido entre 01/01/2023 a 20/12/2023, sendo os mesmos conferidos e carimbados pela Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Fiscalização e Blocos de Produtor Rural, na Rua Pedro Luiz Costa nº 235 e na Secretaria de Assistência Social na Avenida Constante Luiz Gemelli nº 389 da seguinte forma:

Notas fiscais de venda a consumidor e Notas Fiscais de Prestação de Serviço, sendo que a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponde a uma cartela.

Guias de recolhimento de Tributos Municipais 2022: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponde a uma cartela. Quando se tratar de IPTU, no valor total inferior a R$ 100,00 (cem reais), dará direito a uma cartela. Quando for pagamento parcelado, só terá direito a cartela quando quitar a última parcela, que então, somados os valores e dividido por 100 (cem), dará o número de cartelas.

Guias de recolhimento de Imposto sobre propriedade de veículo automotor (IPVA) de 2022: de veículos emplacados em Redentora, a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponde a uma cartela.

Notas fiscais de produtores rurais emitidas pela venda de produtos: cada R$ 1.000,00 (hum mil reais) dará direito a uma cartela, limitando ao número de 10 (dez) cartelas por nota fiscal, exceto as vendas de bens do ativo imobilizado caso em que não dará direito à cartela.
**§ 1º** Ficam excluídos da participação do programa, os serviços tarifários relativos à energia elétrica, água e comunicação.
**§ 2º** Ficam excluídos da participação do programa os documentos fiscais emitidos às pessoas jurídicas.
**§ 3º** Em se tratando de nota fiscal de produtor rural que não disponha de uma via para ser entregue por ocasião da troca, esta poderá ser feita mediante a apresentação da via constante do bloco, que será carimbada e devolvida ao produtor.
**§ 4º** As guias de arrecadação de Tributos, serão apresentadas em original, e por ocasião da troca por cartelas, serão carimbadas e devolvidas aos participantes.

**Art. 3º** O sorteio será realizado no mês de dezembro de 2023 em data a ser definida pela Administração Municipal na Praça Redenção, juntamente com a Programação Natalina da Administração Municipal, com o sorteio de 15 (quinze) prêmios:
1º Prêmio – R$ 5.000,000 (cinco mil reais) - Vale Materiais de Construção;
2º Prêmio – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Móveis e Eletrodomésticos;
3º Prêmio – R$ 3.000,00 (três mil reais) – Móveis e Eletrodomésticos;
4º Prêmio – R$ 2.000,00 (dois mil reais) – Vale Compras;
5º Prêmio – R$ 1000,00 (um mil reais) – Vale Compras;
6º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
7º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
8º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
9º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
10º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
11º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
12º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
13º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
14º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;
15º Prêmio – R$ 500,00 ( quinhentos reais) – Vale Compras;

**Parágrafo único –** Os prêmios deverão ser gastos em estabelecimentos do Município de Redentora indicados pelos sorteados, sendo que a Prefeitura Municipal pagará o prêmio diretamente para o estabelecimento indicado pelo sorteado. Para o 1º prêmio, 2º prêmio, e 3º prêmio, deverá obrigatoriamenteser gasto em no mínimo 03 (três) estabelecimentos comerciais, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do prêmio.

**Art. 4º** Todas as cartelas recebidas pelos contribuintes desde o lançamento até o fechamento da campanha de prêmios poderão participar em todos os sorteios até o final.

**Art. 5º** Os documentos fiscais deverão, necessariamente, conter a data da expedição, não sendo aceitos documentos com rasuras de quaisquer espécies. Por ocasião da entrega, os documentos deverão estar acompanhados da soma de todas as parcelas, objetos da troca.

**Art. 6º** As notas fiscais poderão ser de diferentes firmas, de diferentes valores e de diferentes datas, desde que sejam de Redentora e emitidas entre dia 01 de janeiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
**§ 1º** Quando se tratar de guias de recolhimento de Tributos considerar-se-á como válida para troca por cartelas, apenas os tributos do exercício de 2023.
**§ 2º** A data limite para troca de documentos por cartelas é o dia 20/12/2023.

**Art. 7º** As cartelas, contendo um número cada uma, serão emitidas em rigorosa ordem numérica sequencial de 00.001 a 30.000, sua distribuição, no entanto, não será necessariamente feita em ordem sequencial, podendo haver emissão de novas cartelas, se for necessário, com nova numeração, a partir de 30.001.

**Art. 8º** A cartela é ao portador, e o sorteado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do sorteio para retirar o prêmio, sendo que após esse prazo, o sorteado perderá o direito ao prêmio.

**Art. 9º** A cartela premiada deverá ser apresentada junto ao setor de compras da prefeitura municipal, com a sua perfeição original, não sendo aceita qualquer alteração ou rasura que coloque em dúvida a sua autenticidade e validade, momento este em que o sorteado deverá indicar e autorizar um estabelecimento do Município de Redentora onde irá efetuar as compras no valor do prêmio.
**§ 1º** O empenho da despesa dos prêmios será empenhado para o sorteado, sendo que este fará a indicação e a autorização para recebimento pelo estabelecimento.
**§ 2º** O Município efetuará o pagamento ao estabelecimento indicado e autorizado para receber os valores da premiação desta campanha, somente mediante a apresentação da nota fiscal de venda de mercadoria ou de prestação de serviço, quando o tesoureiro do município efetuará a cópia da nota fiscal e nominando com o a expressão “confere com o original”.

**Art. 10º** Qualquer recurso por parte dos participantes da Promoção deverá ser dirigido por escrito ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data da publicação dos resultados.

**Art. 11º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal, ou por comissão especial por ela designada e serão irrecorríveis.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da Campanha de prêmios Nota na Mão é Desenvolvimento correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 13º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26 de julho de 2023

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal Administração e Finanças

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**E72EC1E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL TRIBUTÁRIO 01/2023 – NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL .**
**EDITAL TRIBUTÁRIO 01/2023 – NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA**
A Fazenda Municipal de Município de Redentora, através da Administração Tributária pelas competências delegadas no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal 1.474/2005 - Código Tributário Municipal, depois dos insucessos das tentativas de citação prevista no inciso I e II do Art.31 da Lei Municipal 1.474/2005, torna público no Edital Tributário 01/2023, a notificação aos contribuintes em Divida Ativa relacionados no anexo I do edital tributário 01/2023 e constituídas nos termos dos Art. 40 a 44 Lei Municipal 1.474/2005 - Código Tributário Municipal.
**O Edital encontra-se em sua integra no mural da Prefeitura Municipal , no mura da Câmara Municipal de Vereadores e Setor de Cadastro e Arrecadação do Centro Administrativo.**

Redentora -RS, 09 de agosto de 2023.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**0CBA28A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL TRIBUTÁRIO 02/2023 – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL .**
**EDITAL TRIBUTÁRIO 02/2023 – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**
A Fazenda Municipal de Município de Redentora, através da Administração Tributária pelas competências delegadas no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal 1.474/2005 - Código Tributário Municipal , torna público no Edital Tributário 02/2023, depois dos insucessos das tentativas de citações prevista no inciso I e II do Art.31 da Lei Municipal 1.474/2005, para a citação dos lançamentos de créditos tributários e não tributários em desfavor dos contribuintes no anexo I do Edital.
**O Edital encontra-se em sua integra no mural da Prefeitura Municipal , no mural da Câmara Municipal de Vereadores e Setor de Cadastro e Arrecadação do Centro Administrativo.**

Redentora -RS, 09 de agosto de 2023.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**A6FEDDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

**Processo Licitatório nº 070/2023- Pregão Presencial nº 029/2023.**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM REDES DE ACESSO A INTERNET, CONSULTORIA EM LICITAÇOES, CENTRAL TELEFONICA PABX E VOIP, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO. Recebimento das propostas dia 25 de agosto de 2023 as 08:30 horas.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 10 de agosto de 2023.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**F20E988D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/08/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**1BA34068

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA N° 363 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO E APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS DECORRENTES DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE E SOBRE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AMBIEDISPÕE SOBRE AS NORMAS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO E APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS DECORRENTES DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE E SOBRE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020 que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 55.374, de 22 de julho de 2020 que regulamenta os artigos 90 a 103 da Lei Estadual n° 15.434, de 9 de janeiro de 2020, que dispõem sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente estabelecendo o seu procedimento administrativo no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e os artigos 35 e 36 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que dispõem sobre as infrações e penalidades no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
Considerando a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de1994 que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado;
Considerando a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
Considerando a Lei Municipal nº 1.782, de 28 de dezembro 2009 que cria, a estrutura administrativa de gestão ambiental;
Considerando a Portaria SEMA nº 159, de 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre normas complementares relativas ao procedimento de constatação e apuração das infrações administrativas decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e sobre procedimento de aplicação das penalidades e medidas administrativas, no âmbito dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Proteção Ambiental – SISEPRA;
**RESOLVE**
**Aplicação das medidas administrativas ambientais**
**Art. 1°.** O Órgão Ambiental Municipal passa a adotar o Decreto Estadual nº 55.374, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, para

dispor as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente tratados nos artigos 90 a 103 da Lei Estadual 15.434 de 09 de janeiro de 2020 e nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual nº 10.350, Sistema Estadual de Recursos Hídricos, de 30 de dezembro de 1994.

**Art. 2°.** Para o cálculo das multas passa ser adotado o ANEXO IV da Portaria n° 159 de 30 de setembro de 2020, e suas alterações, da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.

**Do auto de infração**

**Art. 3º.** O auto de infração será lavrado consoante ao formulário do Anexo I desta Portaria, bem como de acordo com as disposições previstas no art. 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020.

**Art. 4º.** Para cada auto de infração lavrado deverá ser constituído processo administrativo próprio, o qual será acompanhado dos termos próprios das medidas administrativas.

**Art. 5º.** A abertura do processo administrativo do auto de infração será realizada pelo servidor fiscal de meio ambiente.

**Art. 6º.** Após a abertura do processo o mesmo deverá ser remetido ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA que fará o encaminhamento à primeira instância de julgamento de infrações ambientais, caso o infrator encaminhe defesa.

**Art. 7º.** Se o infrator optar por não efetuar a defesa e realizar o pagamento da multa, à vista, este pagamento deverá ser realizado dentro do prazo de dez dias úteis a contar da notificação e, mediante firmatura de termo específico de desistência, momento em que o processo de auto de infração será extinto.

**Do procedimento administrativo**

**Art. 8º.** O processo administrativo de auto de infração decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente tramitará no Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA.

**Art. 9º.** Após a expedição do auto de infração pela fiscalização ambiental o DMMA dará ciência do mesmo ao autuado.

**Art. 10º.** Apenas se o infrator apresentar defesa na forma do inciso II do art. 126 do Decreto Estadual 55.374/2020, os autos serão encaminhados à primeira instância de julgamento de infrações ambientais a qual proferirá decisão.

**Parágrafo único:** A primeira instância de julgamento de infrações ambientais é composta por três funcionários de carreira da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, todos devidamente nomeados por Portaria. E a segunda e última instância de julgamento é o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

**Art. 11.** Após o julgamento, em primeira instância, a mesma deverá remeter o processo ao DMMA o qual dará ciência ao infrator da decisão proferida.

**Art. 12.** Se o infrator recorrer à decisão proferida em primeira instância, o DMMA encaminhará o processo à segunda e última instância de julgamento.

**Art. 13.** Após o julgamento, a junta deverá remeter o processo ao DMMA o qual dará ciência ao infrator da decisão proferida.

**Das multas**

**Art. 14.** O valor da multa será feito pelo servidor público que lavrar o auto de infração de acordo com os critérios explicitados no anexo IV da Portaria SEMA nº 159, de 30 de setembro de 2020, e suas alterações, sendo o valor final da multa informado no auto de infração.

§ 1º. Deverá ser demonstrado de forma clara quais foram os critérios utilizados para a imposição e gradação das sanções, podendo a fórmula de cálculo constituir-se em anexo do auto de infração.

§ 2º. Os critérios estabelecidos são aplicáveis para as condutas e multas estabelecidas no Decreto Estadual n° 55.374/2020.

**Do pagamento da multa**

**Art. 15.** A multa deverá ser paga pelo autuado, mediante emissão de guia de arrecadação a ser retirada junto ao balcão da Prefeitura, constituindo-se crédito ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 16.** Caso o autuado opte pelo pagamento da multa à vista, nos moldes que preceitua o art. 114, I da Lei Estadual nº 15.434/2020, dentro do prazo de dez dias úteis, terá redução do montante da multa no valor de 50%, mediante firmatura de termo específico de desistência, momento em que o processo de auto de infração será extinto.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18.** Revoga-se a Portaria n° 195 de 12 de abril de 2023.

***RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
**Código Identificador:**175433FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
### PORTARIA N.º 142/2023

Concede FG – Função Gratificada à Servidora.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

O impacto nos recursos e principalmente a qualificação no atendimento à população com novos serviços prestados ao SUS, ficando como Coordenadora da PNPIC – Politica Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, programa que teve início em julho de 2023.

RESOLVE:
CONCEDER Função Gratificada – FG à Servidora Municipal MARLUZA DOS REIS LOEBLEIN, Fisioterapeuta, matrícula funcional n.º 4338, no percentual de 30%, a contar desta data, conforme Mem. Int. SMS n.º 247/2023, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de Agosto de 2023.

***MARIVANE BASANELLA KUHN***
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**76F6A78B

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
### PORTARIA N.º 143/2023

Revoga Portaria n.º 135/2020 que concedeu Abono de Permanência.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REVOGA A PORTARIA N.º 135/2020 que concedeu Abono de Permanência, conforme Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 3.º, bem como Lei Municipal nº 2547, art. 41, §6, a servidora ROSEMARI BATTISTELLI SOARES, Agente Administrativo II, matrícula funcional n.º 0374, retroativo a 01 de agosto de 2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de Agosto de 2023.

***MARIVANE BASANELLA KUHN***
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**8384AF14

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 144/2023**

Convoca mais 20 horas e concede FG – Função Gratificada à Servidora.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Professora ADÉLIA JÉSSICA DA SILVA BRUXEL ROVEDER, matrícula funcional n.º 4417, para atuar como Coordenadora Pedagógica junto à EMEF Clemente Corvalão, CONCEDENDO FG – Função Gratificada de 15%, de acordo com o Memorando SMECD n.º 195/2023, retroativo a 04 de Agosto de 2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de Agosto de 2023.

***MARIVANE BASANELLA KUHN***
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**01218351

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 37/2023: SEGURANÇA JOGOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 37/2023, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8666/93, **SIRLEI MORAES RODRIGUES – CNPJ: 44.353.633/0001-59,** pelo total dispensado de **R$5.535,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS,10 de agosto de 2023.

***MARIVANE BASANELLA KUHN***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**5C09F3F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 105/2023 –Material de enfermagem para a UBS do município,** para a Secretaria de Saúde
**Empresa:** Medplus Comércio de Artigos Médicos LTDA
**CNPJ:** 01.706.665/0001-88
**Valor:** R$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais)
**Data:** 10 de agosto de 2023
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de agosto de 2023.

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Arbugeri da Silva
**Código Identificador:**BB38DDD7

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 106/2023 –Peças para o conserto da spin IWA2777,** para a Secretaria de Saúde
**Empresa:** Lamartini Com e Servs de Peças Eireli
**CNPJ:** 91.711.705/0001-72
**Valor:** R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais)
**Data:** 10 de agosto de 2023
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de agosto de 2023.

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Arbugeri da Silva
**Código Identificador:**9BB7E286

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 107/2023 –Peças utilizadas na manutenção do ônibus escolar placa IVV5J52,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
**Empresa:** Trevisan Carrocerias Metálicas LTDA
**CNPJ:** 07.703.991/0001-18
**Valor:** R$ 6.812,72 (seis mil e oitocentos e doze reais com setenta e dois centavos)
**Data:** 10 de agosto de 2023
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de agosto de 2023.

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Arbugeri da Silva
**Código Identificador:**EC350234

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 108/2023 –Serviços de mão de obra preventiva realizado no ônibus escolar placa IVV5J52,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
**Empresa:** Trevisan Carrocerias Metálicas LTDA
**CNPJ:** 07.703.991/0001-18
**Valor:** R$ 4.781,28 (quatro mil e setecentos e oitenta e um reais com vinte e oito centavos)
**Data:** 10 de agosto de 2023
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de agosto de 2023.

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Arbugeri da Silva
**Código Identificador:**DD67B6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.449 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde e* Assistência Social.

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (um) MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992.

**Art. 2º -** O prazo desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único** - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante realização de Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova de títulos, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

**Art. 3º -** A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 2278/2010.

**Art. 4º** - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

**Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**
**07 - S.M. de Saúde e Assistência Social**
**07.01 – Fundo Municipal de Saúde**
103010700 - Saúde
**2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
1500– Recurso não vinculados de impostos
0040 – ASPS
**07 - S.M. de Saúde e Assistência Social**
**07.01 – Fundo Municipal de Saúde**
103010700 - Saúde
**2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
1600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – Atenção Primária
**07 - S.M. de Saúde e Assistência Social**
**07.01 – Fundo Municipal de Saúde**
103010700 - Saúde
**2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
1621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4090 – PIAPS - PSF
**07 - S.M. de Saúde e Assistência Social**
**07.01 – Fundo Municipal de Saúde**
103010700 - Saúde
**2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
2600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – Atenção Primária
**07 - S.M. de Saúde e Assistência Social**
**07.01 – Fundo Municipal de Saúde**
103010700 - Saúde
**2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
2600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – Atenção Primária
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE AGOSTO DE 2023

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**90645EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023**

Contrato: nº 158/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.35/0001-02
Objeto: Aquisição de 1000 unidades SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 09.08.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de agosto de 2023

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**67E0BD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023**

Contrato: nº 160/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30
Objeto: Impressora (impressora, scanner e copiadora), com tanque de tinta.
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2022
Vigência: 07.08.23 a 06.02.2024
Data da Assinatura: 10.08.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de agosto de 2023

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**58705A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023**

Contrato: nº 165/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: José Renato de Abreu Fraga Junior
CNPJ/CPF: 04.498.933/0001-01
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Instalação da Cobertura da Rodoviária de Santana da Boa Vista- RS
Vinculação: Pregão Eletrônico 031/2023
Vigência: 10 meses de 07.08.2023 a 06.06.2024
Data da Assinatura: 07.08.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de agosto de 2023

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4629C2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 24 agosto de 2023 às 10 horas **PE SRP 039/2023 – Aquisição de troféus e medalhas**; e no dia 28 agosto de 2023 às 10 horas **PE 038/2023 – Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado**. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 10 de agosto de 2023.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9EFE2811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 550/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **11.08.2023**, **JOSE CLECIO DOS SANTOS LIMA,** para exercer o cargo de **FISIOTERPÊUTA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE AGOSTO DE 2023

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**87D4E846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 551/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.08.2023 a 22.08.2023, 15 (quinze)** dias**,** à Servidora **ALMIRA OLIVEIRA EUGÊNIO,** Matrícula **3610-2,** Conselheiro Tutelar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8FA6B524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 552/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **03.08.2023 a 20.12.2023, 140 (cento e quarenta)** dias**,** ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3,** Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D30F0477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 004/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **11.08.2023,** o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

**CARGO: FISIOTERPÊUTA**

| CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| JOSE CLECIO DOS SANTOS LIMA | 1º | 550/2023 | 10.08.2023 |

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4;
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

**PARA O CARGO DE MOTORISTA**: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

**PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
**Atestado Admissional**

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5B319E5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 10.576, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.26.782.0209.4619 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 140.000,00 | 86831-0 | 1752* |
| | | TOTAL …….. | 140.000,00 | | |

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.26.782.0209.4619 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 140.000,00 | 86833-7 | 1752* |
| | | TOTAL …….. | 140.000,00 | | |

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de agosto de 2023.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**652B4E10

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 10.578, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.06.181.0241.4539 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 10.000,00 | 87540-6 | 1752* |
| 17.01.06.181.0241.4180 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 4.000,00 | 87530-9 | 1752* |
| 17.01.06.181.0241.4180 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 2.000,00 | 87532-5 | 1752* |
| | | TOTAL …….. | 16.000,00 | | |

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

•

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.26.782.0209.4617 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 15.000,00 | 86821-3 | 1752* |
| 17.01.06.181.0241.4539 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 1.000,00 | 87536-8 | 1752* |
| | | TOTAL …….... | 16.000,00 | | |

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de agosto de 2023.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**E293A5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.580, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 - SMT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.01.23.695.0196.4516 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 12.000,00 | 84314-8 | 1501* |
| | | TOTAL …….... | 12.000,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

•

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.01.23.695.0196.3899 | 3.33.90.32 | Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Grat. | 12.000,00 | 88487-1 | 1501* |
| | | TOTAL …….... | 12.000,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de agosto de 2023.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**DF0F03F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EDITAL Nº 009/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**
**CONVOCAÇÃO SEGUNDA FASE – ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA**

Processo Seletivo Simplificado 005/2023

A Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento – SMO, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 652 de 14 de Junho de 2023. CONVOCAÇÃO SEGUNDA FASE – ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

Data: 16 de Agosto de 2023 (Quarta-feira)
Local de realização: No prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua dos Andradas, 660, 2º Andar, Centro, CEP 97.573-572

I – Grupo Psicológa Éden Sara

Horário 08:00 h às 09:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 026 | FÁBIO MATHIAS VIEIRA |
| 168 | VICTOR HUGO PEIXOTO DIAZ |
| 201 | LUIS ALBERTO SANTANA RODRIGUES |

Horário 09:00 h às 10:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 232 | DIEGO ROSA DOS SANTOS |
| 194 | BRUNO EDUARDO ALBECHE MONTEIRO |
| 076 | JORGE ELIAS FERREIRA MORAES |

Horário 10:00 h às 11:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 181 | RUBEN FAGUNDES PEREIRA |
| 228 | SIDIMAR NUNES DE SOUZA |
| 146 | ÉDER COELHO FARIAS |

Horário 11:00 h às 12:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 167 | CRISTIAN ANDRÉ NUNES MACHADO |
| 216 | ALEN FABRICIO BRAGA QUEIROZ |
| 195 | PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES |

Horário 12:00 h às 13:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 161 e 162 | MARIO CEZAR TORRES PEDROSO |
| 032 e 033 | MARIO JUNIOR LOPES LOPES |
| 106 e 107 | JULIANE MENEZES AREND |

Data: 17 de Agosto de 2023 (Quinta-feira)
Local de realização: No prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua dos Andradas, 660, 2º Andar, Centro, CEP 97.573-572

Horário 08:00 h às 09:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 173 | CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN |
| 221 | EDUARDO FLORES MIOTTI |
| 132 | SAIMON RITIELI ROCHA MENDES |

Horário 09:00 h às 10:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 178 | JORGE RICARDO FERREIRA |
| 029 | FLÁVIA DORNELLES DE SOUZA |
| 222 | GILDASIO TAPARES PINTOS |

Horário 10:00 h às 11:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 170 | CRISTOFER RODRIGUES SCASSO |
| 140 | JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA |
| 184 | ALEX FABIANO BRAGA QUEIROZ |

Horário 11:00 h às 12:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 075 | JEFERSON VARGAS DE MELLO |
| 070 | GUILHERME MENDES GONÇALVES |
| 022 | VINICIUS ALVARES CHIBIAGUI |

Horário 12:00 h às 13:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 067 | IVANHOÉ PACHECO DA SILVA |
| 145 | ORLANDO PINTO MARQUES |
| 199 | MARCIO BORGES DOS SANTOS |

Data: 18 de Agosto de 2023 (Sexta-feira)
Local de realização: No prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua dos Andradas, 660, 2º Andar, Centro, CEP 97.573-572

Horário 08:00 h às 09:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 229 e 230 | RONY GABRIEL OCAÑA PINTO |
| 077 | ILDOMAR SERPA DE MOURA |
| 204 | CEZEFREDO CARBALLO FERREIRA |

Horário 09:00 h às 10:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 165, 166 e 166 a | WILLIAN MACHADO PEREIRA |
| 057 | MARCUS ROBERTO RODRIGUES CORRÊA |
| 018 | ALEXANDRE CASTRO FERNANDES |

Horário 10:00 h às 11:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 113 | DOUGLAS ROMERO ALVES |
| 109 | CARLOS ASSIS DUARTE |
| 135 | CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDONA |

II - Grupo Psicológa Luciana Larruscahim

Data: 16 de Agosto de 2023 (Quarta-feira)
Local de realização: No prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua dos Andradas, 660, 2º Andar, Centro, CEP 97.573-572

Horário 08:00 h às 09:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 007 | JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS COBLI |
| 108 | LUIS ANDRÉ TAMARA DE TAMARA |
| 050 | WHASHINGTON PEREIRA RODRIGUES |

Horário 09:00 h às 10:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 160 | JONATHAN ROGER GONÇALVES DA ROSA |
| 128 | CLAUDEMIR MACHADO |
| 205 e 206 | VALMIR DOS SANTOS BALBUENA |

Horário 10:00 h às 11:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 103 | LUÍS EDUARDO LANDSKRON GONÇALVES |
| 171 | CLAUDIO FERNANDES MONTEIRO |
| 081 | IVAN CLEBER VELASQUEZ RIBEIRO |

Horário 11:00 h às 12:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 219 | FILIPE CASTRO CAVALHEIRO |
| 013 | GUSTAVO FLORES DE OLIVEIRA |
| 002 | REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES |

Horário 12:00 h às 13:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 008 e 009 | GABRIELA SCHOLL |
| 215 e 217 | PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO |
| 059 e 060 | LUIS MARIO SILVEIRA OCANHA |

Data: 17 de Agosto de 2023 (Quinta-feira)
Local de realização: No prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua dos Andradas, 660, 2º Andar, Centro, CEP 97.573-572

Horário 08:00 h às 09:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 044 | CINTHIA MAIARA CARDOSO MACIEL |
| 177 | ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO TRINDADE |
| 105 | MAIARA DA SILVA SILVEIRA |

Horário 09:00 h às 10:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 089 | LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO |
| 183 | CLÉO BRAZ RODRIGUES |
| 028 | LEANDRO DE OLIVEIRA PEREZ |

Horário 10:00 h às 11:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 218 | CRISTIANO PEREIRA GULARTE |
| 200 | GILIARD SOARES DOS SANTOS |
| 163 | LUIS FERNANDO CARLOTT |

Horário 11:00 h às 12:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 074 | RUDINEI DA SILVA CUNHA |
| 078 | LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA |
| 055 | JORGE MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA |

Horário 12:00 h às 13:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 190 | ALESSANDRA NUNES FLORES |
| 158 | ANA LAURA GARIM MENEZES |
| 058 | CRISTIAN MARCELO ALVES SILVA |

Data: 18 de Agosto de 2023 (Sexta-feira)
Local de realização: No prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua dos Andradas, 660, 2º Andar, Centro, CEP 97.573-572

Horário 08:00 h às 09:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 186 | CILSON ALEZI GONÇALVES GUEDES |
| 130 e 131 | EDERSON SILVEIRA DA SILVA |
| 096 e 098 | ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA |

Horário 09:00 h às 10:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 062 e 063 | NAIN BALDES |
| 141 | EDSON SOARES CASTRO FILHO |
| 014 e 016 | WAGNER DE ARAUJO NUNES |

Horário 10:00 h às 11:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 093 e 094 | LUCIANO SILVA PINTO |
| 021 | GERVACIO ALBERTO RODRIGUES TRINDADE |
| 064 | MARCELO VIEIRA CASTILHO |

Horário 11:00 h às 12:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 025 | REINALDO UBIRAJARA PEREIRA BUENO |
| 041 | ARI ERNESTO GOMES |
| 117 | JULIO CÉZAR VARGAS PINO |

Horário 12:00 h às 13:00 h

| Inscrição (ões) | Nome |
|---|---|
| 144 | LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES |

III – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 10 minutos de antecedência ao horário de realização da entrevista de acordo com o seu dia e horário.

IV - Os candidatos deverão apresentar-se na data, horário e local indicados, portando documento oficial de identificação. O candidato que deixar de comparecer a entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**5C2A6026

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

### GESTÃO - CELIC
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 42/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 42/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 37/2023**
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 37/2023. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/08/2023.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**6246E0E6

### GESTÃO - CELIC
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 41/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 41/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 36/2023**
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 04/2023, regido pelo Edital n° 36/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 36/2023. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/08/2023.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**F6C16FDC

### GESTÃO - CELIC
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 040/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 40/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 35/2023**
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2023, regido pelo Edital n° 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 35/2023. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/08/2023.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**3C0B61D1

### GESTÃO - CELIC
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 038/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 38/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 33/2023**
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 33/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 33/2023. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/08/2023.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**9E4D9317

### GESTÃO - CELIC
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 039/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 39/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 34/2023**
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 34/2023. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/08/2023.

***TIAGO GORSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**CEC21673

**GESTÃO - CELIC**
**EDITAL Nº 043/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 043/2023 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 043/2023, que trata do julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários (Edital 028/2023).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/08/2023.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**E3D0D5E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO 364/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023**

Extrato do Contrato 364/2023 do Pregão Eletrônico 64/2023 que tem como objeto o registro de preços de blocos de concreto, apresentando como contratada INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETOS CONTRI LTDA, no seguinte itens e valor:

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 2.000 | Bloco de concreto 14x19x39, resistência à compressão, mínimo 02 mpa. | 3,19 |
| 02 | 18.000 | Bloco de concreto. | 3,19 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**7EE06FC6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 360/2023 E 361/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023**

Extrato dos Contratos 360/2023 e 361/2023 do Pregão Eletrônico 065/2023 que tem como objeto O registro de Preço para a prestação futura e eventual de serviços horas maquina, apresentado como fornecedores, nos seguintes itens e valores:
AJ POSSER SERVICOS LTDA ME

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | 250 | Serviço de Caçamba Estacionária 4,5M³, com capacidade de 4,5m³, disponível por 7 dias corridos, entrega da caçamba e retirada incluso, local a ser definido pela Secretaria solicitante. A destinação dos resíduos devem ser observadas as normas ambientais vigentes. | 135,00 |

ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 1.000 | Horas maquinas. | 373,99 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**D2A2BE14

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 067 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 067 / 2023, que tem como objeto registro de preços de materiais elétricos e de decoração, tendo como contratadas as empresas:
ANTUNES COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Max. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 8.000 | Mangueira luminosa natal led 13mm | Global | 6,14 |
| 07 | 2.000 | Mangueira luminosa natal led 13mm, mínimo 30 lâmpadas por metro. | Global | 6,14 |

FABRICIOFERRAZAPALHARINI, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Max. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.200 | Grama sintética esportiva 15mm de altura | Onegrass | 44,40 |
| 06 | 300 | Grama sintética esportivo 15 mm de altura | Onegrass | 44,40 |

BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Max. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 1.000 | Emenda para mangueira luminosa, para mangueiras de led 13mm. | Global | 2,64 |
| 04 | 500 | Conector plug-tomada-fonte para mangueira de led bivolt. | Global | 6,79 |

BESTBRAS IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃOLTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Max. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 15 | Ventilador com vaporização de água | Própria | 2.890,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**8E91DE04

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023**

Tomada de Preços nº 030/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de reforma do prédio destinado ao Centro de Popular de Compras conforme projetos e memorial descritivo em anexo; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 28/08/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**E99904AC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023**

Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 70/2023. Objeto: aquisição de máquinas pesadas, com recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00013-3, operação de crédito junto ao Banco do Brasil. Suspensão por tempo

indeterminado, para adequações. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**AEE7F5F4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1232/SMGRH/2023**

De 10 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LARISSA SARAGOSO CERVO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de agosto de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**EED1C232

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1233/SMGRH/2023**

De 10 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CARINA DE MOURA GOMES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº12/SMAd/2020 para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº19/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de agosto de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**CC2455D0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1234/SMGRH/2023**

De 10 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KELVIN NASCIMENTO TELOKEN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Agente Municipal de Fiscalização e Transportes, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de agosto de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**A6EFA07D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1235/SMGRH/2023**

De 10 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISETE CHARÃO DE LIMA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de agosto de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**2235AB34

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1236/SMGRH/2023**

De 10 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KELLY CRISTIANE SANTOS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de agosto de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**FFEEE561

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 37/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

**Categoria funcional – Agente Municipal de Fiscalização e Transportes (Classificação 07 a 08)**
07- Juliete Teresinha Lisik
08- Alessandro Henrique Freitag

**Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 14)**
14- Josiane Buske Marques

**Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 20 a 21)**
20- Débora Avello Pinheiro
21- Viviane Silva de Souza

**Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 21)**
21- Thais Raquel Nonnemacher

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **15, 16 E/OU 17 DE AGOSTO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **18 DE AGOSTO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de agosto de 2023.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**0940DB9D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 034/2023.

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
### EDITAL Nº 034/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 137 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

| CARGO | NOME | CLASSIFIC |
|---|---|---|
| Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s | **SAMANTA APARECIDA SILVA DA SILVEIRA** | 24.º |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**BE584DA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023**
**VALIDADE: 09/08/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 011/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa de Assessoria Contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades, destinados a contratação de empresa de Assessoria Contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV,, conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200 | Laudo | Contratação de empresa de Assessoria Contábil, especializada na conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV, para prestação de serviços na área de consultoria e perícia nos processos judiciais da Justiça Comum em que houve reconhecimento de diferenças salariais no momento da conversão realizada pelo Município, e, posterior Cumprimento de Sentença, em casos procedentes, a fim de atuar como Assistente Técnico e, para eventual elaboração de laudo em todas as demandas em que o laudo pericial seja prejudicial ao Município. | R$ 143,98 |

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2023

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**ED1D74C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022
CONTRATO: 2º Aditivo ao Contrato nº 233/2022
CONNTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00
OBJETO: Contratação dos serviços de Imprensa Nacional
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula Décima do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 06/09/2023, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 824/2023-SEMAF.CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Sexta para fazer incluir a importância de R$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais), decorrentes da prorrogação de vigência, conforme memorando 824/2023-SEMAF e Termo pedido de Compra 2023/1824, de 31/07/2023, sendo que o valor do centímetro coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18/03/2022, publicada no DOU Seção 1, de 22/03/2022.CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo – DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.90.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**AA129FB5

**SECRETARIA MUNICPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020, NOTIFICA que o processo encontra-se julgado, através do Relatório de Julgamento n.º 053/2023 onde a multa proposta foi acatada, e nos termos do Art. 55 § 2°, da Lei Municipal n° 4.608/2004, o autuado será considerado notificado 5 dias após a Publicação deste.

| CNPJ/CPF | NOME DO CONTRIBUINTE | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|
| ###.192.950-68 | JOSÉ GAINETE DA ROSA | 024/2020 |

**Publicado por:**
Nicolly da Silva Teles
**Código Identificador:**2610CCA5

**SECRETARIA MUNICPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020, NOTIFICA que o processo encontra-se julgado, através do Relatório de Julgamento n.º 055/2023 onde a multa proposta foi acatada, e nos termos do Art. 55 § 2°, da Lei Municipal n° 4.608/2004, o autuado será considerado notificado 5 dias após a Publicação deste.

| CNPJ/CPF | NOME DO CONTRIBUINTE | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|
| ###.463.100-78 | DANIEL BONISONI | 023/2020 |

**Publicado por:**
Nicolly da Silva Teles
**Código Identificador:**4785FD7D

**SECRETARIA MUNICPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018, NOTIFICA que o processo encontra-se julgado, através do Relatório de Julgamento n.º 025/2023 onde a multa proposta foi acatada, e nos termos do Art. 55 § 2°, da Lei Municipal n° 4.608/2004, o autuado será considerado notificado 5 dias após a Publicação deste.

| CNPJ/CPF | NOME DO CONTRIBUINTE | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|
| ##.189.486/0001-64 | LOIVA M. R. CONSUL | 011/2018 |

**Publicado por:**
Nicolly da Silva Teles
**Código Identificador:**C7FDF008

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOSENIR SALETE DE CHAVES, classificada em 17° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 DE AGOSTO DE 2023.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Anajara Aita Nicoli
**Código Identificador:**1AC665EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.284 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ROSELAINE DA SILVA ELEODORO SCHMATZ, classificada em 10° lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 11 DE AGOSTO DE 2023.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Anajara Aita Nicoli
**Código Identificador:**83CE352F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 083/2023.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADILSON RAMOS DA SILVA. Valor.....: R$ 41.132,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais). Vigência.....: Início: 10/08/2023. Término: 31/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 068/2022, de 22 de julho de 2022 (Processo Administrativo nº 198/2022). Dotação Orçamentária: 3390/62-535. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de caminhão para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 10 de agosto de 2023.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**4EC0A49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 87/2023 (Processo Administrativo nº 240/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para criação de plano museológico, regimento interno do Museu, política de aquisição de acervos, documentos de funcionamento interno da Reserva Técnica (Ficha de Registro do Acervo, Carta de Doação, Termo de Descarte e Termo de Empréstimo), remoção dos objetos da sala de exposição, curadoria e abertura da Exposição de Longa Duração do Museu, realização de ação educativa vinculada à exposição, Oficina de Capacitação dos funcionários quanto à gestão do acervo, acondicionamento de todos os objetos na Reserva Técnica, higienização peça por peça dos objetos da Reserva Técnica, para o Museu Professor Benedito de Castro de Santo Augusto - RS. **EMPRESA:** ALINE REGIANE DE JESUS MOTA, (CNPJ nº 50.824.885/0001-11): Item: 1. **Valor Total:** R$ 28.260,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 10 de agosto de 2023.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**369F5166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 084/2023.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência.....: Início: 10/08/2023. Término: 10/08/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 89/2023, de 26 de julho de 2023 (Processo Administrativo nº 244/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-707. Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento dos idosos M.S.V. e P.P.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5001653-09.2023.8.21.013/RS, para o M.S.V. e processo judicial n° 5001652-24.2023.8.21.0123/RS, para o idoso P.P.S. que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 10 de agosto de 2023.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**5AE64905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 96/2023 (Processo Administrativo nº 268/2023). **Objeto:** Inscrição para os cursos, Gestão da Tesouraria Módulo II, Gestão da Tesouraria Módulo III e o Seminário DPM sobre Regimes Próprios de Previdência Social RPPS - Turma 2, para o servidor Ederson Cavalheiro, a realizar-se nos dias 14 a 15, 16 e 17 a 18 respectivamente, ministrado pela DPM em sua sede em Porto Alegre/RS. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 1.650,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto – RS, 10 de agosto de 2023.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**01DC59A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 44/2023 (Processo Administrativo nº 136/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Credenciados (CPF/CNPJ), itens e preço unitário: ALANDIR LANGNER (787.050.880-20), 01 (R$ 4,36), 02 (R$ 3,13), 03 (R$ 3,36), 17 (R$ 5,55), 19 (R$ 2,33), 20 (R$ 4,01), 27 (R$ 6,25), 40 (R$ 3,33), 41 (R$ 3,22), 42 (R$ 7,50), 46 (R$ 12,33) e 47 (R$ 9,67). BEATRIZ ANTONOW (948.991.850-49), 02 (R$ 3,13), 05 (R$ 4,49), 06 (R$ 5,00) e 17 (R$ 5,55). HENRIQUE BESKOW ANTONOW (034.997.370-94), 03 (R$ 3,36), 06 (R$ 5,00), 08 (R$ 5,51), 14 (R$ 5,17), 16 (R$ 7,99), 38 (R$ 6,77), 39 (R$ 7,58), 40 (R$ 3,33) e 41 (R$ 3,22). GABRIEL ANTONOW (040.610.640-10), 06 (R$ 5,00), 14 (R$ 5,17), 21 (R$ 28,60), 28 (R$ 3,22), 42 (R$ 7,50), 45 (R$ 3,22) e 49 (R$ 12,33). TERESINHA DA SILVA MOURA (006.425.180-25), 07 (R$ 28,78), 18 (R$ 20,56), 30 (R$ 42,14) e 32 (R$ 43,04). MARLI TERESINHA TONTINI (949.793.590-00), 07 (R$ 28,78), 29 (R$ 43,14), 30 (R$ 42,14), 31 (R$ 39,96), 32 (R$ 43,04) e 33 (R$ 4,40). ANGELA ALINE ILGENFRITZ DA ROSA (990.637.350-49), 07 (R$ 28,78), 18 (R$ 20,56), 24 (R$ 19,76), 25 (R$ 18,70), 29 (R$ 43,14), 30 (R$ 42,14), 32 (R$ 43,04), 33 (R$**

**4,40), 34 (R$ 23,84), 35 (R$ 24,86) e 52 (R$ 20,53). GILBERTO BENDER (036.097.730-81), 08 (R$ 5,51), 16 (R$ 7,99), 19 (R$ 2,33), 21 (R$ 28,60), 38 (R$ 6,77) e 39 (R$ 7,58). COOPERATIVA MISTA DOS POVOS INDIGENAS E AGRICULTORES FAMILIARES COOPERFAMILIAR LTDA. (04.636.068/0002-01), 09 (R$ 42,64), 10 (R$ 45,99), 11 (R$ 30,61), 12 (R$ 20,63) e 37 (R$ 43,89). JUAREZ DE LIMA ROPPA (562.925.460-04), 17 (R$ 5,55), 26 (R$ 8,96) e 50 (R$ 6,65). ANDRE CARLOS ANDRIGUETTO (974.208.670-20), 17 (R$ 5,55) e 21 (R$ 28,60). NELI MARIA OTFINOVSKI (411.275.790-53), 18 (R$ 20,56), 24 (R$ 19,76), 25 (R$ 18,70), 29 (R$ 43,14), 33 (R$ 4,40), 34 (R$ 23,84) e 35 (R$ 24,86). EVALDO BARTSCH (365.989.410-91), 36 (R$ 11,43). As quantidades foram rateadas conforme Projeto de Venda fornecido pelo fornecedor. Restaram deserto os itens 04, 13 e 15. Restaram fracassada parcial os itens: 29 e 31. Restaram fracassada total os itens: 22, 23, 43, 44, 48 e 51. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

**Santo Augusto-RS, 10 de agosto de 2023.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**D72E1B37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
### TERMO DE FOMENTO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 082/2023**
Processo: 887/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 082/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **COM DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU D. PEDRO II**, inscrita no CNPJ sob nº 01.917.771/0001-00.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando custear a colocação de ar-condicionado nas salas de aula da EMEF Dom Pedro II, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 08/08/2023 à 08/08/2024, Data de Assinatura: 08/08/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 08/08/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: LUCIANO LIMA LUCAS, CPF n.º 011.528.620-90.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**E4B96065

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
### TERMO DE FOMENTO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 083/2023**
Processo: 1082/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 083/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU INCOMPLETO DR PEDRO FERRAZ NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.179.266/0001-31.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear o investimento na Banda Fanfarra Ferraz Neto, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 08/08/2023 à 08/08/2024, Data de Assinatura: 08/08/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 08/08/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: VALÉRIA CABRAL FAGUNDES PORTINHO, CPF n.º 726.394.740-49.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**B56247F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO EXECUTIVO

**Decreto Executivo nº 083, de 08 de agosto de 2023 -** Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão de passagem. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem a seguinte área: Uma faixa de terra com área superficial de 73,17 m², dentro de uma área maior da matrícula 8.960, situada no Bairro Jardim Europa, na cidade de São Gabriel, definida através do seguinte levantamento topográfico, onde os ângulos foram medidos no sentido horário: A origem do levantamento é o Ponto V0, localizado junto a um poste em concreto ao Norte da Travessa Bulgária, daí com o Azimute magnético 358°55’01", a uma distância de 8,81 metros atinge-se o ponto V1 da área da descrição. A partir deste vértice, visando o V0, giro angular de 105°40’27", mede-se 24,54 metros ao longo da divisa Oeste para encontro do vértice V4, deste ponto, visando V1, giro angular de 273°19'24", mede-se 3,00 metros ao longo da divisa Sul para encontrar o vértice V3, deste ponto, visando V4, giro angular de 266°40'53" mede-se 24,25 metros ao longo da divisa Leste, para encontrar o vértice V2, deste ponto, visando V3, giro angular de 267°46'24" mede-se 3,00 metros ao longo da divisa Norte, para encontrar o vértice V1, origem da presente descrição. Art. 2º A área descrita no Art. 1º será destinada para passagem da canalização que fará parte do Sistema de Esgoto Sanitário da cidade de São Gabriel. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL BARROS GONÇALVES,***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**F2DEB02A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO EXECUTIVO

**Decreto Executivo nº 082, de 08 de agosto de 2023.** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a seguinte área: Um terreno com área superficial de 750,00m ², dentro de uma área maior, pertencente as transcrições 25.855, 25895, 25.831 e matrícula 5.719, situada no Bairro Vila Maria, na cidade de São Gabriel, definida através do seguinte levantamento topográfico onde os ângulos foram medidos no sentido horário: A origem do levantamento é o Ponto V0 localizado à Sul na Rua José Lima, daí com o azimute magnético de 339º24’12”, a uma distância de 84,69 metros atinge-se o vértice V1 da área da descrição.

A partir deste vértice, visando o vértice V0, giro angular de 88°32'6", mede-se 25,00 metros ao longo da divisa Leste para encontrar o vértice V2, deste ponto, visando V1, giro angular de 270º0'00", mede-se 29,97 metros ao longo da divisa Sul para encontro do vértice V3, deste ponto, visando o vértice V2, giro angular de 270º0'00" mede-se 25,00 metros na divisa Oeste para encontro do vértice V4, deste ponto, visando o vértice V3, giro angular 270º0'00", mede-se 29,97 metros na divisa Norte para encontrar o vértice V1, ponto de origem da presente descrição. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Art. 2º As áreas descritas no Art. 1º serão destinadas para instalação da Elevatória de bombeamento de esgoto, que fará parte do Sistema de Esgoto Sanitário da cidade de São Gabriel. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***RAFAEL BARROS GONÇALVES,***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**D87F770C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETFICAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO Nº 46/2023

**Contrato 46/2023 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de julho de 2023 a dezembro de 2023. – **Processo** nº 62/2023**, Chamada Pública nº** 02/2023 – **Contratado:** LISANE HINERASKI, inscrita no CPF nº 997.211.120-20. – **Valor total:** ~~R$ 4.846,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais).~~ R$ 6.180,40 (seis mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 07 de agosto de 2023.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**AC1ECD64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

**Contratado: METAL AGRO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
Objeto: Aquisição de um tanque para transporte de água com reservatório de 6.000 litros com motobomba.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação n° 066/2023
Preço: R$ 39.920,00
Forma de pagamento: integral
Vigência: 30 dias (10/08/2023 - 09/09/2023)
Assinatura: 10/08/2023

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**1E479513

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 057/2022

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.**

Objeto: Contratação de seguros de prédios e veículos do Município
Finalidade: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2023, sem correção, permanecendo seu valor anual em **R$ 17.571,31 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**
Assinatura: 09.08.2023

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**806D76B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 058/2022

Contratada: **ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.**
Objeto: Contratação de seguros de prédios e veículos do Município.
Finalidade: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2023 sem correção, permanecendo seu valor anual em **R$ 1.787,50 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Assinatura: 09.08.2023

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**D752A77F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 059/2022

Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
Objeto: Contratação de seguros de prédios e veículos do Município
Finalidade: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2023 com correção pelo IPCA, passando o valor anual para **R$ 7.151,06 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos)**
Assinatura: 09.08.2023

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**9A2732F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 060/2022

Contratada: **SEGUROS SURA S.A**
Objeto: Contratação de seguros de prédios e veículos do Município
Finalidade: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2023 sem correção, com correção pelo IPCA, passando o valor anual para **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**
Assinatura: 09.08.2023

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**711B675A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023:** Contratação de artistas locais para realização de Shows Gratuitos, que integram a programação do 8º Acampamento Farrapo Chama do Ouro.

**1.** DIA 14/09/2023 – **SHOW GRUPO SINA GAÚCHA**
**Contratada:** Danrley Cesar Marchiori
CNPJ N° 47.161.298/0001-85
Total do contrato: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

**2.** DIA 15/09/2023 – **SHOW MUSICAL DA DUPLA JYMY E FERNANDO**
**Contratado:** Ademir Ferreira de Souza 61132527015
CNPJ N° 14.496.621/0001-12
Total do contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**3.** DIA 19/09/2023 – **SHOW CID MORAES E BANDA**
**Contratada:** Cid Moraes 59052066949
CNPJ N° 14.653.678/0001-88
Total do contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 10 de agosto de 2023.

***ANTONIO JOSE BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**F0879B19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
### PORTARIA Nº 4538

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR,** a Vereadora Srª IARA TERESA CARDOSO, a viajar a Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de Julho de 2023, em missão temporária de interesse do Município, tais como solicitação de emendas e recursos financeiros para melhorias na cidade. Além de agenda com o Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Lupi e Deputados Federais, fazendo jus ao pagamento de 2(duas) diárias para a mesma.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal,11 de Julho de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**6ED7615E

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
### PORTARIA Nº 4539

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**
**AUTORIZAR,** o Sr. EVANDRO DOS SANTOS, a viajar para Brasília – DF, nos dias 01 e 02 de Agosto de 2023, em missão temporária de interesse do Município, tais como solicitação de emendas e recursos financeiros para melhorias no município. Fazendo jus ao pagamento de 2 (duas) diárias para o Vereador, referente aos dias.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 19 de Julho de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**B721BBC1

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
### PORTARIA Nº 4540

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR,** a Servidora Pública Municipal Sra. JANETE DE FATIMA NUNES DE MORAES, a participar do Curso "COMUNICAÇÃO 360°: APERFEIÇOAMENTO DE COMUNICADORES E PORTA – VOZES", a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ, nos dias 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 04 (quatro) diárias para a servidora, referente aos dias de participação do curso.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 19 de Julho de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**1BAF4DBD

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
### PORTARIA Nº 4545

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR,** com vigência a partir de 19 de Julho de 2023, o Sr. RAFAEL FLORIANI PAZINATO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE BANCADA , Símbolo CC-5, junto a Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 19 de Julho de 2023.**
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**91221962

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4546**

**MARCELO PEREIRA ANTONIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 34 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**R E S O L V E**

**NOMEAR,** a Vereadora**Jussara Lanferman,** da **Bancada do PT;** a Vereadora **Iara Cardoso,** da **Bancada do PDT**; o Vereador **Brasil Fernando Santos Oliveira,** da **Bancada do PSD;** e, o Vereador **Jefferson Falcão Mello,** da **Bancada do MDB** para compor **Comissão Especial para análise e reforma do Regimento Interno** da CâmaraMunicipal de São Leopoldo, conforme a **Projeto de Resolução n.º 017/2023** - Exp. nº 5154.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 31 de julho 2023.

***MARCELO PEREIRA ANTONIO***
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**D279FA83

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4547**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,
**R E S O L V E**

**TORNAR,** sem efeito a Portarias nº 4545, de 19 de julho de 2023, DESIGNA Rafael Floriano Pazinato, por motivo de alteração nas datas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2023.**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**FA828355

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4548**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR,** com vigência a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. CRISTIANO MOTTA SCHUMACHER, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete da Vereadora ANA INÉS AFFONSO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**7FC96848

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4549**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR,** com vigência a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. CRISTIANO MOTTA SCHUMACHER, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto do Gabinete da Vereadora ANA INÉS AFFONSO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**462101E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4550**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR,** com vigência a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. CRISTIANO MOTTA SCHUMACHER, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto do Gabinete da Vereadora ANA INÉS AFFONSO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**76565802

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4551**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR,** com vigência a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. ADRIANO PIRES DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, junto do Gabinete da Vereadora ANA INÉS AFFONSO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2023.**

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**5D8AA6AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**PORTARIA Nº 4552**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,** Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR,** com vigência a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. RAFAEL FLORIANI PAZINATO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE BANCADA , Símbolo CC-5, junto a Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 08 de Agosto de 2023.**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

***MARCELO PEREIRA ANTÔNIO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**D6F56C04

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4012/2019**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4012/2019
HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 04/2019;
**CNPJ:** 14.059.012/0001-04;
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares na área de Oncologia, para a FHC;
**DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se na Ementa do Sexto Termo Aditivo para fazer constar que onde lê-se Pregão Eletrônico o correto é Pregão Presencial.
**DO PRAZO:** Fica a partir de 21 de setembro de 2023, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses;
**DO REAJUSTE:** Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
**CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

***AGUINALDO CAVEDON***
Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Priscila Silveira da Silva
**Código Identificador:**3E3B6718

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**SÚMULA DO CONTRATO N°40788/2023**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40788/2023
HOSPITÁLIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n°570/2023;
**CNPJ:** 83.941.419/00012-56;
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais para a especialidade de cirurgia ortopédica/traumatológica, de acordo com a tabela OPME-SUS/MS, mediante consignação, com recursos financeiros do SUS – Sistema Único de Saúde, para FHC;
**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início em 01 de junho 2023;
**GESTOR E FISCAL:** Fernanda Adriane de Castro Estrella e Audrei Melissa Schmidt Pires;
**DO REAJUSTE:** Os valores são irreajustáveis;
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

***AGUINALDO CAVEDON***
Vice- Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Priscila Silveira da Silva
**Código Identificador:**FBE650D1

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4009/2019**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4009/2019
FLÁVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTA EIRELI

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 01/2019;
**CNPJ:** 32.118.064/0001-88;
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fisioterapia motora e respiratória, para a FHC;
**DO PRAZO:** Fica a partir de 01 de agosto de 2023, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses;
**DO REAJUSTE:** Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
**CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

***AGUINALDO CAVEDON***
Vice- Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Priscila Silveira da Silva
**Código Identificador:**1292A3B7

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4016/2020**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4016/2020
HEMOVIDA – SOCIEDADE SIMPLES LTD A

**MODALIDADE:** Concorrência Pública n° 01/2020;
**CNPJ:** 05.891.919/0001-36;
**OBJETO:** Contratação de serviço especializado na área de Hemoterapia (Agência Transfusional), aos usuários do SUS, a ser prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal da Saúde;
**DO PRAZO:** Fica a partir de 23 de setembro de 2023, prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
**DO REAJUSTE:** Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
**CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

***AGUINALDO CAVEDON***
Vice- Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Priscila Silveira da Silva
**Código Identificador:**4FFF5B12

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES**
**PARTARIA 3524**

**P O R T A R I A Nº 3524**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 5.700, de 02 de setembro de 2005.

**EXONERA**

com vigência a partir de 14 de agosto de 2023, a servidora **RUTE GRASSMANN**, do Cargo de Procuradora - matrícula 42184 do IAPS – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo, na forma que dispõe a Lei Municipal n° 7.577 de 23 de dezembro de 2011, por posse em cargo inacumulável.

São Leopoldo, 14 de agosto de 2023.

***LILIAN SILVA***
Diretora Geral - IAPS

**Publicado por:**
Janaína Regina Adriano
**Código Identificador:**924CF7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SL RESOLUÇÃO Nº. 336, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de procedimentos para comprovação de propriedade de imóvel, para fins de solicitação de manejo de vegetação em área privada, no município de São Leopoldo.

Considerando o expresso na Constituição Federal e no Código Civil Brasileiro, no que confere o direito de propriedade, onde somente o proprietário do imóvel tem o direito de solicitar manejo da arborização sobre seu imóvel;
Considerando que, em muitas situações, o contribuinte não dispõe dos documentos de que comprovem o justo título de propriedade (imóvel) registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS em seu nome ou diante da inexistência de documentos que comprovem a situação do imóvel e suas edificações;
Considerando o princípio de garantia de acesso de todos os cidadãos, sem restrições ou discriminações, aos serviços públicos, de forma a assegurar este direito àqueles administrados de que não dispõem de documentos que comprovem possuir propriedade do imóvel como sua, mas apenas a sua posse e domínio;
Considerando assegurar ao agente público no exercício de suas funções quanto às exigências da documentação a ser apresentada, analisando caso a caso, de acordo com suas atribuições legais como zelo, guarda e prestando as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo;
Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública e da simplificação dos procedimentos, com a finalidade tornar as práticas administrativas menos penosas ao cidadão, ocasionando a redução de gastos desnecessários à Administração e ao contribuinte, sem abrir mão do princípio da legalidade dos atos administrativos;
Considerando que o princípio da presunção de boa-fé e o princípio a segurança jurídica devam caminhar juntos, buscando beneficiar o(a) cidadão(ã), pois havendo diversas situações de contextos em relação a propriedade do imóvel, em caso que a comprovação de propriedade não seja possível no momento da solicitação deve a Administração analisar e considerar as informações prestadas no preenchimento da Declaração De Situação De Propriedade Do Imóvel Para Solicitação De Manejo De Arborização.
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
**R E S O L V E**
**Art. 1º** – Ficam aprovados os procedimentos, de acordo com o anexo COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE MANEJO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA PRIVADA, com a finalidade de comprovação de propriedade do imóvel onde se localizado espécime vegetal a ser manejado pelo (a) administrado (a), no que diz respeito ao Direito de Propriedade.
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

***ANDERSON ETTER***
Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes**: Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Antônio do Amaral, Eliane Ocanha, Émerson Luís dos Anjos Lima, Everson Gardel de Melo, Flávio André Teixeira, Geni Rosângela Dias, Gustavo Travi Henrich, Henrique A. F. Schuster, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Marie Ann Wangen Krahn, Luis Eduardo Scherer e Raquel Von Hohendorff.
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo estão disponíveis em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

**ANEXO**
**COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE MANEJO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA PRIVADA**

**Considerando** o que está expresso na Constituição Federal e no Código Civil Brasileiro, no que diz respeito ao direito de propriedade, em que somente o proprietário do imóvel tem o direito de solicitar manejo da arborização sobre seu imóvel;

**Considerando** que, em muitas situações, o contribuinte não dispõe dos documentos de que comprovem o justo título de propriedade (imóvel) registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS em seu nome ou diante da inexistência de documentos que comprovem a situação do imóvel e suas edificações;

**Considerando** o princípio de garantia de acesso de todos os cidadãos, sem restrições ou discriminações, aos serviços públicos, de forma a assegurar este direito àqueles administrados de que não dispõem de documentos que comprovem possuir propriedade do imóvel como sua, mas apenas a sua posse e domínio;

**Considerando** assegurar ao agente público no exercício de suas funções quanto às exigências da documentação a ser apresentada, analisando caso a caso, de acordo com suas atribuições legais como zelo, guarda e prestando as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo;

**Considerando** o princípio da eficiência na administração pública e da simplificação dos procedimentos, com a finalidade tornar as práticas administrativas menos penosas ao cidadão, ocasionando a redução de gastos desnecessários ao governo e ao contribuinte, sem abrir mão do princípio da legalidade dos atos administrativos;

Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo a exigência da apresentação dos documentos comprobatórios de propriedade de imóvel visando a solicitação de manejo de arbóreo em áreas privadas do Município, conforme descrito abaixo:

**1º - Apresentar Certidão de Propriedade de Imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóveis** em nome do solicitante;

**2º - Certidão de Regularização Fundiária** (CRF) documente concedido com a finalidade de regularizar os assentamentos humanos irregulares, nos processos de regularização fundiária local;

**3º - Outros títulos de regularização fundiária,** diversos títulos públicos de propriedade emitido por órgãos estaduais e federais;

**4º - Escritura do imóvel**, documento que formaliza o contrato de compra e venda averbada em um Cartório de Registro de Imóveis, tornando a venda um ato público e que pode ser consultado por qualquer cidadão;

**5º -** Na ausência destes documentos, poderá ser apresentado Documento de Arrecadação Municipal (**DARM) ou carnê do IPTU** constando o nome do Proprietário.

**OBS.:** Este documento deve vir acompanhado de cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;

**6º -** Caso o solicitante não disponha de nenhum dos documentos comprobatórios de propriedade do imóvel deve apresentar o formulário de **Declaração de Propriedade do Imóvel para Solicitação de Manejo de Arborização**, devidamente preenchido.

**OBS.:** Este documento deve vir acompanhado de cópia simples de comprovante de endereço (conta de abastecimento de água ou conta de energia elétrica), bem como cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;

**7º -** As situações de outros contextos em relação a propriedade do imóvel, em casos que a comprovação não seja possível no momento e considerando a presunção de boa-fé e o princípio a segurança jurídica devam caminhar junto, buscando beneficiar o cidadão, serão analisadas e consideradas as informações prestadas no preenchimento do modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA SOLICITAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO.

São Leopoldo 28 de julho de 2023

***BIÓLOGO JOEL GARCIA DIAS*** **-**
Mat. 08483
Assessor de Gestão Organizacional

***PERI RAMOS DA SILVA*** **-**
Mat.55275
Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**75518FF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.363**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 167/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

**D E S I G N A**

no período de 10 a 20 de agosto de 2023 (11 dias), a servidora **CIBELE CLARISSA SOUTO DA SILVA,** matrícula nº 86321, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SALETE SUZANA DE SOUZA, matrícula nº 55380, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2023.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B75D22F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.496**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 892, de 09 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **20 de março de 2023**, a **SILVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Coveiro, matrícula nº 82821, nomeado através da Portaria nº 38.727, de 13 de março de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**DEF1247F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.495**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 892, de 09 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **15 de fevereiro de 2022**, a **MARCOS RANGEL**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Eletricista, matrícula nº 26427, nomeado através da Portaria nº 23.145, de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**EB9C14B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.493**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 892, de 09 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **06 de janeiro de 2023**, a **FLAVIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82281, nomeado através da Portaria nº 32.914, de 19 de maio de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**78C71137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.491**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 892, de 09 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **03 de maio de 2023**, a **ALEXANDRO DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 82269, nomeado através da Portaria nº 32.828, de 29 de abril de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7D01679B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.492**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 892, de 09 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **25 de maio de 2023**, a **ADRIANE MESSA DE MATTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 84139, nomeada através da Portaria nº 55.664, de 09 de maio de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B1BC1992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.494**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 892, de 09 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **21 de abril de 2023**, a **LINDOMAR DE LISBOA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82256, nomeado através da Portaria nº 32.751, de 31 de março de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8C9282A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.472**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **09 de maio de 2023**, a **FATIMA MENDES,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 81421, nomeada através da Portaria nº 28.619 de 08 de maio de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**130D3628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.471**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **09 de maio de 2023**, a **EDEGAR NORBERTO DE MOURA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 81417, nomeado através da Portaria nº 28.644 de 09 de maio de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**26917412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.473**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **11 de maio de 2023**, a **GIERRE ANTONIO DIAS DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82272, nomeado através da Portaria nº 32.875 de 10 de maio de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F7FA4627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.474**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **14 de junho de 2023**, a **JULIANA SEVERO FAISTAUER,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85048, nomeada através da Portaria nº 70.369 de 09 de junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BAD79F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.475**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **13 de maio de 2023**, a **SANDRO DA SILVA RIBEIRO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 81425, nomeado através da Portaria nº 28.643 de 08 de maio de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**36767197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.476**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **16 de junho de 2023**, a **ANANDA GUIMARAES,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 84174, nomeada através da Portaria nº 55.794 de 28 de maio de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D780F604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.477**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **23 de maio de 2023**, a **MONIQUE CECHET MARCOLIN,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Jornalista lei 5783/058, matrícula nº 85049, nomeada através da Portaria nº 70.067 de 23 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B24BFF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.478**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **06 de maio de 2023**, a **THAIS CAMPELO RODRIGUES BARAO,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84950, nomeada através da Portaria nº 69.261 de 03 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**01E38A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.479**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **24 de maio de 2023**, a **ALEXANDRE DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 81445, nomeado através da Portaria nº 28.718 de 23 de maio de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**58AB9D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.480**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **12 de maio de 2023**, a **ALINE CANDIDO RITZEL,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83137, nomeada através da Portaria nº 45.258 de 11 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**DC037845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.481**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **18 de maio de 2023**, a **ELISANGELA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83139, nomeado através da Portaria nº 45.270 de 13 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**FF6AC70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.482**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **20 de maio de 2023**, a **RODRIGO VIANA DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 85006, nomeado através da Portaria nº 70.047 de 19 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2E9EA433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.483**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **16 de maio de 2023**, a **SONIA MARIA PERUZZOLO,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83135, nomeada através da Portaria nº 45.238 de 10 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela

Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**917431AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.484**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **23 de maio de 2023**, a **SUZANA MARIA CARLOTTO FERRONATTO,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83144, nomeada através da Portaria nº 45.299 de 17 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A5E8BECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.485**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **25 de maio de 2023**, a **UILIANS EDUARDO NUNES ALVES,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83143, nomeado através da Portaria nº 45.298 de 17 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**981F0684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 127.489**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 18838/2023,

**C O N C E D E**

a averbação na ficha funcional da servidora **ANILZA LIONI BORGES DA SILVA,** matrícula **83669,** de 875(OITOCENTOS E SETENTA E CINCO) dias, correspondendo a 2(DOIS) ANOS, 4(QUATRO) MESES E 25(VINTE E CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 03/08/2023, Protocolo n°.19024080.1.00030/10-7, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1D79330E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2023**

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.218/2014, vem **convidar** a população Leopoldense para participar da:

**Primeira Reunião do Conselho**
**Municipal de Saneamento Básico – COMSAB 2023**

**Dia: 19 de setembro de 2023 (terça-feira) – das 18h às 19h30**
**Local: Museu do Rio dos Sinos**
Rua da Praia, 52, Bairro Rio dos Sinos, em São Leopoldo,

**Pauta:**
1 - Apresentação e apreciação do regimento interno do COMSAB 2023;
2 - Apresentação e apreciação do Plano de Trabalho;
3 - Eleição do vice-presidente e secretários do conselho;

•
A Vice-Presidência será exercida obrigatoriamente por um (01) representante escolhido entre os representantes da Sociedade Civil Organizada, que substituirá o Presidente do COMSAB em caso de ausência na reunião ordinária;

•
01 (um) Secretário Executivo, conforme consta no regimento interno.

4 - Assuntos Gerais.

São Leopoldo, 19 de agosto de 2023

***ANDERSON ETTER***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8CF22C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.266**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 137/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**R E S O L V E**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **JAQUELINE THEREZA MARTH CANOVA**, matrícula nº 87574, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de julho a 02 de novembro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5593A39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.265**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 130/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**R E S O L V E**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **GABRIELA VIEIRA SOARES DE ABREU**, matrícula nº 86080, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de junho a 16 de outubro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**33FAA76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.268**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 135/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**R E S O L V E**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CLÁUDIA ROLOFF**, matrícula nº 85822, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de junho a 24 de outubro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A93DFBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.267**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 131/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**R E S O L V E**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 85250, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de junho a 19 de outubro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**1A5D8ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127.269**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 134/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**R E S O L V E**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CLÁUDIA ROLOFF**, matrícula nº 85291, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de junho a 24 de outubro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**EC97D019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "AUXILIANDO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO CICLONE – CUIDANDO DA COMUNIDADE DA AMMEP"**

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, para realizar o Projeto "Auxiliando as Famílias Atingidas Pelo Ciclone – Cuidando da Comunidade", o valor total do projeto será de R$9.946,76 (nove mil novecentos e quarenta e seis com setenta e seis centavos). Este projeto objetiva reduzir os impactos provocados pela passagem do ciclone extratropical ocorrido nos dias 16 e 17 de junho de 2023, que motivou o decreto municipal nº.10.445, de 17 de junho de 2023, alcançando, assim, para 15 famílias de crianças e adolescentes itens alimentícios e de higiene, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 006/2023 que restou aprovada em 26/07/2023. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

***FÁBIO BERNARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria Julia Ramos Maurício
**Código Identificador:**23858034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2022**

**MODALIDADE:** Credenciamento nº 05/2022
**CREDENCIADA:** Bruna Grassiele Reis da Rosa, inscrita no CPF sob o nº 030.957.010-71.
**QUANTIDADES:** Aditam-se os quantitativos proposto inicialmente no termo de credenciamento em epigrafe, nas quantidades abaixo descritas:

| ITEM | PROCEDIMENTO/ DESCRIÇÃO | METAS SEMANAL | QUANTIDADE CREDENCIADA | QUANTIDADE A SER ACRESCIDAS | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PSICÓLOGO | 7H | 120H | 48H | 168H |

Fixa-se o preço máximo de até R$ 1.122.060,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e sessenta reais) anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor semanal de até R$ 50.500,00(cinquenta mil e quinhentos reais).
*Os valores máximos para cada lote se referem ao total da demanda, devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas credenciadas em cada um deles, sendo o valor unitário de R$ 125,00.
*A credenciada receberá, mensalmente, o valor correspondente ao total de serviços realizados no mês, desde que conferindo e atestados pela fiscalização.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria Julia Ramos Maurício
**Código Identificador:**2443491B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PRODUTORA CULTURAL), PARA A REALIZAÇÃO DA XI MOSTRA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COM CIÊNCIAS MOTIC SÃO LEO E 37ª FEIRA DO LIVRO DE SÃO LEOPOLDO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **30/2023**, tipo **Menor Preço por lote, OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (Produtora Cultural), para a realização da XI Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências MOTIC São Leo e 37ª Feira do Livro de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**9158A39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "PROJETO: CESTA SOLIDÁRIA"**

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a *Organização Social Centro Medianeira*, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: *Cesta Solidária*. O valor total do projeto será de R$10.000,00(dez mil reais*)*. Este projeto objetiva reduzir os impactos provocados pela passagem do ciclone extratropical ocorrido nos dias 16 e 17 de junho de 2023, que motivou o decreto municipal nº.10.445, de 17 de junho de 2023, alcançando, assim, para 169 cestas básicas para as crianças e adolescentes e suas famílias gravemente atingidas. Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 052/2022 que restou aprovada em 07/10/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

***FÁBIO BERNARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria Julia Ramos Maurício
**Código Identificador:**E106A932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SUMULA DE JUSTIFI CATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO LEOPOLDENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA GAÚCHA - CLTG**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento, verifica-se que, para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando, para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:
*"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor (...)".*
O Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha - CLTG é uma entidade tradicionalista que congrega, atualmente, 70 entidades tradicionalistas do município, tendo como papel principal conservar, difundir e propagar o Movimento Tradicionalista Gaúcho através, dentre outras ações, da organização de atividades culturais e recreativas na comunidade.A Semana Farroupilha é a principal fonte de resgate da história e da identidade do povo gaúcho, onde o acesso à musica, ao intercâmbio cultural, à poesia e ao campeirismo mantém viva a história dos gaúchos, por meio da retomada da consciência dos valores e da cultura gauchesca. O evento tem reunido, nos últimos anos, entre 150 e 170 mil pessoas no município em variados espaços; dentre eles, o Parque de Recreação do Trabalhador, administrado pela municipalidade. Este público expressivo, que inclui visitantes de outras cidades, movimenta o comércio local, a rede hoteleira e aumenta a demanda por prestadores de serviços no período, impactando positivamente a economia da cidade. A proposta trazida pelo CLTG engloba, além da importância em preservar e divulgar as tradições gauchescas, ações de inclusão social, envolvendo comunidade local e escolar, da rede pública e privada, incentivando valores éticos e morais, em enfrentamento à violência e ao consumo de drogas.Assim, somando o fomento à cultura da tradição gaúcha às

ações de cunho social, vislumbra-se que projeto atende ao interesse público, proporcionando bem estar coletivo, reforço à cultura, impactando positivamente o turismo e a economia local. Para a realização dos festejos farroupilhas no ano de 2023, o CLTG solicita o aporte financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por meio de parceria a ser firmada com o município, para custeio de metas que envolvem o Jantar Baile Prendado, a Busca da Chama Crioula e a realização da Semana Farroupilha em si. Através do estatuto da OSC, visualiza-se que o CLTG é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo congregar a apoiar as entidades tradicionalistas do município de São Leopoldo, entidades estas que desenvolvem atividades campeiras ou artístico-culturais do Tradicionalismo Gaúcho, preservando o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais da organização em questão ora avaliados são compatíveis com o objeto por ela proposto no Plano de Trabalho. Por sua vez, a parceria aqui proposta fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, *caput* do artigo 30, VI o qual prevê:

*"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.*

*(...)*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei n° 13.019/2014 que prevê:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000."*

Diante do exposto, se propõe a presente celebração do Termo de Fomento com o Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha - CLTG, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, uma vez que a entidade parceira tem por finalidade congregar as entidades tradicionalistas de São Leopoldo, visando a defesa e preservação dos princípios que regem o movimento tradicionalista gaúcho, o que demonstra a identidade e reciprocidade de interesses para a celebração do instrumento.

Oportuno salientar que tal parceria já ocorreu no ano de 2022, através do Termo de Fomento nº 47/2022 / Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022. Por fim, registramos que o Termo a ser firmado será remetido à Comissão de Monitoramento, que irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

***JULIANO MACIEL***
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria Julia Ramos Maurício
**Código Identificador:**420F2C00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 28/2021
**CONTRATADA:** ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57.

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de julho de 2023.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Quilmair Milman de Oliveira
**Código Identificador:**473ED8A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA COORDENAR E APITAR O CAMPEONATO DE VÁRZEA, REALIZADO PELA SEMEL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **39/2023**, tipo **Menor Preço por lote, OBJETO:** Contratação de Equipe de arbitragem para coordenar e apitar o Campeonato de Várzea, realizado pela Secretaria Muncipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de São Leopoldo, que terá início em 10/09/2023. **DATA DE ABERTURA:** 24 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**86BBA07F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUCO DE 200 ML, PARA OS ESTUDANTES QUE PARTICIPARÃO DOS EVENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LEOPOLDO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº **34/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de aquisição parcelada de suco de 200 ml, para os estudantes que participarão dos eventos escolares da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de agosto de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**D24B3EBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**TOMADA DE PREÇOS 06/2023 - RELANÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DENOMINADO "TERRITÓRIO DE POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está RELANÇADA Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 06/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para contratação de serviços de obras e instalação para a construção de um espaço denominado "Território de Povos Tradicionais de Matriz Africana. **DATA DE ABERTURA:** 29 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**68AC8E1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**TOMADA DE PREÇOS 07/2023 - RELANÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está RELANÇADA a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 07/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global – OBJETO: contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de Projeto Elétrico, Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras de implantação da rede elétrica subterrânea, de ramais de entrada subterrâneos de média e de baixa tensão e de fiscalização de execução das obras de rede lógica, nas ruas do município de São Leopoldo, que sofrerão interferência de obras**. **DATA DE ABERTURA:** 30 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*
.

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**393390A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1083/2023**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 10022/2023
**CONTRATADA: ODONTOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.710.520/0001-98.
**DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2023**
Por equívoco na elaboração do anexo do Termo de referência nº 38/2023, referente às unidades e equipamentos dos serviços contratados, que se faz menção no item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 1083/2023, retifica-se o referido anexo, para fazer constar e incluir no Anexo I do contrato, a planilha de locais e equipamentos, conforme anexo deste instrumento.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*
**Publicado por:**
Maria Julia Ramos Maurício
**Código Identificador:**D6773392

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**RESCISAO AO CONTRATO Nº004/2018.**

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2018

**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

**CONTRATADO: SULAQUATICA EMPREENDIMENTOS SUBMARINOS LTDA – ME. – CNPJ: 74.744.608/0001-67**

**OBJETO:** Lote: 01 – Contratação de empresa especializada em serviços subaquaticos (serviços de mergulho) especificamente para inspeção e realização de diversos trabalhos a serem realizados para a Diretoria de Operações, Diretoria de Manutenção de Esgotos e Diretoria de Manutenção Hidraulica e Eletro Industrial.

**RESCISÃO*:*** Fica extinto o contrato nº 3025/2020, de forma amigável, em 09/08/2023.

***GEISON DIONÍSIO DE FREITAS***
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Márcia Simone Guimarães Machado
**Código Identificador:**16255ABB

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°3014/2023.**

**RETICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 3014/2023, Publicada em 25/05/2023.**

**MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO N° 012/2022

**CONTRATADO: PREPAVER CONSTRUTORA LTDA - ME**
CNPJ Nº: 29.725.837/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de cercamento de parte do terreno da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, através da instalação de gradil e muro de concreto pré-moldado e portões metálicos, padrão SEMAE além de serviços complementares, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R$242.273,75.**

***PRAZO DE VIGÊNCIA:*** O prazo de vigência será de 09(nove) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 06(seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

***GEISON DIONÍSIO DE FREITAS***
Diretor-Geral do SEMAE

***São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***

**Publicado por:**
Márcia Simone Guimarães Machado
**Código Identificador:**8EC77802

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**EXTRATO DO EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de São Valentim do Sul/RS, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 23 de agosto de 2023, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 10 de agosto de 2023.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danuza Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**498CEF3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 408/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023.**

Pregão Eletrônico n° 07/2023, Ata de Registro de Preços 15/2023.
Contrato Nº 408/2023 – Fornecimento pela contratada de equipamentos odontológico
Valor: R$ 1.592,39 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Dentária e Distribuição Hospitalar Porto Alegrense Ltda - CNPJ n° ° 91.083.212/0001-35.

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**CF5A9A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 409/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023.**

Pregão Eletrônico n° 07/2023, Ata de Registro de Preços 15/2023.
Contrato Nº 409/2023 – Fornecimento pela contratada de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Guilherme Xavier Piva - CNPJ n° ° 18.136.904/0001-04

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**6AC10B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 410/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023.**

Pregão Eletrônico n° 07/2023, Ata de Registro de Preços 15/2023.
Contrato Nº 410/2023 – Fornecimento pela contratada de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 8.313,88 (oito mil, trezentos treze reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/RGLMED Comércio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ n° ° 50.867.070/0001-10

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**03551C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 411/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023.**

Pregão Eletrônico n° 07/2023, Ata de Registro de Preços 15/2023.
Contrato Nº 411/2023 – Fornecimento pela contratada de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 22.169,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais Ltda - CNPJ n° ° 42.581.113/0001-78

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**B9EC3439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 412/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023.**

Pregão Eletrônico n° 07/2023, Ata de Registro de Preços 15/2023.
Contrato Nº 412/2023 – Fornecimento pela contratada de equipamentos odontológicos.
Valor: R$ 2.449,99 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Ultramarka Soluções Corporativas Ltda - CNPJ n° ° 48.191.392/0001-40.

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**FDDC8C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 413/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 413/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R**$** 1.141,15 (hum mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**3FE3F428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 414/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2022**

Pregão Presencial n° 002/2022 – Registro de Preços 04/2022
Contrato Nº 414/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 527,05(quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/GEDOVAR ROZIN – MERCADO - CNPJ n° 07.150.557/0001-43

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**A7C7FB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 415/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 415/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 192,00(cento e noventa e dois reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**8B745BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 416/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços nº 04/2023
Contrato Nº 416/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 1.530,65(hum mil, quinhentos e tinta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ n° 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2023.

***IDÍLIO JOSÉ SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**22E72EA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

**PROCESSO: 157980 PE 107 – 387/2022.** Objeto: Primeiro termo aditivo de renovação. Fornecedor: LABORATORIO DE PATOLOGIA VALE DOS SINOS LTDA - HISTOLAB (88030044000105) R$ 582.834,60. **PROCESSO: 176575 DL 439 – 156/2022.** Objeto: Primeiro termo aditivo de renovação. Fornecedor: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA (91744508000150) R$ 269.239,80. **PROCESSO: 188538 DL 30 – 378/2023.** Objeto: Primeiro termo aditivo de renovação. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA (09014469000154) R$ 1.718.250,00.

Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2023.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**A7E2B27B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº. 4.917, DE 26 DE MAIO DE 2023**

SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos d**SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o art. 182 da Constituição da República, que apregoa que cabe ao Poder Público municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Sapucaia do Sul implementar procedimentos de regularização fundiária coletiva de núcleos urbanos consolidados,em vez de admitir unicamente a tramitação de processos individuais, dado o baixo grau de efetividade no atingimento dos objetivos da regularização fundiária e a mitigação do princípio da impessoalidade;
**CONSIDERANDO** o protagonismo atribuído pela legislação nacional aos Municípios na consecução da regularização fundiária urbana;
**CONSIDERANDO** os instrumentos advindos com a Lei federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto federal n°. 9.310, de 15 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a vedação constitucional a usucapião de bens públicos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de interpretar a legislação infraconstitucional à luz da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras claras para a regularização fundiária no âmbito do Município de Sapucaia do Sul;
**CONSIDERANDO** o poder normativo que compete ao Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**
**Capítulo I**
**Da Regularização Fundiária Urbana – REURB**
**Seção I**
**Das Disposições Gerais**
**Art.1º** A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e odireito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAS), as ações e os procedimentos necessários à implementação da REURB no Município de Sapucaia do Sul.
**Art. 2°** Para fins da REURB fica dispensada a observância de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes a serem regularizados, assim como de outros parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que não haja comprometimento da segurança das habitações.
**Art. 3°** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá admitir o uso misto de atividades na REURB como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal a ser regularizado.
**Art. 4°** A classificação e identificação do tipo de modalidade de REURB, definido neste Decreto, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daquele saquem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias a serem regularizadas.
**Art. 5°** A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal específica.
**Seção II**
**Dos Legitimados para Requerer a REURB**
**Art. 6º** Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo ocupante particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e pela Comissão de Avaliação, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias efetuadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
**Parágrafo único.** As áreas públicas municipais registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº. 13.465/2017, homologado pelo juízo competente.
**Art.7º** Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, nos termos da Lei Federal n°. 13.465/2017.
**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das unidades correspondentes, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e com a apresentação das cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
**Art. 8º** O REURB-S, REURB-E ou misto podem também ser instaurado em áreas particulares, atendendo as determinações previstas na Lei federal nº. 13.465/2017.
**Capitulo II**
**Dos instrumentos da REURB**

**Seção I**
**Da Legitimação Fundiária**
**Art. 9º** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos da legislação federal específica vigente.
**§ 1°** Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da , REURB o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existente sem sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando relacionadas ao próprio beneficiário
**§ 2º** Na legitimação fundiária, o Poder Executivo encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e a cópia da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.
**§ 3°** O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado na listagem inicial.
**§ 4°** O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal, e as unidades não tenham sido regularizadas por meio de legitimação fundiária, poderão ser por meio de outro instrumento previsto em Lei.
**§ 5º** Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas às seguintes condições:
**I –** o beneficiário não seja concessionário, foreiro, ocupante ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
**II** – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária, de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda situado em núcleo urbano distinto;
**§ 6º** Na REURB-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
**Seção II**
**Da Legitimação de Posse**
**Art. 10** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.
**§ 1º** A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.
**§2º** A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.
**§3°** Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
**§ 4°** Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

**§ 5°** A legitimação de posse, convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disser em respeito ao próprio beneficiário.

**Art. 11** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo órgão público emitente quando constatado que as condições estipuladas neste Decreto Lei e na legislação federal vigente deixaram de ser satisfeitas, sem quê seja devida qualquer indenização àquele que ir regularmente se beneficiou do instrumento.

**Capítulo III**

**Do procedimento administrativo**

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 12** A Reurb obedecerá às seguintes fases:

**I -** Requerimento dos legitimados;

**II** - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel, terceiros interessados e dos confrontantes;

**III -** Elaboração do projeto de regularização fundiária;

**IV** - Saneamento do processo administrativo;

**V -** Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual dar-se-á publicidade;

**VI -** Expedição da Certidão de Regularização Fundiária- CRF pelo Prefeito Municipal; e

**VII -** Registro da CRF pelos promotores da regularização perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 13** A fim de fomentar a implantação das medidas da Reurb, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais, internacionais, universidades, ou outras organizações não governamentais com vistas a implementara fiel execução do disposto neste Decreto Lei.

**Art. 14** Compete ao Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana:

**I -** Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

**II -** Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

**III –** Emitir a CRF, e;

**IV -** Encaminhar a CRF e o projeto aprovado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis visando o registro da Reurb.

**§ 1°** A aprovação municipal, do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, deque trata o inciso II do artigo 13 corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e a aprovação ambiental, para os casos previstos no artigo12 da Lei Federal n° 13.465, de 2017 e artigo 4° do Decreto Federal n° 9.310, de 15/03/2018.

**§ 2º** A aprovação ambiental a que se refere o § I o deste artigo corresponde à aprovação do estudo técnico ambiental.

**§ 3º** A análise dos processos de REURB serão efetuadas pelo corpo técnico da SMPUH no prazo determinado pela Lei Federal n° 13.465, de 2017 que é de 180 dias. Em caso de conformidade, será emitida a CRF , conforme definido em lei.

Em caso de não conformidade, será emitida uma Certidão de Inconformidade, onde os aspectos faltantes serão apontados.

Após a reentrada dos documentos informados na Certidão de inconformidade forem protocolados, se inicia novo prazo de 180 dias.

Estando conforme, emite-se a CRF, caso ainda não conforme nova certidão de inconformidade será emitida.

Não haverá terceira emissão de inconformidade, caso o novo pedido de reanálise não cumprir as exigências, o processo será arquivado.

**Art. 15** Instaurada a Reurb, o titular de domínio no caso de Reurb-E ou o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, no caso da Reurb-S, deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

**§ 1º** Caberá ao Grupo de Regularização Urbana proceder às notificações das pessoas abaixo relacionadas, para, querendo, apresentar em impugnação no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação:

**I -** Dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, tratando-se de imóveis públicos ou privados;

**II** - Dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, tratando-se de imóveis públicos municipais.

**§ 2°** A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**§ 3°** A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital a ser fixado no átrio da Prefeitura Municipal, bem como em seu site, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

**I -** Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou identificados;

**II -** Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo; III – para conhecimento de terceiros interessados.

**§ 4°** Na hipótese de apresentação de impugnação será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata este Decreto Lei e na Lei Federal n°13.465 de 2017.

**§ 5°** A ausência de manifestação dos indicados referidos neste artigo, no prazo definido, será interpretada como concordância com a Reurb.

**§ 6°** Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando foro caso.

**Art. 16** Instaurada a Reurb, compete ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

**§1º** A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer Reurb, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:

**I** – Na hipótese das glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, prevista no artigo 69 da Lei Federal n° 13.465,/2017; e

**II**– Quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.

**§ 2°** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, quando entender necessário,encaminhará a solicitação ou o projeto de regularização para análise e manifestação de outros órgãos da Administração Municipal.

**§3°** O prazo máximo para análise e manifestação de outros órgãos da Administração Municipal será de até noventa dias.

**§ 4°** Em casos excepcionais e desde que devidamente justificado com base técnica e legal, o prazo definido no § 3° deste artigo, poderá sofrer uma única prorrogação por até igual período.

**§5°** A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

- Na Reurb - S, caberá ao Município a responsabilidade de aprovar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

- Na Reurb - E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

– Na Reurb- E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

**§ 6°** Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do art.39 deste Decreto Lei.

**§ 7°** Na Reurb-S, quando a operação e a manutenção da infraestrutura essencial forem de responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, caberá a estes sua implantação;

**§ 8°** Na Reurb- E sobre áreas públicas, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá proceder à elaboração do custeio do projeto de regularização fundiária, ficando a implantação da

infraestrutura essencial, a cargo dos órgãos responsáveis da administração ou concessionárias e permissionárias de serviços públicos, quando for o caso, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
**§ 9°** Os custos a que se refere os incisos do § 5° e o § 6° deste artigo incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, os estudos técnicos, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
**§ 10** Os valores ressarcidos referentes aos gastos com a Reurb. Conforme previstos no §6°deste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.
**Art. 17** O Poder Executivo Municipal poderá criar Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes como Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, as quais deterão competência para dirimir divergências relacionadas à Reurb, mediante solução consensual.
**§ 1º** O modo de composição e funcionamento das Câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido por ato do Poder Executivo.
**§2º** O acordo será reduzido a termo se houver consenso entre as partes e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

**§ 3°** O Poder Executivo, através do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

**§ 4°** O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça do RS.

**Art. 18** Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Seção II**

**Do Levantamento Topográfico Georreferenciado**

**Art. 19** Para fins do disposto nesta Lei e de acordo com a legislação federal vigente considera se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:
**I –** Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as consumações, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
**II –** Outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
**III –** Planta do Perímetro;
**IV -** Memorial descritivo;
**V -** Descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
**VI -** Outros documentos em que se registremos vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
**Art. 20** Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto Federal n° 89.817, de 20/06/1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
**§ 1º** Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
**§ 2º** O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será especificado por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.
**§ 3°** O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.

**Seção III**
**Do Projeto de Regularização Fundiária**
**Art. 21** O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
– Levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento;
– Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
**III -** Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
**IV** – Projeto urbanístico;
**V -** Memoriais descritivos;
**VI -** Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
**VII** – Estudo técnico para situação de risco, quando o caso;
– Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente quando for o caso;
– Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
**X** – Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
**§ 1º** Quando a responsabilidade pela operação, manutenção e implantação da infraestrutura essencial na Reurb – S for de concessionária ou permissionária de serviços públicos, caberá a estes a elaboração do cronograma físico de implantação que deverá ser acompanhado de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 2º** Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do Termo de Compromisso previstos nos incisos IX e X deste artigo.
**§ 3°** Na hipótese a que se refere o § 2° deste artigo, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possuía infraestrutura essencial definida na legislação federal vigente e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
**§ 4°** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando foro caso.
**§ 5°** Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente-APP ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, o disposto nos §3° a §6° do artigo 3° do Decreto Federal n° 9.310/2018, e também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651, de 25/05/2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 6°** O Estudo Técnico Ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano.
– Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
–Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
**§ 1º** Quando a responsabilidade pela operação, manutenção e implantação da infraestrutura essencial na Reurb-S for de concessionária ou permissionária de serviços públicos, caberá a estes a elaboração do cronograma físico de implantação que deverá ser acompanhado de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos da legislação federal vigente.

**§ 2º** Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do Termo de Compromisso previstos nos incisos e X deste artigo.
**§ 3°** Na hipótese a que se refere o § 2° deste artigo, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possuía infraestrutura essencial definida na legislação federal vigente e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
**§ 4°** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando foro caso.
**§ 5°** Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente –APP ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, o disposto nos §3° a §6° do artigo 3° do Decreto Federal n°. 9.310, 2018, e também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651, de 25/05/2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 6°** O Estudo Técnico Ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não inserida nas áreas ambientais mencionadas poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
**§ 7º** Para a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Ambiental, quando necessário, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá solicitar auxílio técnico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a outro órgão da Administração Pública Municipal.
**Art. 22** O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação de:
**I** – Áreas ocupadas, sustema viário e unidades imobiliárias, existentes ou projetadas quando for o caso;
**II** – Unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro, e número de designação cadastral, se houver;
**III** – Quadras e suas subdivisões em lotes, sublotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada quando for o caso;
**IV** – Logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
**V** – Eventuais áreas, já usucapidas;
**VI** – Medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
**VII** – Medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
**VIII** – Obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
**§ 7º -** Para fins deste Decreto Lei e de acordo com a legislação federal vigente, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
**I –** Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
**II** – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
**III** – Rede de energia elétrica domiciliar;
**IV** – Soluções de drenagem, quando necessário, e
**V** – Outros equipamentos a serem definidos pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), se for o caso, quando aprovação do projeto de regularização em função das necessidades locais e características regionais.
**§ 2°** A Reurb poderá ser executada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, ainda que somente de um único imóvel, devendo o projeto abranger pelo menos a integralidade da quadra onde se localiza o imóvel a ser regularizado.

**§3°** As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb, nos termos da legislação federal vigente.

**§ 4°** Os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados são aqueles definidos e adotados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH).

**§ 5°** A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando o responsável técnico pelos trabalhos for servidor ou empregado público no exercício da função pública.

**Art. 23** Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente por meio da administração pública indireta ou através das concessionárias e permissionárias de serviços públicos, implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
**Parágrafo único.** Quando a operação e manutenção da infraestrutura essencial forem de responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, caberá a estes sua implantação e manutenção na forma definida na Lei Federal n° 13.465, de 2017, e no Decreto Federal n° 9.310, de 2018.
**Art. 24** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana deverá definir na Reurb-E, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, quando for ocaso, os responsáveis pela:
Implantação do sistema viário;
Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários; e
Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos.
**§ 1º** As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E, nos termos da legislação federal vigente.
**§2°** Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar Termo de Compromisso, que acompanhará o cronograma de implantação, como condição de aprovação da Reurb - E.
**Art. 25** Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais ou de parcela deles situados em áreas de riscos geotécnicos, inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
**§ 1º** Na hipótese prevista no *caput,* a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será:
– Condição indispensável à aprovação da Reurb;

– Elaborado por profissional legalmente habilitado;

- Aplicado somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo informal não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo, poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado elevado a registro separadamente.
**§2°** Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, deverão ser tomadas as medidas necessárias visando área locação dos ocupantes do núcleo informal e custeadas todas as despesas pelos responsáveis, sendo:
- O Poder Executivo através da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, no caso da Reurb-S, ou que tenha parte Reurb-S e parte Reurb-E;
– Os beneficiários, os titulares de domínio ou os responsáveis pela ocupação, no caso da Reurb – E.
**§ 3°** Na hipótese a que se refere o § 2° deste artigo, se o risco se der em área privada, o Poder Executivo poderá ser ressarcido dos custos com os estudos, obras e/ou a realocação dos ocupantes, pelos responsáveis da implantação, beneficiários ou titulares de domínio do núcleo informal.

**§ 4°** Para a elaboração dos estudos técnicos de áreas de risco, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá, quando necessário, solicitar auxílio técnico a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 26** O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

– Descrição do perímetro, com indicação resumida de suas características;

– Descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo;

- Enumeração e descrição dos equipamentos urbanos comunitários, dos prédios públicos existentes no núcleo em regularização e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

- Descrições técnicas, memoriais de incorporação e demais elementos técnicos previstos na Lei Federal n° 4.591, de 16/12/1964, quando se tratar de condomínio.

**Art. 27** Analisado o projeto de regularização fundiária e a documentação a ele relacionada, havendo qualquer exigência técnica a ser cumprida, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana expedirá comunicado ao requerente, fixando o prazo de até trinta dias para o seu atendimento, contados da data de recebimento da notificação.

**§ 1º** O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada do legitimado promotor da Reurb, por período não superior a cento e vinte dias.

**§2°** O não atendimento à notificação prevista neste artigo, implicará no arquivamento do processo.

**Seção IV**

**Da Conclusão Reurb**

**Art. 28** O ato de conclusão da Reurb deverá:

– Aprovar o projeto de regularização fundiária e emitira CRF;

- Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e

- Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

**§ 1º** As intervenções previstas no inciso II deste artigo consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanística e/ou ambiental, dentre outras, se for o caso.

**§ 2°** Na hipótese de constituição de direitos reais efetuada por título individual, fica dispensado o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo.

**Art. 29** A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

**I** - Nome do núcleo urbano regularizado;

**II** - Localização;

– Modalidade da regularização, se Reurb-S ou Reurb-E;

– Responsabilidade pelas obras e serviços constantes do cronograma, se for o caso;

– Indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

– Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido as respectivas unidades, devidamente qualificados (estado civil, profissão, número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda, número do registro geral da cédula de identidade e filiação), por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro.

**Parágrafo único.** A CRF no caso de projetos de implantação ou regularização de núcleos urbanos anteriormente aprovados pelo Município e/ou órgãos estaduais e que não foram levados a registro, a critério do órgão responsável do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, será acompanhada do projeto de regularização fundiária, que poderá ser aprovados em a necessidade de conter todos os elementos constantes no artigo 20 deste decreto, quando for o caso. Na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

**Capítulo IV**

**Dos Documentos Necessários para Titulação**

**Art. 30** A Comprovação da ocupação do imóvel objeto de Reurb será realizada através de documentação idônea a ser analisada pelo Grupo de Trabalho de Regularização Urbana.

**Art. 31** Para fins de titulação, o interessado deverá apresentar ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, juntamente com requerimento, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Do(s) requerente(s) Pessoa Física:

Registro Geral (Identidade);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento, se casado;

Pacto antenupcial registrado em cartório caso não seja casado no regime da comunhão parcial de bens;

Nos casos de Reurb-S, comprovante de renda do requerente e de todos os membros da família, para os casos de trabalhadores formais, aposentados, pensionista, etc; ou declaração de renda, quando trabalhador informal e não seja possível comprovar renda de outra forma.

Certidão negativa de débitos tributários municipais.

- Do(s) requerente(s) Pessoa Jurídica:

Cartão de CNPJ;

Estatuto ou Contrato Social com últimas alterações averbadas na Junta Comercial;

Ata da Assembleia de Eleição/Nomeação dos representantes legais;

Carteira de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

**e)** Certidão negativa de débitos tributários municipais.

Do Imóvel:

Inscrição imobiliária municipal;

Declaração de anuência dos confrontantes com firma reconhecida (se for casado é necessário a assinatura do cônjuge como confrontante);

Documentos que comprovem a ocupação do imóvel, tais como: contrato de compra e venda; recibo de compra; procuração com finalidade de compra; camês de IPTU (capa); conta de energia ou água, com comprovação de tempo de fornecimento; alvará de construção; outros documentos que comprovem a ocupação.

**Capitulo V**

**Do Real de Laje**

**Art. 32** O direito real de laje poderá ser implantado ou utilizado como ferramenta da Reurb no Município e será regido pela legislação federal vigente, em especial o Decreto Federal n º 9.310 de 2018.

**§ 1º** Para aprovação e registro do direito real de laje em unidades imobiliárias que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e na Reurb - S das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

**§ 2°** Caberá ao Grupo de Regularização Urbana a análise e aprovação das unidades que compõem o direito real de laje na Reurb.

**§ 3°** Para a titulação de unidades imobiliárias objeto de direito real de laje, será necessário a prévia averbação de construção.

**Capítulo VI**

**Do Condomínio de Lotes**

**Art. 33** O condomínio de lotes poderá ser implantado ou utilizado como ferramenta da Reurb no Município nos termos da legislação federal, em especial o Decreto Federal n° 9.310, de 2018.

**§ 1º** A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao seu potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

**§ 2°** As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio de lotes.

**§3°** Para de incorporação imobiliária, a implantação da infraestrutura do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.

**§4°** Os procedimentos e as posturas edilícias e urbanísticas associadas ao condomínio de lotes para novos empreendimentos são os previstos no Plano Diretor Municipal, Lei municipal 2896/2006.

**§ 5°** A análise e a aprovação de novos empreendimentos na forma de condomínio de lotes ficarão a cargo do órgão municipal responsável pelo licenciamento de novos empreendimentos.

**Art. 34** Os núcleos urbanos informais consolidados constituídos na forma de condomínio de lotes poderão ser objeto de Reurb, nos termos estabelecidos na legislação federal vigente.

**§ 1º** A Reurb do condomínio de lotes independerá da regularização das edificações já existentes, que serão regularizadas de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a critério do Poder Executivo.

**§ 2º** As novas edificações a serem construídas em condomínio de lotes objeto de Reurb observarão as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.

**§ 3º** Caberá ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana a análise e aprovação da Reurb na forma de condomínio de lotes.

**Capitulo VII**

**Dos Conjuntos Habitacionais**

**Art. 35** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

**§ 1º** Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo comunidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

**§ 2º** As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar a existência obrigações pendentes durante o processo de regularização fundiária, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

**Art. 36** Caberá ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana a análise e aprovação da Reurb na forma de conjuntos habitacionais.

**§ 1°** Para aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação federal vigente.

**§ 2º** O registro do núcleo urbano informal na forma de conjunto habitacional será feito com a emissão da CRF e a aprovação do projeto de regularização, acompanhado das plantas e dos memoriais técnicos das unidades imobiliárias e edificações e dos demais elementos técnicos que sejam necessários à incorporação e ao registro do núcleo urbano informal, quando for o caso.

**§ 3°** No âmbito da Reurb, para fins de instituição de condomínio em conjuntos habitacionais, deverá ser observado o artigo 46 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

**Capítulo VIII**

**Do Condomínio Urbano Simples**

**Art. 37** Quando no mesmo imóvel contiver construções unidades imobiliárias unifamiliares poderá ser instituído condomínio urbano simples, sendo discriminadas na matrícula:

**I –** A parte do terreno ocupada pelas edificações;

**II –** As áreas de utilização exclusiva; e

**III –** As áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as unidades entre si.

**§ 1º** As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio urbano simples.

**§2°** Não constituem condomínio urbano simples:

– Situações contempladas pelo direito real de laje;

- Edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos como unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 1964;

**§ 3°** O condomínio urbano simples poderá ser implantado no Município ou utilizado na Reurb e será regido pela legislação federal vigente.

**§ 4°** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), a análise e aprovação da Reurb na forma de condomínio urbano simples.

**§ 5°** Para a titulação de unidades imobiliárias objeto de condomínio urbano simples, será necessário a prévia averbação de construção.

**§ 6°** No âmbito da Reurb, para fins de instituição do condomínio urbano simples, deverá ser observado o artigo 46 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

**Capítulo IX**

**Dos Tributos Municipais**

**Art. 38** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, após a expedição da CRF, encaminhará o projeto beneficiado, quando houver, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) da regularização aprovado e a listagem dos beneficiados para providências quanto ao cadastramento das unidades imobiliárias e demais áreas públicas, visando o lançamento de tributos municipais.

**Parágrafo único.** O cadastramento previsto no *caput* deste artigo poderá ser realizado ainda que haja débitos tributários a área maior.

**Art. 39** Na Reurb com titulação por legitimação fundiária, conforme previsto no artigo 8º deste Decreto, os débitos tributários relacionados à matrícula ou transcrição de origem não ficarão vinculados às matrículas individualizadas, por constituir forma originária de aquisição do direito real de propriedade onde, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

**Capitulo X**

**Ressarcimento e Garantia**

**Art. 40** No caso de os instrumentos para Regularização Fundiária serem arcados pelo Município, as importâncias despendidas, deverão ser ressarcidas pelo Loteador, após apuração dos valores com base na identificação da infraestrutura essencial existente e as que for necessária implantar.

**§ 1º** Entende-se como infraestrutura essencial:

**I** – Abastecimento de água;

– Coleta de Esgoto;

- Fornecimento de Energia Elétrica;

**IV**- Pavimentação;

**V**– Sistema de Drenagem Pluvial.

**§ 2º** Constatada a ausência de qualquer um ou de todos os itens de infraestrutura, seguindo com o critério a sequência do parágrafo §1º, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana realizará o cálculo do valor do ressarcimento, conforme preconiza o art. 15 no §5º.

**Art. 41** Para o cálculo do valor de ressarcimento deverá ser considerado os custos despendidos em Planilhas de obras licitadas no respectivo lote amento ou no valor de referência fornecido pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI.

**Art. 42** A fim de garantir o ressarcimento o poder público poderá exigir que o Loteador proceda a alienação, doação e/ou caução de lotes em seu favor como forma de garantia ou quitação dos valores apurados pelo poder público.

**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 43** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado acidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 2017 e no Decreto 9.310/2018.

**§1º** O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

- Planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

- Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for ocaso; e

- Documento expedido pelo Município o qual ateste que o parcelamento Foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade.

**§2º** A apresentação da documentação prevista no §1° dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

**§ 3°** O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

**§ 4°** Poderá o Município, de ofício ou a requerimento, em áreas de terceiros, utilizar o rito deste artigo, devendo observar o artigo31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 44** São alcançados pela Reurb prevista neste Decreto todos os núcleos urbanos informais não implantados que tenham no mínimo 50% (cinqüenta porcento) de suas unidades imobiliárias comercializadas.

**Art. 45** Fica o Poder Executivo autorizado, através do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, a realizar, após a regularização

fundiária do núcleo urbano informal, a regularização das edificações consolidadas até a data da expedição da CRF, isoladamente ou não, a requerimento dos beneficiários, atendendo a critérios mínimos de habitabilidade, podendo ser reduzidos ou dispensados parâmetros urbanísticos ou edilícios estabelecidos na legislação municipal específica vigente.

**§1º** Nos casos previstos no caput será emitido habite-se simplificado que habitabilidade comprovará a das edificações e conterá ainda a área do lote, a área construída, os cômodos e os pavimentos existentes no imóvel.

**§2º** Em todos os casos de Reurb, bem como fora dela, fica dispensado a expedição de habite-se expedido pela prefeitura municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar, de um só pavimento, finalizada há mais de 5 (cinco) anos, em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, conforme autoriza o Art.247-A, da Lei Federal 6.015/1973.

**§ 3º** Para os casos previstos no § 2°, o Município emitirá certidão que informará os requisitos exigidos para a averbação de construção, podendo, nos casos de Reurb, certificar os requisitos na CRF, ou em título individual, a ser levado a registro em cartório.

**Art. 46** Para fins da Reurb, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 13.465, de 2017, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, l, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

**Art. 47** Na execução da Reurb pela Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), além das normas previstas neste Decreto, poderão ser utilizadas as demais normas, ferramentas e instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018

**Art. 48** Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observados subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 49** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 26 de maio de 2023

Volmir Rodrigues
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-seo art. 82, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o art. 182 da Constituição da República, que apregoa que cabe ao Poder Público municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Sapucaia do Sul implementar procedimentos de regularização fundiária coletiva de núcleos urbanos consolidados,em vez de admitir unicamente a tramitação de processos individuais, dado o baixo grau de efetividade no atingimento dos objetivos da regularização fundiária e a mitigação do princípio da impessoalidade;

**CONSIDERANDO** o protagonismo atribuído pela legislação nacional aos Municípios na consecução da regularização fundiária urbana;

**CONSIDERANDO** os instrumentos advindos com a Lei federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto federal n°. 9.310, de 15 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a vedação constitucional a usucapião de bens públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de interpretar a legislação infraconstitucional à luz da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras claras para a regularização fundiária no âmbito do Município de Sapucaia do Sul;

**CONSIDERANDO** o poder normativo que compete ao Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**Da Regularização Fundiária Urbana – REURB**

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

**Art.1º** A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e odireito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAS), as ações e os procedimentos necessários à implementação da REURB no Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 2°** Para fins da REURB fica dispensada a observância de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes a serem regularizados, assim como de outros parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que não haja comprometimento da segurança das habitações.

**Art. 3°** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá admitir o uso misto de atividades na REURB como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal a ser regularizado.

**Art. 4°** A classificação e identificação do tipo de modalidade de REURB, definido neste Decreto, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daquele saquem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias a serem regularizadas.

**Art. 5°** A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal específica.

**Seção II**

**Dos Legitimados para Requerer a REURB**

**Art. 6º** Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo ocupante particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e pela Comissão de Avaliação, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias efetuadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

**Parágrafo único.** As áreas públicas municipais registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº. 13.465/2017, homologado pelo juízo competente.

**Art.7º** Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, nos termos da Lei Federal n°. 13.465/2017.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das unidades correspondentes, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e com a apresentação das cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

**Art. 8º** O REURB-S, REURB-E ou misto podem também ser instaurado em áreas particulares, atendendo as determinações previstas na Lei federal nº. 13.465/2017.

**Capitulo II**

**Dos instrumentos da REURB**

**Seção I**

**Da Legitimação Fundiária**

**Art. 9º** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos da legislação federal específica vigente.

**§ 1°** Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da , REURB o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação

urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existente sem sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando relacionadas ao próprio beneficiário

**§ 2º** Na legitimação fundiária, o Poder Executivo encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e a cópia da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.

**§ 3°** O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado na listagem inicial.

**§ 4°** O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal, e as unidades não tenham sido regularizadas por meio de legitimação fundiária, poderão ser por meio de outro instrumento previsto em Lei.

**§ 5º** Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas às seguintes condições:

**I –** o beneficiário não seja concessionário, foreiro, ocupante ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

**II** – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária, de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda situado em núcleo urbano distinto;

**§ 6º** Na REURB-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

**Seção II**

**Da Legitimação de Posse**

**Art. 10** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

**§ 1º** A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

**§2º** A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

**§3°** Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

**§ 4°** Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

**§ 5°** A legitimação de posse, convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disser em respeito ao próprio beneficiário.

**Art. 11** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo órgão público emitente quando constatado que as condições estipuladas neste Decreto Lei e na legislação federal vigente deixaram de ser satisfeitas, sem quê seja devida qualquer indenização àquele que ir regularmente se beneficiou do instrumento.

**Capítulo III**

**Do procedimento administrativo**

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 12** A Reurb obedecerá às seguintes fases:

**I -** Requerimento dos legitimados;

**II** - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel, terceiros interessados e dos confrontantes;

**III -** Elaboração do projeto de regularização fundiária;

**IV -** Saneamento do processo administrativo;

**V -** Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual dar-se-á publicidade;

**VI -** Expedição da Certidão de Regularização Fundiária- CRF pelo Prefeito Municipal; e

**VII -** Registro da CRF pelos promotores da regularização perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 13** A fim de fomentar a implantação das medidas da Reurb, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais, internacionais, universidades, ou outras organizações não governamentais com vistas a implementara fiel execução do disposto neste Decreto Lei.

**Art. 14** Compete ao Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana:

**I -** Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

**II -** Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

**III –** Emitir a CRF, e;

**IV -** Encaminhar a CRF e o projeto aprovado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis visando o registro da Reurb.

**§ 1°** A aprovação municipal, do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, deque trata o inciso II do artigo 13 corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e a aprovação ambiental, para os casos previstos no artigo12 da Lei Federal n° 13.465, de 2017 e artigo 4° do Decreto Federal n° 9.310, de 15/03/2018.

**§ 2º** A aprovação ambiental a que se refere o § I o deste artigo corresponde à aprovação do estudo técnico ambiental.

**§ 3º** A análise dos processos de REURB serão efetuadas pelo corpo técnico da SMPUH no prazo determinado pela Lei Federal n° 13.465, de 2017 que é de 180 dias. Em caso de conformidade, será emitida a CRF , conforme definido em lei.

Em caso de não conformidade, será emitida uma Certidão de Inconformidade, onde os aspectos faltantes serão apontados.

Após a reentrada dos documentos informados na Certidão de inconformidade forem protocolados, se inicia novo prazo de 180 dias.

Estando conforme, emite-se a CRF, caso ainda não conforme nova certidão de inconformidade será emitida.

Não haverá terceira emissão de inconformidade, caso o novo pedido de reanálise não cumprir as exigências, o processo será arquivado.

**Art. 15** Instaurada a Reurb, o titular de domínio no caso de Reurb-E ou o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, no caso da Reurb-S, deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

**§ 1º** Caberá ao Grupo de Regularização Urbana proceder às notificações das pessoas abaixo relacionadas, para, querendo, apresentar em impugnação no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação:

**I -** Dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, tratando-se de imóveis públicos ou privados;

**II** - Dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, tratando-se de imóveis públicos municipais.

**§ 2°** A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**§ 3°** A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital a ser fixado no átrio da Prefeitura Municipal, bem como em seu site, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

**I -** Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou identificados;

**II -** Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo; III – para conhecimento de terceiros interessados.

**§ 4°** Na hipótese de apresentação de impugnação será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata este Decreto Lei e na Lei Federal n°13.465 de 2017.

**§ 5°** A ausência de manifestação dos indicados referidos neste artigo, no prazo definido, será interpretada como concordância com a Reurb.
**§ 6°** Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando foro caso.
**Art. 16** Instaurada a Reurb, compete ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
**§1º** A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer Reurb, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:
**I** – Na hipótese das glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, prevista no artigo 69 da Lei Federal n° 13.465,/2017; e

**II**– Quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.

**§ 2°** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, quando entender necessário,encaminhará a solicitação ou o projeto de regularização para análise e manifestação de outros órgãos da Administração Municipal.
**§3°** O prazo máximo para análise e manifestação de outros órgãos da Administração Municipal será de até noventa dias.
**§ 4°** Em casos excepcionais e desde que devidamente justificado com base técnica e legal, o prazo definido no § 3° deste artigo, poderá sofrer uma única prorrogação por até igual período.
**§5°** A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
- Na Reurb - S, caberá ao Município a responsabilidade de aprovar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

- Na Reurb - E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

– Na Reurb- E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
**§ 6°** Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do art.39 deste Decreto Lei.
**§ 7°** Na Reurb-S, quando a operação e a manutenção da infraestrutura essencial forem de responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, caberá a estes sua implantação;
**§ 8°** Na Reurb- E sobre áreas públicas, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá proceder à elaboração do custeio do projeto de regularização fundiária, ficando a implantação da infraestrutura essencial, a cargo dos órgãos responsáveis da administração ou concessionárias e permissionárias de serviços públicos, quando for o caso, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
**§ 9°** Os custos a que se refere os incisos do § 5° e o § 6° deste artigo incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, os estudos técnicos, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
**§ 10** Os valores ressarcidos referentes aos gastos com a Reurb. Conforme previstos no §6°deste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.
**Art. 17** O Poder Executivo Municipal poderá criar Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes como Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, as quais deterão competência para dirimir divergências relacionadas à Reurb, mediante solução consensual.
**§ 1º** O modo de composição e funcionamento das Câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido por ato do Poder Executivo.
**§2º** O acordo será reduzido a termo se houver consenso entre as partes e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

**§ 3°** O Poder Executivo, através do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

**§ 4°** O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça do RS.

**Art. 18** Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Seção II**

**Do Levantamento Topográfico Georreferenciado**

**Art. 19** Para fins do disposto nesta Lei e de acordo com a legislação federal vigente considera se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:
**I –** Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as consumações, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
**II –** Outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
**III –** Planta do Perímetro;
**IV -** Memorial descritivo;
**V -** Descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
**VI -** Outros documentos em que se registremos vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
**Art. 20** Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto Federal n° 89.817, de 20/06/1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
**§ 1º** Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
**§ 2º** O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será especificado por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.
**§ 3°** O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.
**Seção III**
**Do Projeto de Regularização Fundiária**
**Art. 21** O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
– Levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento;
– Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
**III** - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
**IV** – Projeto urbanístico;
**V** - Memoriais descritivos;
**VI** - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
**VII** – Estudo técnico para situação de risco, quando o caso;
– Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente quando for o caso;
– Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e

outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
**X** – Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
**§ 1º** Quando a responsabilidade pela operação, manutenção e implantação da infraestrutura essencial na Reurb – S for de concessionária ou permissionária de serviços públicos, caberá a estes a elaboração do cronograma físico de implantação que deverá ser acompanhado de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 2º** Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do Termo de Compromisso previstos nos incisos IX e X deste artigo.
**§ 3°** Na hipótese a que se refere o § 2° deste artigo, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possuía infraestrutura essencial definida na legislação federal vigente e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
**§ 4°** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando foro caso.
**§ 5°** Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente-APP ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, o disposto nos §3° a §6° do artigo 3° do Decreto Federal n° 9.310/2018, e também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651, de 25/05/2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 6°** O Estudo Técnico Ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano.
– Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
–Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
**§ 1º** Quando a responsabilidade pela operação, manutenção e implantação da infraestrutura essencial na Reurb-S for de concessionária ou permissionária de serviços públicos, caberá a estes a elaboração do cronograma físico de implantação que deverá ser acompanhado de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 2º** Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do Termo de Compromisso previstos nos incisos e X deste artigo.
**§ 3°** Na hipótese a que se refere o § 2° deste artigo, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possuía infraestrutura essencial definida na legislação federal vigente e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
**§ 4°** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando foro caso.
**§ 5°** Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente –APP ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, o disposto nos §3° a §6° do artigo 3° do Decreto Federal n°. 9.310, 2018, e também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651, de 25/05/2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 6°** O Estudo Técnico Ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não inserida nas áreas ambientais mencionadas poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
**§ 7º** Para a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Ambiental, quando necessário, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá solicitar auxílio técnico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a outro órgão da Administração Pública Municipal.
**Art. 22** O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação de:
**I** – Áreas ocupadas, sustema viário e unidades imobiliárias, existentes ou projetadas quando for o caso;
**II** – Unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro, e número de designação cadastral, se houver;
**III** – Quadras e suas subdivisões em lotes, sublotes ou frações ideais vinculadas à unidade regularizada quando for o caso;
**IV** – Logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
**V** – Eventuais áreas, já usucapidas;
**VI** – Medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
**VII** – Medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
**VIII** – Obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
**§ 7º -** Para fins deste Decreto Lei e de acordo com a legislação federal vigente, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
**I –** Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
**II** – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
**III** – Rede de energia elétrica domiciliar;
**IV** – Soluções de drenagem, quando necessário, e
**V** – Outros equipamentos a serem definidos pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), se for o caso, quando aprovação do projeto de regularização em função das necessidades locais e características regionais.
**§ 2°** A Reurb poderá ser executada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, ainda que somente de um único imóvel, devendo o projeto abranger pelo menos a integralidade da quadra onde se localiza o imóvel a ser regularizado.

**§3°** As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb, nos termos da legislação federal vigente.

**§ 4°** Os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados são aqueles definidos e adotados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH).

**§ 5°** A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando o responsável técnico pelos trabalhos for servidor ou empregado público no exercício da função pública.

**Art. 23** Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente por meio da administração pública indireta ou através das

concessionárias e permissionárias de serviços públicos, implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

**Parágrafo único.** Quando a operação e manutenção da infraestrutura essencial forem de responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, caberá a estes sua implantação e manutenção na forma definida na Lei Federal n° 13.465, de 2017, e no Decreto Federal n° 9.310, de 2018.

**Art. 24** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana deverá definir na Reurb-E, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, quando for ocaso, os responsáveis pela:

Implantação do sistema viário;

Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários; e

Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos.

**§ 1º** As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E, nos termos da legislação federal vigente.

**§2°** Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar Termo de Compromisso, que acompanhará o cronograma de implantação, como condição de aprovação da Reurb - E.

**Art. 25** Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais ou de parcela deles situados em áreas de riscos geotécnicos, inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

**§ 1º** Na hipótese prevista no *caput,* a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será:

– Condição indispensável à aprovação da Reurb;

– Elaborado por profissional legalmente habilitado;

- Aplicado somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo informal não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo, poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado elevado a registro separadamente.

**§2°** Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, deverão ser tomadas as medidas necessárias visando área locação dos ocupantes do núcleo informal e custeadas todas as despesas pelos responsáveis, sendo:

- O Poder Executivo através da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, no caso da Reurb-S, ou que tenha parte Reurb-S e parte Reurb-E;

– Os beneficiários, os titulares de domínio ou os responsáveis pela ocupação, no caso da Reurb – E.

**§ 3°** Na hipótese a que se refere o § 2° deste artigo, se o risco se der em área privada, o Poder Executivo poderá ser ressarcido dos custos com os estudos, obras e/ou a realocação dos ocupantes, pelos responsáveis da implantação, beneficiários ou titulares de domínio do núcleo informal.

**§ 4°** Para a elaboração dos estudos técnicos de áreas de risco, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana poderá, quando necessário, solicitar auxílio técnico a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 26** O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

– Descrição do perímetro, com indicação resumida de suas características;

– Descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo;

- Enumeração e descrição dos equipamentos urbanos comunitários, dos prédios públicos existentes no núcleo em regularização e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

- Descrições técnicas, memoriais de incorporação e demais elementos técnicos previstos na Lei Federal n° 4.591, de 16/12/1964, quando se tratar de condomínio.

**Art. 27** Analisado o projeto de regularização fundiária e a documentação a ele relacionada, havendo qualquer exigência técnica a ser cumprida, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana expedirá comunicado ao requerente, fixando o prazo de até trinta dias para o seu atendimento, contados da data de recebimento da notificação.

**§ 1º** O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada do legitimado promotor da Reurb, por período não superior a cento e vinte dias.

**§2°** O não atendimento à notificação prevista neste artigo, implicará no arquivamento do processo.

**Seção IV**

**Da Conclusão Reurb**

**Art. 28** O ato de conclusão da Reurb deverá:

– Aprovar o projeto de regularização fundiária e emitira CRF;

- Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e

- Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

**§ 1º** As intervenções previstas no inciso II deste artigo consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanística e/ou ambiental, dentre outras, se for o caso.

**§ 2°** Na hipótese de constituição de direitos reais efetuada por título individual, fica dispensado o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo.

**Art. 29** A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

**I** - Nome do núcleo urbano regularizado;

**II** - Localização;

– Modalidade da regularização, se Reurb-S ou Reurb-E;

– Responsabilidade pelas obras e serviços constantes do cronograma, se for o caso;

– Indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

– Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido as respectivas unidades, devidamente qualificados (estado civil, profissão, número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda, número do registro geral da cédula de identidade e filiação), por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro.

**Parágrafo único.** A CRF no caso de projetos de implantação ou regularização de núcleos urbanos anteriormente aprovados pelo Município e/ou órgãos estaduais e que não foram levados a registro, a critério do órgão responsável do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, será acompanhada do projeto de regularização fundiária, que poderá ser aprovados em a necessidade de conter todos os elementos constantes no artigo 20 deste decreto, quando for o caso. Na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

**Capítulo IV**

**Dos Documentos Necessários para Titulação**

**Art. 30** A Comprovação da ocupação do imóvel objeto de Reurb será realizada através de documentação idônea a ser analisada pelo Grupo de Trabalho de Regularização Urbana.

**Art. 31** Para fins de titulação, o interessado deverá apresentar ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, juntamente com requerimento, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Do(s) requerente(s) Pessoa Física:

Registro Geral (Identidade);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento, se casado;

Pacto antenupcial registrado em cartório caso não seja casado no regime da comunhão parcial de bens;

Nos casos de Reurb-S, comprovante de renda do requerente e de todos os membros da família, para os casos de trabalhadores formais, aposentados, pensionista, etc; ou declaração de renda, quando trabalhador informal e não seja possível comprovar renda de outra forma.

Certidão negativa de débitos tributários municipais.

- Do(s) requerente(s) Pessoa Jurídica:

Cartão de CNPJ;

Estatuto ou Contrato Social com últimas alterações averbadas na Junta Comercial;

Ata da Assembleia de Eleição/Nomeação dos representantes legais;

Carteira de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
**e)** Certidão negativa de débitos tributários municipais.
Do Imóvel:
Inscrição imobiliária municipal;
Declaração de anuência dos confrontantes com firma reconhecida (se for casado é necessário a assinatura do cônjuge como confrontante);
Documentos que comprovem a ocupação do imóvel, tais como: contrato de compra e venda; recibo de compra; procuração com finalidade de compra; camês de IPTU (capa); conta de energia ou água, com comprovação de tempo de fornecimento; alvará de construção; outros documentos que comprovem a ocupação.

**Capitulo V**

**Do Real de Laje**

**Art. 32** O direito real de laje poderá ser implantado ou utilizado como ferramenta da Reurb no Município e será regido pela legislação federal vigente, em especial o Decreto Federal n º 9.310 de 2018.
**§ 1º** Para aprovação e registro do direito real de laje em unidades imobiliárias que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e na Reurb - S das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.
**§ 2°** Caberá ao Grupo de Regularização Urbana a análise e aprovação das unidades que compõem o direito real de laje na Reurb.
**§ 3°** Para a titulação de unidades imobiliárias objeto de direito real de laje, será necessário a prévia averbação de construção.

**Capítulo VI**

**Do Condomínio de Lotes**

**Art. 33** O condomínio de lotes poderá ser implantado ou utilizado como ferramenta da Reurb no Município nos termos da legislação federal, em especial o Decreto Federal n° 9.310, de 2018.
**§ 1º** A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao seu potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
**§ 2°** As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio de lotes.
**§3°** Para de incorporação imobiliária, a implantação da infraestrutura do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.
**§4°** Os procedimentos e as posturas edilícias e urbanísticas associadas ao condomínio de lotes para novos empreendimentos são os previstos no Plano Diretor Municipal, Lei municipal 2896/2006.
**§ 5°** A análise e a aprovação de novos empreendimentos na forma de condomínio de lotes ficarão a cargo do órgão municipal responsável pelo licenciamento de novos empreendimentos.
**Art. 34** Os núcleos urbanos informais consolidados constituídos na forma de condomínio de lotes poderão ser objeto de Reurb, nos termos estabelecidos na legislação federal vigente.

**§ 1º** A Reurb do condomínio de lotes independerá da regularização das edificações já existentes, que serão regularizadas de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a critério do Poder Executivo.
**§ 2º** As novas edificações a serem construídas em condomínio de lotes objeto de Reurb observarão as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.
**§ 3º** Caberá ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana a análise e aprovação da Reurb na forma de condomínio de lotes.

**Capitulo VII**

**Dos Conjuntos Habitacionais**

**Art. 35** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.
**§ 1º** Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo comunidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
**§ 2º** As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar a existência obrigações pendentes durante o processo de regularização fundiária, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.
**Art. 36** Caberá ao Grupo de Trabalho de Regularização Urbana a análise e aprovação da Reurb na forma de conjuntos habitacionais.
**§ 1°** Para aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação federal vigente.
**§ 2º** O registro do núcleo urbano informal na forma de conjunto habitacional será feito com a emissão da CRF e a aprovação do projeto de regularização, acompanhado das plantas e dos memoriais técnicos das unidades imobiliárias e edificações e dos demais elementos técnicos que sejam necessários à incorporação e ao registro do núcleo urbano informal, quando for o caso.
**§ 3°** No âmbito da Reurb, para fins de instituição de condomínio em conjuntos habitacionais, deverá ser observado o artigo 46 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

**Capítulo VIII**

**Do Condomínio Urbano Simples**

**Art. 37** Quando no mesmo imóvel contiver construções unidades imobiliárias unifamiliares poderá ser instituído condomínio urbano simples, sendo discriminadas na matrícula:
**I –** A parte do terreno ocupada pelas edificações;
**II –** As áreas de utilização exclusiva; e
**III –** As áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as unidades entre si.
**§ 1º** As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio urbano simples.
**§2°** Não constituem condomínio urbano simples:
– Situações contempladas pelo direito real de laje;
- Edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos como unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 1964;
**§ 3°** O condomínio urbano simples poderá ser implantado no Município ou utilizado na Reurb e será regido pela legislação federal vigente.
**§ 4°** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), a análise e aprovação da Reurb na forma de condomínio urbano simples.
**§ 5°** Para a titulação de unidades imobiliárias objeto de condomínio urbano simples, será necessário a prévia averbação de construção.
**§ 6°** No âmbito da Reurb, para fins de instituição do condomínio urbano simples, deverá ser observado o artigo 46 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

**Capítulo IX**

**Dos Tributos Municipais**

**Art. 38** O Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, após a expedição da CRF, encaminhará o projeto beneficiado, quando houver, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) da regularização aprovado e a listagem dos beneficiados para providências quanto ao cadastramento das unidades imobiliárias e demais áreas públicas, visando o lançamento de tributos municipais.
**Parágrafo único.** O cadastramento previsto no *caput* deste artigo poderá ser realizado ainda que haja débitos tributários a área maior.
**Art. 39** Na Reurb com titulação por legitimação fundiária, conforme previsto no artigo 8º deste Decreto, os débitos tributários relacionados à matrícula ou transcrição de origem não ficarão vinculados às matrículas individualizadas, por constituir forma originária de aquisição do direito real de propriedade onde, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

**Capitulo X**

**Ressarcimento e Garantia**

**Art. 40** No caso de os instrumentos para Regularização Fundiária serem arcados pelo Município, as importâncias despendidas, deverão ser ressarcidas pelo Loteador, após apuração dos valores com base na identificação da infraestrutura essencial existente e as que for necessária implantar.
**§ 1º** Entende-se como infraestrutura essencial:
**I** – Abastecimento de água;
– Coleta de Esgoto;

- Fornecimento de Energia Elétrica;
**IV**- Pavimentação;
**V**– Sistema de Drenagem Pluvial.

**§ 2º** Constatada a ausência de qualquer um ou de todos os itens de infraestrutura, seguindo com o critério a sequência do parágrafo §1º, o Grupo de Trabalho de Regularização Urbana realizará o cálculo do valor do ressarcimento, conforme preconiza o art. 15 no §5º.

**Art. 41** Para o cálculo do valor de ressarcimento deverá ser considerado os custos despendidos em Planilhas de obras licitadas no respectivo lote amento ou no valor de referência fornecido pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI.

**Art. 42** A fim de garantir o ressarcimento o poder público poderá exigir que o Loteador proceda a alienação, doação e/ou caução de lotes em seu favor como forma de garantia ou quitação dos valores apurados pelo poder público.

**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 43** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado acidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 2017 e no Decreto 9.310/2018.

**§1º** O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

- Planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
- Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for ocaso; e
- Documento expedido pelo Município o qual ateste que o parcelamento Foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade.

**§2º** A apresentação da documentação prevista no §1° dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

**§ 3°** O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

**§ 4°** Poderá o Município, de ofício ou a requerimento, em áreas de terceiros, utilizar o rito deste artigo, devendo observar o artigo31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 44** São alcançados pela Reurb prevista neste Decreto todos os núcleos urbanos informais não implantados que tenham no mínimo 50% (cinqüenta porcento) de suas unidades imobiliárias comercializadas.

**Art. 45** Fica o Poder Executivo autorizado, através do Grupo de Trabalho de Regularização Urbana, a realizar, após a regularização fundiária do núcleo urbano informal, a regularização das edificações consolidadas até a data da expedição da CRF, isoladamente ou não, a requerimento dos beneficiários, atendendo a critérios mínimos de habitabilidade, podendo ser reduzidos ou dispensados parâmetros urbanísticos ou edilícios estabelecidos na legislação municipal específica vigente.

**§1º** Nos casos previstos no caput será emitido habite-se simplificado que habitabilidade comprovará a das edificações e conterá ainda a área do lote, a área construída, os cômodos e os pavimentos existentes no imóvel.

**§2º** Em todos os casos de Reurb, bem como fora dela, fica dispensado a expedição de habite-se expedido pela prefeitura municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar, de um só pavimento, finalizada há mais de 5 (cinco) anos, em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, conforme autoriza o Art.247-A, da Lei Federal 6.015/1973.

**§ 3º** Para os casos previstos no § 2°, o Município emitirá certidão que informará os requisitos exigidos para a averbação de construção, podendo, nos casos de Reurb, certificar os requisitos na CRF, ou em título individual, a ser levado a registro em cartório.

**Art. 46** Para fins da Reurb, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 13.465, de 2017, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, l, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

**Art. 47** Na execução da Reurb pela Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), além das normas previstas neste Decreto, poderão ser utilizadas as demais normas, ferramentas e instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018

**Art. 48** Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observados subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 49** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 26 de maio de 2023

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**F7089F85

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº. 4.936, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CRIA O PROJETO "REVISTA CIENTÍFICA REFUGIARE" DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE SAPUCAIA DO SUL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o projeto "Revista Científica Refugiare" do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Sapucaia do Sul.

**Art. 2º** A "Revista Científica Refugiare" é um periódico anual editado pela equipe Administrativa do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Sapucaia do Sul, com a finalidade de auxiliar na comunicação, na divulgação e no intercâmbio de práticas, reflexões e resultados obtidos pelos pesquisadores vinculados ao campo da Educação e da Tecnologia.

**Parágrafo único.** A regulamentação da Revista será redigida por Regimento próprio.

**Art. 3º** Fica homologado o Regimento da "Revista Científica Refugiare", que vai anexo a este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de agosto de 2023.

Volmir Rodrigues
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Regimento da Revista Científica Refugiare:**

**I - Da Revista e sua Sede:**

**Art. 1º** A Revista Refugiare é um periódico científico do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Sapucaia do Sul. Sua administração passa a ser regida pelo presente regimento, de acordo com o Estatuto da Universidade Aberta do Brasil.

**Parágrafo único.** A Revista Refugiare tem sede no Polo da UAB, na Av. Atalibio Trindade, nº. 04, Bairro Paraíso, CEP 93220-754, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, Brasil.

**II - Dos Objetivos da Refugiare:**

**Art. 2º** A Refugiare é um periódico especializado que tem como objetivo publicar, disseminar e promover o intercâmbio de informações de várias áreas ligadas à Educação.

**§1º** Os trabalhos enviados para publicação deverão ser inéditos em português, inglês ou espanhol.

**§2º** É necessário que o artigo seja inédito para diminuir a chance de haver a ocorrência de plágio.

**III - Da Administração e Comissão Editorial:**

**Art. 3º** A Refugiare será administrada por uma Comissão Editorial (CE) composta de 3 (três) membros que possuam vínculo com o Polo UAB de Sapucaia do Sul: um deles Editor Científico, com mandato de 3 (três) anos, e Editores Assistentes, em número de 2 (dois), com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução.
**§1º** Os membros a que se refere o *caput* deste artigo serão pesquisadores da educação. Os mesmos poderão submeter artigos para a Refugiare desde que seus trabalhos passem pelo crivo do processo editorial.
**§2º** A Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul deverá propiciar os meios operacionais para que a CE possa exercer a administração da Refugiare.
**§3º** A renda arrecadada com verbas de agências de fomento, ou outras, deverão ser administradas pela CE.
**Art. 4º** O Editor Científico da Refugiare será indicado pela Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul.
**Parágrafo único.** Em caso de impedimento do Editor Científico, por qualquer motivo, a Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul elegerá, *ad referendun*, um substituto para cumprir o restante do correspondente mandato.
**Art. 5º** O Editor Científico, a cada 2 (dois) anos, indicará 2 (dois) Editores Assistentes, que serão referendados pela Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul.
**§1º** Os Editores Assistentes deverão ser preferentemente de unidades de ensino diferentes.
**§2º** Um dos Editores Assistentes será designado como secretário da CE.
**Art. 6º** Para assessorar a CE, a Coordenação do Polo da UAB indicará, um grupo de assessores *ad hoc*, como parte do Corpo Editorial.
**Parágrafo único.** O Corpo Editorial será constituído de pelo menos 2 (dois) membros, pesquisadores de reconhecida qualificação científica, de forma a abranger, na medida do possível, todas as áreas de atuação da Refugiare.
**Art. 7º** São atribuições da CE:
**I -** Manter na RF seu alto padrão de qualidade científica;
**II -** Entendemos como qualidade científica o compromisso de um artigo com o rigor científico, a revisão bibliográfica e o cuidado com o método científico, explicitando-o para a avaliação dos pares;
**III -** Escolher os membros do Corpo Editorial;
**IV -** Reunir-se mensalmente para avaliar os artigos enviados à RF;
**V -** Deliberar sobre a aceitação dos artigos submetidos à RF;
**VI -** Elaborar e atualizar a política editorial da RF;
**VII -** Propor à Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul qualquer modificação de formato da RF;
**VIII -** Responsabilizar-se pelo processo de seleção e edição dos artigos a serem publicados na RF;
**IX -** Responsabilizar-se pelo processo de divulgação da RF;
**X -** Providenciar relatórios anuais das atividades da RF, a Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul.
**Art. 8º** São atribuições do Editor Científico da RF:
**I -** Apresentar relatório das atividades da CE nas reuniões de Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul;
**II -** Representar a RF em qualquer foro pertinente;
**III -** Presidir e convocar as reuniões da CE da RF;
**IV -** Indicar e nomear membros da CE da RF para exercerem tarefas específicas dentro do escopo de atuação que lhe confere este Regimento;
**V -** Zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normativas referentes à RF.
**IV - Da Submissão de Trabalhos:**
**Art. 9º** A submissão é feita em caráter voluntário.
**Art. 10** O Editor Científico possui a autonomia de recusar um trabalho que não se adéque ao escopo da revista ou que não possua condições de ser submetido a uma rodada de avaliação No caso de uma recusa desse tipo, será oferecido um parecer sem a chance de recurso.
**Art. 11** O autor que submete está automaticamente aceitando as condições estabelecidas por esse Regimento.
**Art. 12** O Editor Científico tem a autonomia de escolher os avaliadores do artigo por processo duplo-cego, e por essa razão o autor deverá enviar o manuscrito sem dados de identificação de autoria.
**§1º** Nem o avaliador saberá quem está avaliando e nem o avaliado saberá quem o está avaliando.
**§2º** Se detectado conflito de interesses, o avaliador será automaticamente desligado do processo de avaliação, recebendo uma notificação sobre o ocorrido.
**Art. 13** A comissão editorial fica responsável por definir as temáticas dos números.
**Art. 14** As normas de submissão estão disponíveis no site da revista e devem ser seguidas sob pena de recusa do manuscrito por parte do Editor Científico.
**Art. 15** A revista tem até 6 (seis) meses para responder ao autor após a sua submissão.
**V - Das Disposições Gerais e Transitórias:**
**Art. 16** Este Regimento poderá ser modificado a qualquer momento por deliberação da Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul.
**Art. 17** Durante o ano de 2023, a RF publicará ainda em português os artigos já aceitos para publicação.
**Art. 18** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do Polo UAB Sapucaia do Sul.
**Art. 19** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**E95368B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 121-2023

**Processo nº:** 5774/2023
**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.
**Data e Hora:** 29 de agosto de 2023, às 09h00min.
**Limite para envio das propostas:** 29 de agosto de 2023 às 08h59min.
**Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição e entrega de **INSUMOS DESCARTÁVEIS e ITENS DE HIGIENE PESSOAL,** para uso nas diversas atividades desenvolvidas pelos Aparelhos Sociais, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 10 de Agosto de 2023.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**FA7B9EA2

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 122-2023

**Processo nº:** 6773/2023
**Interessado:** Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.
**Data e Hora:** 30 de agosto de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 30 de agosto de 2023 às 08h59min.
**Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição e entrega de alimentos para cães e gatos (rações), de forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 10 de Agosto de 2023.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**3B40E55A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 123-2023**

**Processo nº:** 4371/2023
**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM(HORA TÉCNICA).
**Data e Hora:** 30 de agosto de 2023, às 10h00min.
**Limite para envio das propostas:** 30 de agosto de 2023 às 09h59min.
**Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção e conserto DE VEÍCULOS LEVES da frota, de forma parcelada para a Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 10 de Agosto de 2023.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**FBC88EFD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3605/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição parcelada de **KITS DE HIGIENE INFANTIL,** tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra n° 2023/3605.

**Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 16/08/2023.**

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**33E9F8F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1406/2023 DATA DE ABERTURA: 29/08/2023 HORÁRIO: 14:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 1406/2023**
DATA DE ABERTURA: **29/08/2023**
HORÁRIO: **14:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **29/08/2023**, às **14:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

**DO OBJETO**
**1.2** Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Pavimentação em Pedras Poliédricas no município de Tavares/RS, em diversas ruas, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.
**1.3.** A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
**1.4.** As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

**Lote 01- Pavimentação em Pedras Poliédricas ▪ PO: R$ 455.134.84 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais com oitenta e quatro centavos).**
**1.5** Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estarprevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

**1.6** A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
4450- Obras e instalações
44.90.51.91- 4451 Obras em andamento

3005- Obras e instalações
44.90.51.91- 4809 Obras em andamento
4806- Obras e instalações
44.90.51.91- 4807 Obras em andamento

**2. DOS DOCUMENTOS**

**2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.***

**2.2.** Documentação para Habilitação:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**d)** Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
**f)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional ( relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
**g)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
**h)** Documento de inscrição no CNPJ.
**i)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
**j)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
**l)** Certidão Negativa de Débito com INSS
**m)** Certidão Negativa de Débito com FGTS
**n)** Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**2.2.1**. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
**2.3**. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
**2.3.1**. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
**2.4**. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
**2.5**. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

**3. DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
**3.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
**3.3.** O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
**3.4**. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
**3.5**. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 006/2023– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 006/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **24/08/2023**, às **14:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
**3.6.** O envelope nº 02 deverá conter:
**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
**3.7.** O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.
**Observação 1**: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
**Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
**4.2**. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
**4.3**. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
**4.4**. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
**4.4.1**. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
**a)** havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

**b)** havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
**4.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
**b)** oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
**4.4.3**. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
**4.5.** Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
**4.6**. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**
**5.1**. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
**5.2**. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

**6. DA CONTRATAÇÃO**
**6.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
**a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
**b)** prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
**c)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
**d)** a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

**6.2.** Das obrigações do contratado:
**a)** Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
**b)** Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
**c)** A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
**d)** Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
**e)** A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
**f)** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
**g)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
**h)** recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
**c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.**
**i)** comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
**j)** executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1.** O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
**7.1.1**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
**7.2**. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

**8. DAS PENALIDADES E MULTAS**
**8.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
**a)** descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
**8.1.1**. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
**8.1.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
**8.2**. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**9- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**9.1**- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
**a)** razões de interesse público;
**b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
**c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
**d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
**e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
**f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
**9.2**- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**10.1.** A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
**10.2.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

**10.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
**10.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
**10.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
**10.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
**10.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
**10.8.** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
**10.9.** Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.10.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.11.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
**10.12.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
**10.13.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
**10.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**10.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
**10.16.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
**10.17.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
**10.18.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
**10.19.** Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
**10.20.** A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
**10.21.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
**10.23.** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 006/2023"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
**10.24.** Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 07 de agosto de 2023

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
**ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO I
**TERMO DE REFERENCIA**
**OBJETIVO**

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Pavimentação em Pedras Poliédricas no município de Tavares/RS, em diversas ruas, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

| Lote | Descrição do produto | VALOR TOTAL(R$) |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Pavimentação em Pedras Poliédricas no município de Tavares/RS, em diversas ruas Num total de 10.213,19m², de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II. | |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº--------/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Pavimentação em Pedras Poliédricas no município de Tavares/RS, em diversas ruas, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

**CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos

09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
4450- Obras e instalações
44.90.51.91- 4451 Obras em andamento
3005- Obras e instalações
44.90.51.91- 4809 Obras em andamento
4806- Obras e instalações
44.90.51.91- 4807 Obras em andamento

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
**a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
**b)** prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
**c)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
**d)** a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
**e)** apresentar prestação de contas mensais;
**f)** apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
**g)** executar a obra no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
**h)** dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA**
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA**
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
**a)** razões de interesse público;
**b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
**c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
**d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
**e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
**f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**
**9.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
**9.2.** A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**
**10.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
**a)** descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
**10.1.1**. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
**10.1.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
**10.2**. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

**Procurador Jurídico**
Testemunhas:
1-_____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº_____

**Publicado por:**
Catiuce da Silva Vieira
**Código Identificador:**E02CEA5B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 034/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste tarifário anual pelo índice IPCA/IBGE no período compreendido entre 26 de julho de 2022 à 26 de julho de 2023, no percentual de 3,16% relativo a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Terra de Areia, alterando-se assim o valor da tarifa R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para as linhas municipais.**Vigência:** 26 de julho de 2024.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**D3797E16

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratado:** Proativa Saúde Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde Ltda.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e demais serviços, junto às unidades de saúde no Município, em tempo integral, de forma ininterrupta, obedecendo aos padrões da legislação em saúde vigente, compreendendo: urgências e emergências, junto à UBAM, internações clínicas; procedimentos ambulatoriais; consultas de clínica geral junto a UBAM pelo Sistema Único de Saúde (SUS); cobertura de translado de pacientes, sempre que necessário, bem como, designação de profissional para responsabilidade técnica, atendimento junto aos ESF's credenciados com desenvolvimento de atividades conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
**Valor Mensal:** R$ 399.803,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e três reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data da assinatura:** 24 de Julho de 2023.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**6E339B29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratado:** Instituição Associação Cristã Lar Colméia.
**Objeto:** Contratação de instituição de acolhimento de crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos no município de Terra de Areia/RS.
**Valor Unitário:** R$ 3.316,73 (três mil trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).
**Valor Total:** R$ 19.900,38 (dezenove mil e novecentos reais e trinta e oito centavos), correspondente ao acolhimento de 06 (seis) crianças e adolescentes.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data da assinatura:** 17 de julho de 2023.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**648BF5E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 138/2023

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 138/2023.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 127/2023,** o qual tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à pavimentação em bloquetes e assentamento de meio-fio, para construção da praça na Beira Mar junto à Santa de Iemanjá, neste Município**, **ALTERANDO** o Anexo I do Edital, assim como a Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com alteração da data prevista para recebimento das propostas **as 14h do dia 29 de agosto de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 127/2023.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**380DA33C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 053/2019

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 053/2019**
**CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
**CPNPJ** Nº 92.559.830/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 053/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de agosto de 2023, tendo validade até a data de 11 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores pagos pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços a que se refere o Contrato nº 053/2019 ficarão sem reajuste financeiro.
**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2019.

Travesseiro, 10 de agosto de 2023.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**B6B91A60

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 061/2022

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 061/2022**

**CONTRATADA:** SMB EIRELI – ME.
**CPNPJ** Nº 05.978.189/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de agosto de 2023, tendo validade até a data de 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 186,06 (cento e oitenta e seis reais e seis centavos) por hora efetivamente trabalhada o valor pago pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 061/2022.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 012/2022.

Travesseiro, 10 de agosto de 2023.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**3B24259A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 062/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 062/2022**
**CONTRATADA:** SINERGIA – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
**CPNPJ** Nº 17.890.485/0001-39.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 062/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de agosto de 2023, tendo validade até a data de 08 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos) por hora efetivamente trabalhada o valor pago pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 062/2022.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 010/2022.

Travesseiro, 10 de agosto de 2023.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**E6360238

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 071/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 071/2022**
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO HERMANN LTDA.
**CPNPJ** Nº 91.167.700/0012-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 071/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 1º de agosto de 2023, tendo validade até a data de 1º de agosto de 2024.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 054/2022.

Travesseiro, 10 de agosto de 2023.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**3FB2E8A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 para fins de CREDENCIAMENTO de serviços médicos. **Objeto**: contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação dos serviços médicos nas especialidades de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria Adulto e Infantil. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 14 de agosto de 2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(**51) 3667 1155 e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

***FLAVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**FC1177F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 477/2023**
**Pregão Eletrônico n° 180/2023**
**Contrato n° 248/2023**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: Celeiro Feiras e Eventos Eireli**
**Objeto do contrato:** LOCAÇÃO DE ESTANDES COM CARPETE E ILUMINAÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 19 de outubro de 2023.
**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 23.664,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 68 | un | Locação de estandes com carpete e iluminação, conforme termo de referência (Anexo I do Edital). | R$ 348,00 | R$ 23.664,00 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**C0A95D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 466/2023**
**Pregão Eletrônico n° 174/2023**
**Contrato n° 249/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: Da Fronteira Comércio e Representação Ltda**
**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TRIUNFO/RS,conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
**Prazo de vigência:** O presentecontrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
**Valor total do contrato:** A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | un | Motor de popa, 15hp, 2T (dois tempos), motor de capacidade volumétrica compacta de 246 cm³, com tanque de 24 litros com mangueira de acoplagem completo. | **R$ 8.199,00** |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**80CFD1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de Compras nº440/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 222/2023**
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 204/2023**
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúdee parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MONITOR DOPPLER VASCULAR PARA EXAME ITB (INDICE TORNOZELO BRAQUIAL), conforme documentos em anexo, fls. 04-05, mediante Dispensa de Licitação da EmpresaMEDPEJ - Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.155.958/0001-40, com sede no município de Ribeirão Preto/SP, fls. 26, que apresentou o valor total para o item de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**5E80353C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 451/2022**
**Dispensa de licitação n° 305/2022**
**Contrato n° 162/2022**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**
**Termo aditivo n° 01**
**Objeto do contrato:** Contratação de seguro total para veículo tipo Ambulância SAMU, FIAT Ducato, ano 2015, placas IWQ 2872, chassi 93W45G2RF2150998.
Coberturas:
Ajuste 100% da TABELA FIPE
Danos Materiais: R$ 200.000,00
Danos Corporais: R$ 300.000,00
Danos Morais: R$ 30.000,00
Morte Acidental – APP: R$ 30.000,00
Invalidez Permanente – Total ou Parcial APP: R$ 30.000,00
Despesas Médicas e Hospitalares APP: R$ 30.000,00
Assistência 24 horas
Guincho KM Ilimitado
Vidros Completos: para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, troca de pneu, carga de bateria, lanternas, retrovisores, chaveiro.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitado através dos documentos em anexo, a contar de 09 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o **artigo 107da Lei Federal n.º 14.133/2021,** e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**8C7F1784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 558/2021**
**Dispensa de licitação n° 338/2021**
**Contrato n° 111/2021**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: MAPDATA – Tecnologia, informática e Comércio Ltda**
**Termo aditivo n° 02**
**Objeto do contrato:** Contratação de direito deuso temporário de 12 Licenças do software AutoCAD LT Commercial Single-user Annual SubscriptionRenewal Win, com direito de atualização de versões, por um prazo de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste termo e na Apresentação da Proposta Comercial da Empresa nº 214375 de fls. 14 a 16 do processo de compras.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 13 de agosto de 2024, conforme solicitado através do Memorando n° 355/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021,e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**FE48C626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 199/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS.**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de agosto de 2023, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**BE8FE1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29649 NOMEIA GESTORA TERMO DE FOMENTO 03/2023**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para GESTORA DA PARCERIA do Termo de Colaboração 003/2023 - Emenda Parlamentar SIGTV GND3 entre o Município de Tupanciretã e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã-RS, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5152/2017.

Titular:Natana da Silva Moreira
Suplente:Carla Chelotti Ceolim

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**CADBB25F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29648 NOMEIA COMISSÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração 003/2023 - Emenda Parlamentar SIGTV GND3, entre o Município de Tupanciretã e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã-RS, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5152/2017.

Titular: Cintia Braz Vargas
Suplente: Elaine Márcia Rogovski

Titular: João Carlos dos Santos
Suplente: Regina Andreatta

Titular:Ana Carolina Vidal Aguiar
Suplente: Franciele Martins Machado

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**6EAEFAC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6684 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS** no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamentos no Estado Democrático de Direito.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de continuidade dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

**CONSIDERANDO,** o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal que veda ao mandatário municipal contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício fiscal, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade financeira para este efeito;

**CONSIDERANDO** que as receitas municipais do ano em curso foram fortemente impactadas pelos efeitos da redução de receitas municipais;

**CONSIDERANDO,** a necessidade do Poder Executivo Municipal ajustar o equilíbrio das contas municipais, elaborar os relatórios fiscais e financeiros, efetuar a conciliação das contas bancárias e cumprir os procedimentos da lei orçamentária, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal ainda no curso do ano de 2023;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de adoção de medidas de contenção dos gastos públicos e priorização de receitas para atendimento às despesas públicas de caráter obrigatório e essenciais;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de adoção de medidas para a racionalização e otimização de despesas e prioridade de gastos para atendimento de despesas empenhadas e de contratos vigentes na data da publicação deste Decreto;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes para otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO,** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO,** que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO,** o princípio da juridicidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanciretã a realização de novos compromissos em gastos com as seguintes despesas:

**I -** Compras diárias de pequeno valor;

**I -** Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

**III -** Celebração de novos contratos de aluguel de imóveis e de equipamentos;

**IV -** Pagamento de despesas não liquidadas até a data do início da vigência deste Decreto, salvo contratos vigentes;

**V -** Nomeação de servidores em cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria, falecimento, ou por ordem judicial;

**VI -** Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

**VII -** Jetons;

**VIII -** Pagamento em pecúnia de férias e de licença-prêmio;

**IX -** Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

**X -** Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos;

**XI -** Locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por lei ou avençados em Convênio;

**XII -** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou situações excepcionais justificadas e com autorização expressa do Prefeito Municipal;

**XIII -** Pagamento de passagens para servidores municipais;

**XIV -** Realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais, exceto em situações de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

**XV -** Uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal da área correspondente;

**XVI -** Aumento de carga horária.

**XVII -** A realização de novos eventos que importem em qualquer tipo de despesa ao erário municipal, exceto os de caráter obrigatório e os constantes no Calendário de Eventos, os quais deverão ser realizados com redução de custos;

**XVIII -** Novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

**§ 1º** O disposto nos incisos deste artigo ficam excepcionados quando se tratar de serviços essenciais, de urgência e quando expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** Somente serão realizados aditivos de contratos com a devida justificativa, desde que não agreguem novos serviços e que contenham a devida análise e autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**§ 3º** Novos investimentos não serão autorizados, excetuando-se aqueles que já tiverem recursos financeiros específicos garantidos.

**§ 4º** Os serviços realizados em carga horária excedente à carga horária do cargo ocupado serão compensados por folgas, na forma a ser ajustada entre o servidor e o Secretário Municipal a que esse está subordinado, mediante apostilamento a ser averbado na pasta funcional do servidor para controle e cumprimento.

**§ 5º** Ficam excepcionados das limitações deste artigo as aquisições e contratações relacionadas às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento das funções essenciais do Município.

**§ 6º** As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal, devendo os Diretores e/ou Secretários Municipais exercer rígido controle.
**Art. 2º** Ficam suspensas todas as compras de pequeno valor sem a prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou funcionário por ele designado.

**Parágrafo único.** Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar

**Art. 3º** Durante o período de vigência deste Decreto Municipal deverão os Secretários Municipais adotar as seguintes providencias para a contenção de despesas:

**a)** Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;

**b)** Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água, em todas as unidades administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;

**c)** Não autorizar nenhuma ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros, sem a previa aprovação do Prefeito Municipal;

**Art. 4º** As medidas dispostas neste Decreto poderão ser excepcionalizadas por decisão do Prefeito Municipal e mediante a informação de disponibilidade financeira por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 5º** O somatório das liberações orçamentárias, descontados os pagamentos do exercício, não poderá exceder o saldo financeiro.

**Art. 6º** Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu
cargo a responsabilidade na adoção das medidas necessárias para manter as despesas dentro da receita disponível.
**Art. 7º** Situações excepcionais, atinentes às medidas determinadas, serão resolvidas pelo Prefeito.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**8423B209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 29647 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOAO VIRGILIO CORREA TURCHETTI, Motorista, matrícula nº 1064-2, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de agostode 2023 a 15 de setembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 18 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
***GIOVANI DALMÁS***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**BBAE4554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADA:** Portocycle Limpeza Urbana e Transporte Ltda
**OBJETO:** Prestação de serviço de Coleta, Operação Transbordo e Transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, de estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços, que estiverem depositados nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Tupanciretã, estimada no recolhimento de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas mensais, a serem recolhidos com três veículos dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos
**VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais pelos serviços contratados, sendo: **R$ 125.838,16 mensais** pela coleta dos resíduos e **R$ 24.161,84 mensais pela Operação de Transbordo e Transporte,** sendo que o valor referente a Operação de Transbordo e Transporte somente será paga pelo Contratante, quando a Contratada efetivamente disponibilizar o serviço da operação de transbordo
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de julho de 2023 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2422/2023
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2023.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**B84E193E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 5.883/2023 – 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2422/2023 PROCESSO LC: 2504/2023 CONTRATO Nº 174/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2422/2023,** em favor da empresa **PORTOCYCLE LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE LTDA,** para a prestação dos serviços de Coleta, Operação Transbordo e Transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, de estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços, que estiverem depositados nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Tupanciretã, estimada no recolhimento de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas mensais, a serem recolhidos com três veículos dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais pelos serviços contratados, sendo: R$ 125.838,16 mensais pela coleta dos resíduos e R$ 24.161,84 mensais pela Operação de Transbordo e Transporte, sendo que o valor referente a Operação de Transbordo e Transporte somente será paga pelo Contratante, quando a Contratada efetivamente disponibilizar o serviço da operação de transbordo, com vigência pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de julho de 2023 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 09 de agosto de 2023.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**E8153D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADA:** J. C. Rossato – JG Computadores
**OBJETO:** Aquisição de cadeiras/poltronas planejadas, destinados ao Setor do ICMS, do Município de Tupanciretã/RS
**VALOR TOTAL**: R$ 8.229,00 (oito mil duzentos e vinte e nove reais)

**VIGÊNCIA:** até a entrega da quantidade total das cadeiras/poltronas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2410/2023
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2023.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**E03D417E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **24 de agosto de 2023**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para aquisição de um veículo novo, zero km, capacidade 5 lugares e demais** especificações constantes do Termo de Referência do edital, com recursos da Emenda Parlamentar - Portaria n° 4649 - Proposta n° 10441.810000/1220-05. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de agosto de 2023.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**22B1F7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alteração do item 24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para adicionar as seguintes dotações:
05 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
05.04 – Fundo de Assistência Social
Ação 2,055 Programa Bolsa Família
3390.30.00.00.00 Material de consumo
Recurso: 0660
Ação 2,068 Programa de atenção integral à família - PAIF
3390.30.00.00.00 Material de consumo
Recurso: 0660
Ação 2,160 PROCAD-SUAS
3390.30.00.00.00 Material de consumo
Recurso: 0660

E no que diz respeito à descrição dos componentes da Cesta Básica, deve ser considerado:
...
01Kg farinha de milho (~~02pcte de 01kg)~~ de 1º qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data.
02 potes de ~~geléia~~ *doce* de frutas de boa qualidade, 400g cada.
01 unidade de biscoito doce, mínimo 170g Biscoito de doce tipo rosquinha de coco, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho gordura vegetal, hidrogenada, açúcar, coco ralado. ~~Embalagem de 300 gramas.~~
...
Permanecem inalteradas as demais disposições.
**A data de abertura da sessão pública permanece como dia 17 de agosto de 2023, às 8h30min.**

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 10 de agosto de 2023.

***LEONEL FERNANDO PETRY***,
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
**Código Identificador:**42AE9197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alteração do item 24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para adicionar as seguintes dotações:
05 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
05.04 – Fundo de Assistência Social
Ação 2,055 Programa Bolsa Família
3390.30.00.00.00 Material de consumo
Recurso: 0660
Ação 2,068 Programa de atenção integral à família - PAIF
3390.30.00.00.00 Material de consumo
Recurso: 0660
Ação 2,160 PROCAD-SUAS
3390.30.00.00.00 Material de consumo
Recurso: 0660

Permanecem inalteradas as demais disposições.
**A data de abertura da sessão pública permanece como dia 18 de agosto de 2023, às 8h30min.**
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 10 de agosto de 2023.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
**Código Identificador:**2F3ABFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 078/2023**

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE ANOS INCIAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **CARINA KAPPEL FISCHER** – CPF 824.027.520-68.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.998,29 (mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **10 de agosto de 2023** com duração de 6 (seis) meses e 8 (oito) dias, período restante do contrato nº 007/2023, o qual a contratada solicitou exoneração, restando o período acima descrito, conforme Lei n° 2.180 de 13 de janeiro de 2023

Vale Verde, 10 de agosto de 2023.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Toillier de Souza
**Código Identificador:**F7A0E36E

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 079/2023**

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MOTORISTA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **LUANO DOS SANTOS** – CPF 032.469.160-20.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.141,16 (dois mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **11 de agosto de 2023** com duração de 2 (dois) meses e 7 (sete) dias, período restante do contrato nº 074/2022, o qual o contratado solicitou exoneração, restando o período acima descrito, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até 12 (doze) meses, conforme Lei n° 2.117 de 06 de julho de 2022 e Lei nº 2.222 de 20 de junho de 2023..

Vale Verde, 10 de agosto de 2023.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Toillier de Souza
**Código Identificador:**5E785511

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso II, c/c Artigo 13, Inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação dos servidores sobre Financiamento do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, no que tange a suas questões orçamentárias, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 18/08/2023. Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA. Valor: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**8EC2AA12

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogando-o, respectivamente, até 30/09/2023, passando o contrato a viger até 29/12/2023, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 09/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**97633A98

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ESTRUTURAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 12/08/2024. Por conseguinte, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer reajuste, de modo que os serviços de elaboração de planilhas de custos passam a viger ao preço de R$ 99,16 (noventa e nove reais e dezesseis centavos) por hora; e os serviços de revisão/atualização de planilhas de custos passam a viger ao preço de R$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) por hora, perfazendo o total estimado de R$ 48.582,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais) anuais. O presente aditamento é ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Sétima do instrumento contratual, assim como, de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 09/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**0F428804

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 21/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua vigência, em 07/08/2023, prorrogando-o, respectivamente, até 06/10/2023, passando o contrato a viger até 04/01/2024, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 09/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**57926B1C

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – Partes: Concedente: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Concessionária: ADÃO CÂNDIDO DA SILVA PARABOA, oriundo do Edital de Concorrência nº 09/2023 que tem por objeto: Concessão de uso de imóvel público – Lote 1, localizado no Parque Municipal do Chimarrão de Venâncio Aires/RS, para fins de exploração de atividade comercial (bar com comercialização de bebidas e lanches). Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: A Concessionária pagará a Concedente o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Data da Ass: 08/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DF0D952D

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente COLOPROCTO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 012/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para realização de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em Proctologia, para pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO Nº 1038/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COLOPROCTO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para realização de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em Proctologia, para os pacientes do SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500.1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 28/08/2023, tendo seu término previsto para 28/08/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/08/2023.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**FDAB7627

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEIO FIO, AREIA FINA E ASFALTO,** conforme **Edital de nº 197/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 10 de agosto de 2023.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Scheibler Breda
**Código Identificador:**6AB2E8B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de setembro de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme **Edital de nº 198/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 10 de agosto de 2023.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Scheibler Breda
**Código Identificador:**29176DD9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**MINUTA DE DECISÃO FINAL P.A.S.**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

**Processo n.:**FLOWDOCS 70165/2023
**Autuado:MZ FERNANDES GOMES - MERCADO SUL**
**CNPJ:** 45.283.840/0001-47
**Data da Autuação:**14/03/2023
**Localidade:**XANGRI-LÁ
**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração:** Art. 347, inciso VIII; Art. 350, incisos I, II, III; Art. 366 do Decreto Estadual 23430/74 CC Art. 18, §6º, inciso I da Lei Federal 8078/1990. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
**Decisão final:** Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
**Data da decisão final:**12/04/2023
**Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA; APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.**

**Publicado por:**
Gisele Ilg Kuck
**Código Identificador:**920F9E22

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SRP22/2023**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 22/2023.

O PREFEITO DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209/2023 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 22/2023, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

| ITEM | VENCEDOR | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT |
|---|---|---|---|
| 1 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Cimento CP IV - 32 Saco 50Kg | 42,50 |
| 3 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tijolos maciços boa qualidade sem furos 21,5x11,5x5cm (dimensões mínimas) | 0,84 |
| 4 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tijolos boa qualidade maciços 3 furos 23,5x11,5x5cm (dimensões mínimas) | 0,96 |
| 5 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tijolos 6 furos boa qualidade dimensões mínimas 18,5x9x13,5cm | 0,87 |
| 6 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tijolos 6 furos boa qualidade dimensões mínimas 19x9x14,5cm | 0,89 |
| 7 | MANAH TERRAPLENAGEM LTDA | Pó de brita limpo sem impurezas | 102,00 |
| 8 | MANAH TERRAPLENAGEM LTDA | Pedrisco | 100,00 |
| 9 | MANAH TERRAPLENAGEM LTDA | Pedra brita nº 01 | 95,00 |
| 10 | MANAH TERRAPLENAGEM LTDA | Pedra brita nº 02 | 95,00 |
| 11 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Malha de ferro pop 2x3cm 15x15cm 3,4mm | 69,50 |
| 12 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Malha de ferro pop 2x3cm 20x20cm 4,2mm | 52,00 |
| 13 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Treliça de ferro 6,3mmx4,2mm BR 6m | 48,00 |
| 14 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo de esgoto PVC 100mm PB 1ª qualidade barra 6m NBR 5688 | 68,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo de esgoto PVC 50mm PB 1ª qualidade barra 6m NBR 5688 | 47,60 |
| 16 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo de esgoto PVC 40mm PB 1ª qualidade barra 6m NBR 5688 | 31,00 |
| 17 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo soldável água fria P/B 40mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m NBR 5648 | 56,00 |
| 18 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo soldável água fria P/B 32mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR 5648 | 44,00 |
| 19 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo soldável água fria P/B 25mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR 5648 | 17,50 |
| 20 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Tubo soldável água fria P/B 20mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR5648 | 14,70 |
| 21 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Argamassa AC1, cimento cola, uso interno, saco 20kg, secagem rápida p/ assentamento de pisos e cerâmicas | 14,25 |
| 22 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Argamassa AC2, cimento cola, uso externo e interno, saco 20kg, secagem rápida p/ assentamento de pisos, cerâmicas, ardósia | 21,50 |
| 23 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Ferro de construção 12,5mm (1/2") barra de 12m CA-50 | 96,50 |
| 24 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Ferro de construção 10mm (3/8") barra de 12m CA-50 | 66,12 |
| 25 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Ferro de construção 8mm (5/6") barra de 12m CA-50 | 37,00 |
| 26 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Ferro de construção 5mm barra de 12m CA-60 | 18,90 |
| 27 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Ferro de construção 4,2mm barra de 12m CA-60 | 14,10 |
| 28 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 15x12 | 18,90 |
| 29 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 18x27 | 16,40 |
| 30 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 19x39 | 16,00 |
| 31 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 18x30 | 15,20 |
| 32 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Prego c/ cabeça de aço p/ madeira/pontes 26x84 | 22,50 |
| 33 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Cal hidratada p/ reboco saco 20kg | 18,50 |
| 34 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Forro PVC branco macho/fêmea junta seca frisado 20cm x 8mm x tamanhos variados (3, 3,5, 4, 4,5, 5, 5,5, 6,0m etc) | 19,70 |
| 35 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Forro PVC branco macho/fêmea junta seca frisado 10cm x 8mm x tamanhos variados (3, 3,5, 4, 4,5, 5, 5,5, 6,0m etc) | 19,70 |
| 36 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Roda forro PVC rígido branco 31,2mm x 11,57mm x 8mm (largura, altura, espessura) barra de 6m, encaixe fêmea 22,19mm profundidade | 41,80 |
| 37 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Emenda "H" rígido PVC branco (forro) barra 6m p/ forro 8mm | 44,25 |
| 38 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Canto e emenda PVC 8mm interno/externo p/ roda forro | 4,00 |
| 39 | J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME | Rejunte p/ cerâmicas resistente a fungos e mofos, cores escuras | 5,30 |

Cândido Godói/RS, 11/08/23.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Laércio Luís Wammes
**Código Identificador:**B7BA079A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SRP23/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 23/2023.

O PREFEITO DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209/2023 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 23/2023, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO.
Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

| VENCEDOR | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 1 | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO | TCL | 3,73 |
| MARI JANE RAMOS DA ROSA | 2 | RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO COM RETARDO 220 VOLTS 1.000 WATTS MOD PFR 2 f N.F | Drei K | 11,40 |
| MARI JANE RAMOS DA ROSA | 3 | RELÉ FOTOCONTROLADOR 220VOLTS 1.000 WATS MOD RM 74 N. F | Drei K | 13,97 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 4 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS 220 VOLTS EXTERNO | Goodlux | 46,00 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 5 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS 220 VOLTS EXTERNO | Goodlux | 42,00 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 6 | REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS 220 VOLTS EXTERNO | Induvolt | 32,00 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 7 | REATOR VAPOR DE SODIO 250 WATTS 220 VOLTS INTERNO | Maprelux | 42,00 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 8 | LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, 250 WATTS. TUBULAR BASE E 40, FLUXO LUMINOSE MAIOR OV IGUAL 27 .853 LUMENS - VIDA MEDIANA 32.000 HORAS | Avant | 13,95 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 9 | LÂMPADAS VAPOR DE SODIO 150 WATTS TUBULAR, BASE E 40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 15.673 LUMENS - VIDA MEDIANA 32.000 HORAS | Avant | 12,75 |
| ANTUNES COMERCIAL LTDA | 10 | LÂMPADAS VAPOR DE SODIO 150 WATTS TUBULAR, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 15.760 LUMENS - VIDA MEDIANA 32.000 HORAS | Avant | 14,50 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 11 | LÂMPADAS VAPOR DE SODIO 70 WATTS TUBULAR, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 6235LUMENS - VIDA MEDIANA 28.000 HORAS | Avant | 9,75 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 12 | LÂMPADAS LED BULBO 40 WATTS BIVOLT, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 3,600 LUMENS | Mx | 12,18 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 13 | LED TUBULAR 18 WATTS BIVOLT 127V E 220V, MODELO 1I8, BASE G13, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1.850 LUMENS, COMPRIMENTO 1,20MM | Avant | 6,37 |

Cândido Godói/RS, 11/08/23.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Laércio Luís Wammes
**Código Identificador:**17EC1BA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.743/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.742/2023, a qual "AUTORIZA o Município a conceder auxílio financeiro e celebrar Convênio para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares com a Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Estrela e, dá outras providências."

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.742/2023, de 27/07/2023, a qual "AUTORIZA o Município a conceder auxílio financeiro e celebrar Convênio para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares com a Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Estrela e, dá outras providências.", passando o mesmo a ter a seguinte redação:
**"Art. 2°** - Para cobertura dos serviços Médicos e Hospitalares prestados à população, o Município repassará à Entidade Conveniada, **um valor fixo mensal de R$ 12.038,23(Doze mil, trinta e oito reais e vinte e três centavos)** acrescido dos valores por produção e/ou atendimentos, conforme especificação do Quadro I e Quadro II, respectivamente, constantes da Minuta de Convênio em anexo à presente Lei. Todos os atendimentos deverão estar devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município."

**Parágrafo único** – O valor total fixo é calculado sobre o número de habitantes do Município, conforme Censo populacional 2022, num total de **2.917 habitantes.**

**Art. 2°** - Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 1.742/2023 de 27/07/2023.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 10 de agosto de 2.023.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal De Administração E Finanças

**(MINUTA) TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 94.706.132/0001-87 representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JARI HUNHOFF**, brasileiro, inscrito no CPF nº 628.858.390-15 doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado, **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DE ESTRELA,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, sediada em Estrela/RS, na Rua Geraldo Pereira, 405, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0011-65, presente neste ato por sua procuradora, Sra. **CLAIR TERESINHA AGNES**, brasileira, inscrita no CPF nº 251.245.529-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 3004359968, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com base na Lei Municipal nº ...../2023 de ..../..../...., tem como justo e acordado o que segue no presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 04/2023, conforme segue:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valores pagos***
**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o ajuste de valores para a concessão de auxílio financeiro, a ser repassado pela CONVENENTE à CONVENIADA, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos serviços médico-hospitalares especificados nos Quadros I da cláusula 1.6 do Termo de Convênio nº 04/2023, de 27/07/2023, conforme segue:

**QUADRO I** – Dos valores fixos:

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| **Traumatologia de Baixa e Média Complexidade (Urgência e Emergência):** manutenção do plantão da especialidade. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na traumatologia inclui 2 (dois) atendimentos após o ato cirúrgico ou caso de tratamento conservador. *Caso haja necessidade de continuidade do tratamento pós-cirúrgico ou conservador em traumatologia deverá haver autorização prévia do município.* | Valor de **R$ 5.209,62**(cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos) |
| **Neurologia de Baixa e Média Complexidade (Urgência e Emergência):** manutenção do plantão da especialidade para suporte aos casos de traumatologia com necessidade de acompanhamento da especialidade.Suporte de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante internação de outras especialidades. Exclui as situações neurológicas onde há referências pactuadas na RUE. | R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) por habitante(2.917 hab.), totalizando **R$ 2.566,96**(dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) |
| **Cirurgia Geral de Baixa e Média Complexidade (Urgência e Emergência):** manutenção do plantão da especialidade. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na cirurgia geral inclui 1 (um) atendimento pós cirúrgico no prazo de 15 dias após a alta hospitalar. *Caso o paciente necessitar de uma avaliação pós-cirúrgica após 15 dias de alta ou a partir da segunda em prazo menor encaminhada pela UBS deverá haver autorização prévia do município.* | R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) por habitante(2.917 hab.), totalizando **R$ 2.566,96** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos. |
| **Anestesiologia:** manutenção do plantão da especialidade. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. | Valor de **R$ 1.694,69**(mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) |
| **Total Valor Fixo** | **R$ 12.038,23** |

***CLÁUSULA SEGUNDA - Das Demais Cláusulas***

**2.1** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 04/2023.
**2.2** Elegem as partes o foro da comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.
E, estando justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Capitão/RS,..... de ..... de 2023.

***JARI HUNHOFF***
Municipio De Capitão

SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA
Hospital De Estrela

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Testemunhas:**
_____
_____

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**42A37162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.744/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2.023.**

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 212.045,00(Duzentos e doze mil e quarenta e cinco reais) indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 212.045,00(Duzentos e doze mil e quarenta e cinco reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e recursos de auxílios e convênios, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de agosto de 2.023.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

| **ANEXO I** | | |
|---|---|---|
| **03.01** | **Sec. Mun. Da Administração e Finanças** | |
| 2.006 | Manutenção Secretaria da Administração | R$ 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO (30) | R$ 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (32) | R$ 4.000,00 |
| **04.02** | **Sec. Mun. Da Educação, Cultura e Esporte** | |
| 2.021 | Manutenção Convênio Transp. Escolar - Estadual | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (471) | R$ 20.000,00 |
| 2.063 | Manutenção Convênio Transp. Escolar - Federal | R$ 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO (303) | R$ 8.000,00 |
| **05.01** | **Sec. Municipal da Saúde** | |
| 2.096 | Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.000000 | DIÁRIAS - CIVIL (497) | R$ 10.000,00 |
| **05.02** | **Sec. Municipal da Saúde** | |
| 2.104 | Programa FNS - Incremento Temp. Atenção Básica | R$ 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (545) | R$ 50.000,00 |
| 3.3.93.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (649) | R$ 100.000,00 |
| 2.102 | Enfrentamento Coronavírus (COVID 19) | R$ 45,00 |
| 3.3.93.32.00.000000 | MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA (570) | R$ 45,00 |
| **06.01** | **Sec. Mun. Da Agricultura** | |
| 2.050 | Manutenção da Secretaria de Agricultura | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO (217) | R$ 5.000,00 |
| **07.01** | **Sec. Mun. Da Obras, Viação e Serv. Urbanos** | |
| 2.053 | Conservação das Vias Urbanas | R$ 11.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO (236) | R$ 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO (689) | R$ 5.000,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** | **R$ 212.045,00** |

| **ANEXO II** | | |
|---|---|---|
| **03.01** | **Sec. Mun. Da Administração e Finanças** | |
| 2.006 | Manutenção Secretaria da Administração | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.14.00.000000 | DIÁRIAS - CIVIL (29) | R$ 3.000,00 |
| 2.112 | Manutenção do Departamento Municipal do Turismo | R$ 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (615) | R$ 5.000,00 |
| **04.02** | **Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte** | |
| 2.021 | Manutenção Convênio Transp. Escolar - Estadual | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO (96) | R$ 20.000,00 |
| **05.01** | **Sec. Municipal da Saúde** | |
| 2.096 | Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica | R$ 10.045,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (500) | R$ 10.045,00 |
| **06.01** | **Sec. Mun. Da Agricultura** | |
| 2.051 | Programa de Apoio Produção Agropecuária | R$ 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228) | R$ 5.000,00 |
| **07.01** | **Sec. Mun. De Obras, Viação e Serv. Urbanos** | |
| 2.053 | Conservação das Vias Urbanas | R$ 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (237) | R$ 6.000,00 |
| | Auxílios e Convênios | R$ 150.000,00 |
| | Redução | R$ 49.045,00 |
| | Excesso de Arrecadação | R$ 5.000,00 |
| | Superávit Financeiro | R$ 8.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** | | **R$ 212.045,00** |

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**81D7F55C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.745/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2.023.**

INCLUI valores nas Metas Prioritárias na Lei do Plano Plurianual – PPA – 2022/2025 indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF**, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a INCLUIR metas e valores nas Metas Prioritárias, na Lei Municipal nº 1.572/2021 de 24/06/2021 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2022/2025, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes das planilhas anexas à presente Lei.

**Art. 2º** - As metas e valores a serem incluídos referem-se à obras e aquisições nas Secretarias de Administração e Finanças, de Saúde e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, num valor total de inclusão de **R$ 4.880.000,00(Quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de agosto de 2.023

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Função.....:
Subfunção.....:

| Código Ação / Programa | Descrição da Ação / Programa | Produto | Meta Física / Quantidade | Fonte de Recursos em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0301.008 | Aquisição de Pavilhão com área de terras para Berçário Industrial e Almoxarifado | Aquisição Terreno e Prédio | Prédio 1.950m² Terreno 9.460 m² | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 0301.009 | Amortização Dívida Pública | Financiamento BADESUL | Unid | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| | | | **Total do Órgão** | **3.500.000,00** | **0,00** | **3.500.000,00** |

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Função.....:
Subfunção.....:

| Código Ação / Programa | Descrição da Ação / Programa | Produto | Meta Física / Quantidade | Fonte de Recursos em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0501.008 | Reforma da Unidade Sanitária | Reforma da Parte Elétrica | Unid | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 0501.009 | Reforma da Academia da Saúde | Reforma Geral | Unid | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | **Total do Órgão** | **180.000,00** | **0,00** | **180.000,00** |

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
Função.....:
Subfunção.....:

| Código Ação / Programa | Descrição da Ação / Programa | Produto | Meta Física / Quantidade | Fonte de Recursos em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0701.013 | Pavimentação das Ruas * | Paralelepípedo | 10.000 m² | 200.000,00 | 1.000.000,00 | 1.200.000,00 |
| | | | **Total do Órgão** | **200.000,00** | **1.000.000,00** | **1.200.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Total da inclusão no P.P.A.** | **3.880.000,00** | **1.000.000,00** | **4.880.000,00** |

Inclusão de valores em meta já existente.

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**FB8759EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1170/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 822/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 1170/2023**

"REVOGA A PORTARIA N° 822/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **27/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 035/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para execução de projeto de Reforma do Telhado da **Farmácia Mariluz e EMAD - IMBÉ / RS.**

| **Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Milene Pinheiro Machado | 13650 | Técnico em Contabilidade |
| Gestor de Contrato Suplente | Karine Gomes Netto | 15986 | Dirigente de Setor |
| Fiscal de Contrato | Fabiana Kenia de Ávila | 10729 | Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano |
| Fiscal de Contrato | Carlla Portal Volpatto | 16151 | Arquiteto |
| Fiscal de Contrato | Renato Trevisan Duarte | 6058 | Engenheiro Civil |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 035/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.
**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n° 822, de 22/05/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 07 de agosto de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Alessandra Silveira Tristão Machado
**Código Identificador:**EAA867B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 33, DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 983, de 24 de novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre crédito especial suplementar por superávit financeiro dos valores recebidos do leilão de bens da Secretaria Municipal de Educação, sendo que como comprometimento será usado na construção de sala de aula para a Escola Maria Antônia do nosso Município, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | Vínculo | Valor R$ |
| 07.01 | 44.90.51.00.00.00 | 1016 | 1755 | 69.200,00 |
| TOTAL | | | | 69.200,00 |

Art. 3º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | recurso | Valor R$ |
| 02.01 | 31.90.13.00.00.00 | 2004 | 1500 | 5.000,00 |
| 03.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2008 | 1500 | 14.000,00 |
| 03.01 | 33.90.40.00.00.00 | 2006 | 1500 | 15.000,00 |
| 04.01 | 33.90.46.00.00.00 | 2012 | 1500 | 10.000,00 |
| 04.01 | 33..90.31.00.00.00 | 2012 | 1500 | 3.000,00 |
| 06.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2019 | 1500 | 5.000,00 |
| 06.01 | 33.90.40.00.00.00 | 2019 | 1500 | 10.000,00 |
| 06.02 | 33.90.30.00.00.00 | 2022 | 1500 | 12.500,00 |
| 06.02 | 33.90.39.00.00.00 | 2023 | 1550 | 50.000,00 |
| 06.02 | 31.90.11.00.00.00 | 2024 | 1550 | 19.000,00 |
| 06.02 | 31.90.11.00.00.00 | 2022 | 1500 | 5.000,00 |
| 06.03 | 31.90.13.00.00.00 | 2072 | 1540 | 11.000,00 |
| 06.04 | 44.90.51.00.00.00 | 1044 | 1500 | 5.000,00 |
| 07.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2032 | 1500 | 10.000,00 |
| 07.01 | 31.90.11.00.00.00 | 2032 | 1604 | 12.000,00 |
| 07.01 | 33.90.30.00.00.00 | 2032 | 1604 | 1.000,00 |
| 07.01 | 33.90.30.00.00.00 | 2032 | 1600 | 2.000,00 |
| 07.01 | 33.90.30.00.00.00 | 2033 | 1600 | 10.000,00 |
| 09.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2038 | 1660 | 1.000,00 |
| 09.01 | 33.90.30.00.00.00 | 2038 | 1660 | 9.000,00 |
| 09.01 | 44.90.51.00.00.00 | 1030 | 1500 | 12.000,00 |
| 09.01 | 44.90.52.00.00.00 | 1033 | 1500 | 19.000,00 |
| 11.01 | 33.90.08.00.00.00 | 2046 | 1500 | 1.500,00 |
| 12.01 | 33.90.91.00.00.00 | 2050 | 1500 | 2.500,00 |
| 12.01 | 44.20.93.00.00.00 | 1041 | 1701 | 11.000,00 |
| 12.01 | 44.20.93.00.00.00 | 1041 | 1500 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 256.500,00 |

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

| REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | Rubrica | Projeto ou Atividade | Vínculo | Valor R$ |
| 05.01 | 44.90.30.00.00.00 | 1007 | 1500 | 50.000,00 |
| 05.01 | 33.90.30.00.00.00 | 2018 | 1500 | 60.000,00 |
| 05.01 | 33.90.39.00.00.00 | 1010 | 1500 | 33.500,00 |
| 05.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2016 | 1500 | 40.000,00 |
| 06.02 | 33.90.30.00.00.00 | 2023 | 1500 | 15.000,00 |
| 06.02 | 44.90.52.00.00.00 | 1018 | 1500 | 42.000,00 |
| 06.04 | 31.90.11.00.00.00 | 2030 | 1500 | 15.000,00 |
| 09.01 | 33.90.39.00.00.00 | 2038 | 1500 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 256.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano/RS, 07 de Julho de 2023.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**FD7CA324

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
### RESULTADO TÉCNICO FINAL

**RESULTADO TÉCNICO FINAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PROESPORTE**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de educação e Desporto, torna público, o **resultado FINAL da Etapa de Avaliação Técnica** com a relação dos proponentes e projetos previamente habilitados à participação na seleção de chamamento público 1/2023, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte.

**PROPONENTES E PROJETOS RECOMENDADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE RENDIMENTO**

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final | Valor |
|---|---|---|---|
| Alexia da Cruz Dieguez Rodrigues | Sochin- Espírito Inabalável. | 80,75 | R$ 5.973,00 |
| Camila Borges Müller | Antiqua Rugby Sem Fronteiras | 71,03 | R$ 10.500,00 |
| David Baquini Da Silva | AVPColégio Gonzaga | 79,68 | R$ 12.000,00 |
| Eduardo Krolow Carniel | BR Futsal de Base | 68,45 | R$ 12.000,00 |
| Eraldo dos Santos Pinheiro | Vem Ser Rugby | 58,98 | R$ 12.000,00 |
| Felipe Fossati Reichert | Pelotas tem ciclismo | 86,23 | R$ 6.000,00 |
| Fernando de Lima Marques | Semente Olímpica - Karate de Pelotas para o mundo | 81,68 | R$ 12.000,00 |
| Gabriela Simões Lopes Menna Barreto | Gabi Menna Barreto na Seleção brasileira de Padel | 59,58 | R$ 6.000,00 |
| Gustavo Passos Lapischies | ATF Pelotas | 63,88 | R$ 12.000,00 |
| Jean Felipe Bálsamo de Almeida | Vila Hilda Futsal | 62,98 | R$ 12.000,00 |
| Julean de Sousa Custodio da Fonseca | Farrapos em Montenegro | 59,70 | R$ 11.364,64 |
| Leonardo Xavier Brisolara | Brisolara Team | 84,85 | R$ 920,00 |
| Lúcia Helena Tavares Badia | Participação da Atleta Lúcia Badia no Sul bike Race | 66,85 | R$ 6.000,00 |
| Luisa de Souza giampaoli | 98°corrida internacional de são silvestre | 73,25 | R$ 6.000,00 |
| Mario Renato de Azevedo Júnior | Vem Ser Basquete | 62,90 | R$ 12.000,00 |
| Nicole Terres Schmitt | Ginasta Anita Terres Schmitt na elite da Ginástica Brasileira | 76,85 | R$ 6.000,00 |
| Pablo da Silva Oliveira | Atletismo performance | 58,50 | R$ 6.000,00 |
| Patricia Haertel Giusti | Julia Giusti no Mundial de Padel | 80,10 | R$ 6.000,00 |
| Rafael Guedes Só | Executando o processo em busca do resultado | 78,70 | R$ 6.000,00 |
| Sônia Regina Ferreira Pereira | Atleta Giovana Pereira Rocha - Ginástica Artística | 60,78 | R$ 6.000,00 |

### LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE CARÁTER EDUCACIONAL

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final | Valor |
|---|---|---|---|
| Associação Malgi de Esportes | Malgi - Desenvolvendo Talentos 3 | 92,35 | R$ 9.000,00 |
| Bruno Rodrigues Macedo | Projeto Tênis de Mesa para a Comunidade | 74,88 | R$ 8.969,88 |
| Jackson Teodoro Duarte Saraiva | Taekwondo na Lagoa | 59,85 | R$ 9.000,00 |
| Paula dos Santos Colvara de Ávila | Escolinha Infantil de Patinação e Iniciação Ao Hockey in Line | 65,13 | R$ 9.000,00 |

### LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final | Valor |
|---|---|---|---|
| Agustin Jardel da Rosa Ribeiro | Circuito Pelotense de Xadrez | 79,00 | R$ 9.000,00 |
| Ailton Emir Ribeiro de Souza | Camp. de Fut. de Sete Cohab Lindoia / Campo. Rainha da Z. Norte | 72,08 | R$ 9.000,00 |
| Alex Silveira Machado | 2º Campeonato Sul Brasileiro Open de Taekwondo | 62,85 | R$ 9.000,00 |
| Ilton Roberto Mendes Marques | PELOTAS - A capital do Karate Gaúcho | 90,75 | R$ 9.000,00 |

## PROPONENTES E PROJETOS NÃO RECOMENDADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

### LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE RENDIMENTO

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final | Valor |
|---|---|---|---|
| Aline Vieira Donini Costa | Familia jiu-jitsu | 46,63 | R$ 5.800,00 |
| Ayel Cleiton da Fonseca Beles | Corrida para o Futuro | 27,68 | R$ 6.000,00 |
| Renan Barckfeld Correia | Praticando Corrida | 33,75 | R$ 6.000,00 |

### LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final | Valor |
|---|---|---|---|
| Edil Campos | IV Boxe Solidário Integrado ao Ringue Clube Minuano | 39,25 | R$ 9.000,00 |

## PROPONENTES E PROJETOS DESCLASSIFICADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

### LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE RENDIMENTO

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final |
|---|---|---|
| Celso Rodrigues Gonzaga | Tae-kwon-do Inova Guabiroba | Desclassificado |
| Christian Ávila Corrêa | Associação de Voleibol Pelotense | Desclassificado |
| Cristielen Borges Barcellos | Arte Suave | Desclassificado |
| Hélio Sampaio da Silva Junior | Atletismo Pelotas / Quebrando Recordes | Desclassificado |
| Leonardo Lerm Rodrigues | BR Handebol | Desclassificado |
| Luciana Madeira de Freitas Silveira | Projeto Social Avante Futebol Clube | Desclassificado |
| Raquel Amorim Motta Nornberg | Campeonato Zona Sul de Ciclismo - Etapa Pelotas | Desclassificado |
| Silvia Maria Duarte de Souza | 24ª Volta Internacional da Pampulha (Prova Feminina) | Desclassificado |
| Vagner Schorn Coimbra | Elevando o nivel | Desclassificado |

### LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE CARÁTER EDUCACIONAL

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final |
|---|---|---|
| Diego Braga de Castro | Futsal UFPel: Gerando superioridade numérica. | Desclassificado |
| Tatiane Pires Trindade | Fúrias Futsal Feminino | Desclassificado |

### LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

| PROPONENTE | PROJETO | Nota Final |
|---|---|---|
| Tiago Barbosa | Mulekada | Desclassificado |

Pelotas, 11 de agosto de 2023.

***ADRIANE SILVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Adriana Raquel Farias de Farias
**Código Identificador:**C1430A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.545, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.617.000,00 – SME, SMS e SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.617.000,00 (Três milhões e seiscentos e dezessete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.01.12.122.0005.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 500.000,00 | 86553-2 | 1500* |
| 05.02.12.361.0223.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | 86886-8 | 1500* |
| 05.03.12.367.0223.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil | 3.000.000,00 | 86884-1 | 1540* |
| 08.03.10.301.0234.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 | 87244-0 | 1621* |
| 08.03.10.301.0234.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 | 88989-0 | 2621* |
| 10.01.15.452.0248.3834 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | 88132-5 | 1799* |
| 10.01.15.452.0248.3834 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 17.000,00 | 88854-0 | 2799* |
| | | TOTAL …….. | 3.617.000,00 | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1799 – Outras Vinculações Legais, 2799 – Outras Vinculações Legais

•
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.02.12.365.0223.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 500.000,00 | 86879-5 | 1500* |
| 05.02.12.361.0223.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 20.000,00 | 86882-5 | 1500* |
| 05.03.12.122.0005.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 3.000.000,00 | 86545-1 | 1540* |
| 08.03.10.301.0234.4001 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | 87252-0 | 1621* |
| 08.03.10.301.0234.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 50.000,00 | 88990-3 | 2621* |
| 10.01.15.452.0248.3834 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | 88134-1 | 1799* |
| 10.01.15.452.0248.3834 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 17.000,00 | 88855-9 | 2799* |
| | | TOTAL …….. | 3.617.000,00 | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1799 – Outras Vinculações Legais, 2799 – Outras Vinculações Legais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de julho de 2023.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**95E7AB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.546, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 367.464,98 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 367.464,98 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0235.4078 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.464,98 | 89128-2 | 2600* |
| 08.02.10.301.0235.4078 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 366.000,00 | 87387-0 | 1600* |
| | | TOTAL …….. | 367.464,98 | | |

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

•
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0235.4078 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 39.000,00 | 87388-8 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4078 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 116.000,00 | 84470-5 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4078 | 3.33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 90.000,00 | 84477-2 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4556 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 | 87405-1 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4556 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 5.000,00 | 87404-3 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4556 | 3.33.90.48 | Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física | 20.000,00 | 87407-8 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4556 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 93.000,00 | 87406-0 | 1600* |
| 08.02.10.301.0235.4556 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1.464,98 | 89130-4 | 2600* |
| | | TOTAL …….. | 367.464,98 | | |

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de julho de 2023.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**0FB1274D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.575, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 442.680,00 – SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 442.680,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.01.04.122.0010.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 9.000,00 | 84234-6 | 1501* |
| 10.01.04.122.0010.4017 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 110.000,00 | 84245-1 | 1501* |
| 10.01.04.122.0010.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 48.000,00 | 84227-3 | 1501* |
| 10.01.04.122.0010.4017 | 3.33.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 12.500,00 | 84254-0 | 1501* |
| 10.01.15.452.0247.4116 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 173.000,00 | 88144-9 | 1501* |
| 10.01.04.122.0010.3722 | 3.44.90.61 | Aquisição de Imóveis | 17.800,00 | 86396-3 | 1501* |
| 10.01.04.122.0010.3722 | 3.44.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 72.380,00 | 88970-9 | 1501* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL …….... | 442.680,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

•

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.01.15.452.0247.4116 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 87.500,00 | 88782-0 | 1501* |
| 10.01.15.452.0248.4111 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 355.180,00 | 88811-7 | 1501* |
| | | TOTAL …….... | 442.680,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 2023.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**5BBA9866

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.579, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 39.996,00 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:
Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01.04.122.0007.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 39.996,00 | 86636-9 | 1501* |
| | | TOTAL …….... | 39.996,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01.20.608.0244.3032 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 39.996,00 | 87663-1 | 1501* |
| | | TOTAL …….... | 39.996,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de agosto de 2023.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**FD2FC826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 353/2023 A 358/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023**

Extrato dos Contratos 353/2023 a 358/2023 do Pregão Eletrônico 58/2023 que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, apresentado como fornecedores, nos seguintes itens e valores:

LUDA PNEUS LTDA EPP

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 63 | 7 | Pneu 11000/20 compactador c-1, 18 RR, liso TT, pneus. | Pirelli | 4.719,00 |

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | Pneu 165/70r14 - 85t, kwid. | Goodyear | 390,00 |
| 06 | 50 | Pneu 175/70/r14 88h. Fiat strada, Fiesta, gol, palio wikend, up, corsa. | Goodyear | 480,00 |
| 27 | 12 | Pneu 265/60/R18 radial 110H, para caminhão F350. | Goodyear | 719,00 |

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 8 | Pneu 90/90/r19 m/c 32p. | Maggion | 294,00 |
| 02 | 8 | Pneu 110/90/r17 m/c 60p para motocicleta bross 160. | Maggion | 303,33 |
| 03 | 36 | Pneus 175/70/r13 82t, celta, corsa, uno. | Jk tornel | 238,00 |
| 08 | 50 | Pneu 185/R14 radial 102/100R, Kombi, Micro-ônibus. | Triangle | 472,00 |
| 09 | 50 | Pneu 185/65/r15 88h, prisma e ônix. | Roadx | 400,00 |
| 11 | 50 | Pneu 205/65/r15 94v, para spins. | Roadx | 373,00 |
| 12 | 4 | Pneus 235/75/r15 104s, para s10. | Xbri | 538,00 |
| 13 | 16 | Pneu 750x16 12 lonas borrachudo tt, para toyota, caminhão 708, ônibus, grade aradora. | Westlake | 626,00 |
| 14 | 10 | Pneu 750x16 liso tt 12 lonas, sulco mínimo de 11mm, para toyota, caminhão 708. | Westlake | 582,00 |
| 15 | 12 | Pneu 195/55/r16 radial 87v, para air cross. | Linglong | 378,00 |
| 17 | 20 | Pneu 195/75/r16 c radial 107/105r, para vans mercedes. | Triangle | 540,00 |
| 18 | 16 | Pneu 205/55/r16 radial 91v, para zafira e focus. | Provato | 358,00 |
| 19 | 28 | Pneu 205/60/r16 radial 92h, para spin. | Linglong | 329,00 |
| 20 | 36 | Pneu 205/75/r16 c radial 110r. para ambulância peugeot, vans. | Provato | 430,00 |
| 22 | 16 | Pneu 215/75/R16 RADIAL 113R, para ford transit. | Xbri | 418,00 |
| 23 | 30 | Pneu 225/70/R16 C 112/110R, para van renault. | Roadx | 598,00 |
| 24 | 12 | Pneu 225/75/R16 C 112/110R, para ambulância mercedes. | Roadx | 424,00 |
| 28 | 12 | Pneu 265/75/r16 radial 123/120 at, para caminhonete f350. | Xbr | 899,00 |
| 40 | 9 | Pneu 275/80/r22.5 radial borrachudo 16 lonas 149/146k, sulco mínimo 22mm, para caminhões e ônibus. | Dplus | 1.679,00 |
| 44 | 20 | Pneu 295/80/r22.5 radial borrachudo 16 lonas 152/148m, sulco mínimo 22mm, para caminhão trator/ semi Reboque. | Dplus | 1.800,00 |
| 45 | 4 | Pneu 295/80/r22.5 radial liso 16 lonas m 152/148k, sulco mínimo 16 mm, para caminhão trator, semi reboque. | Dplus | 1.672,00 |
| 46 | 3 | Pneu 295/80/r22.5 radial liso/misto 16 lonas m 152/148g, sulco mínimo 17,5mm, para caminhão trator/ semi reboque. | Dplus | 1.684,00 |
| 52 | 3 | Pneu 1400/24 20 lonas, tipo e3/l3, para motoniveladora, komatsu, caterpillar e case. | Pionner | 4.170,00 |
| 54 | 3 | Pneu 17.5/25 16 lonas g2/l2 múltiplas operações, para pá carregadeira, motoniveladora new holand. | Pioneer | 2.400,00 |
| 58 | 4 | Pneu 18.4/34 10 lonas traseiro, para trator agrícola John deere. | Forerunner | 3.100,00 |
| 64 | 4 | Pneu 23.1/26 compactador r1, para rolo comp. Xcmg 123. | Forerunner | 4.950,00 |
| 69 | 12 | Câmara r17,5 balão válvula reta para pneus 14x17.5, para retroescavadeira jcb. | Tortuga | 150,00 |
| 73 | 25 | Câmara r22 válvula longa para pneus 1100/22, para Scania t 113 h e prancha. | Qbom | 111,00 |
| 75 | 30 | Câmara r24 balão traseiro para pneus 19.5, para retroescavadeira. | Bbw | 400,00 |
| 76 | 6 | Câmara r34 balão traseiro para pneus 18.4/34, para trator agrícola John deere. | Maggion | 500,00 |
| 77 | 6 | Câmara r 24 balão dianteiro para pneu 14.9/24, para trator agrícola John deere. | Maggion | 300,00 |
| 78 | 6 | Câmara r 24 balão traseiro para pneu 14.9/24, para trator massei 50. | Maggion | 339,00 |
| 79 | 50 | Câmara r25 para pneus 17.5/25, para pá carregadeira. | Maggion | 469,00 |
| 80 | 8 | Câmara r 24 balão dianteiro para pneu 12.4/24, para trator agrícola ls 80 plus. | Maggion | 259,00 |
| 82 | 60 | Protetores r16, para caminhões, ônibus. | K-rubber | 26,00 |
| 83 | 80 | Protetores r 20, para caminhões, ônibus, rolo compactador. | K-rubber | 30,00 |
| 84 | 60 | Protetores r22, para semi reboque. | K-rubber | 35,00 |
| 86 | 50 | Protetores r25, para pá carregadeira e motoniveladora. | K-rubber | 135,00 |
| 91 | 90 | Pneus novos 275/80/22.5 radial borrachudo rodoviário (16 lonas) 149/146k, sulco mínimo 22mm – para ampla disputa. | Dplus | 1.679,00 |
| 94 | 36 | Pneus novos 295/80/22.5 radial liso rodoviário (16 lonas) 152/148k, sulco mínimo 16mm - ampla disputa. | Dplus | 1.675,00 |
| 95 | 30 | Pneus novos 295/80/22.5 radial liso/misto (16 lonas) -m 152/148g, sulco mínimo 17,5mm - ampla participação. | Dplus | 1.719,00 |

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 38 | 16 | Pneu 1100/22 - liso 16 LONAS TT, para semi reboque. | Goodyear | 1.999,00 |

RODAMAX COM. DE PNEUS, LUBRIF E ACESS LTDA – ME

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 8 | Pneu 195/65/r16 radial - 104t utilitário, para vitot. | Triangle | 1.090,00 |
| 21 | 34 | Pneu 215/65/r16 radial 113r, para duster oroch. | Provato | 406,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 8 | Pneu 235/70/r16 radial 110/107 t, para caminhonete l 200. | Provato | 600,00 |
| 26 | 28 | Pneu 245/70/r16 radial 113/110s, para caminhonete s10, d20. | Provato | 580,00 |
| 32 | 30 | Pneu 900/20 - borrachudo 14 lonas tt, para ônibus e caminhões. | Westlake | 1.150,00 |
| 37 | 12 | Pneu 1100/22 borrachudo 16 lonas tt, para semi reboque. | Centella | 2.450,00 |
| 39 | 6 | Pneu 275/80/r22.5 radial liso 16 lonas m 149/146k, sulco mínimo 18 mm, para caminhões e ônibus. | Xbr | 1.800,00 |
| 43 | 20 | Pneu 295/80/r22.5 radial borrachudo/misto 16 lonas 152/148k, sulco minimo 22mm, para caminhão trator/semi reboque. | Dplus | 1.870,00 |
| 50 | 26 | Pneu 12.5/80/18 14 lonas dianteiro, para retroescavadeiras caterpillar e new holand. | Forerunner | 1.730,00 |
| 51 | 10 | Pneu 14/17.5 14 lonas dianteiro, para retroescavadeira jcb. | Superguider | 1.590,00 |
| 59 | 4 | Pneu 14.9/24 10 lonas dianteiro, para trator agrícola john deere. | Forerunner | 1.790,00 |
| 60 | 4 | Pneu 14.9/24 10 lonas traseiro, para trator massei 50. | Forerunner | 1.790,00 |
| 61 | 4 | Pneu 23.1/26 12 lonas, garra diamante ou biscoito r3, sulco mínimo 16mm, para rolo compactador ammann. | Forerunner | 5.500,00 |
| 65 | 30 | Câmara - r 16 válvula reta para Pneus 7.50, para caminhonetes, caminhões e ônibus. | Mgm | 50,00 |
| 66 | 40 | Câmara - r16 válvula longa para Pneus 7.50, para caminhonetes, caminhões e ônibus. | Mgm | 57,00 |
| 67 | 25 | Câmara r 16 balão válvula reta 12x16.5 dianteiro, para retroescavadeira | Mgm | 100,00 |
| 68 | 26 | Câmara r 18 balão válvula reta para pneus 12.5/80 dianteiro, para retroescavadeira. | Mgm | 102,00 |
| 70 | 45 | Câmara 900/20 válvula longa, para caminhões e ônibus. | Mgm | 80,00 |
| 71 | 30 | Câmara 1000/20 válvula longa, para caminhões. | Mgm | 92,00 |
| 72 | 15 | Câmara 1100/20 válvula longa, para rolo compactador tema. | Mgm | 255,00 |
| 74 | 30 | Câmara r24 para pneus 1400-24 para motoniveladora. | Mgm | 180,00 |
| 81 | 8 | Câmara r 30 balão traseiro para pneu 18.4/30, para trator agrícola ls 80 plus. | Mgm | 295,00 |
| 85 | 50 | Protetores r24, para motoniveladora/rolo compactador. | Carreteiro | 59,50 |
| 87 | 20 | Protetor de roda r11.00/20, para rolo tema. | Carreteiro | 93,00 |
| 88 | 50 | Pneus novos 215/75r17.5 radial misto. | Westlake | 588,00 |
| 90 | 65 | Pneus novos 275/80/22.5 radial liso rodoviário (16 lonas) 149/146k, sulco mínimo 18mm - ampla disputa. | Xbri | 1.700,00 |
| 97 | 24 | Pneus novos 1400x24 20 lonas tipo e3/l3 - ampla participação. | Plusway | 4.540,00 |
| 98 | 30 | Pneus novos 1400x24 16 lonas tipo g2/l2, sulco mínimo 25mm ampla participação. | Forerunner | 2.034,00 |

SANJU PNEUS LTDA

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 120 | Pneu 175/70/r14 88t, Fiat strada, Fiesta, gol, palio wikend, up, corsa e prisma. | Roadking | 263,65 |
| 07 | 60 | Pneu 185/70/r14 88h, Fiat strada, Fiesta, gol, up, corsa, ônix e doblo. | Magnum | 292,50 |
| 10 | 70 | Pneu 195/65/r15 91v, para spin, saveiro cross, fiat strada. | Roadking | 248,75 |
| 29 | 5 | Pneu 215/75/r17.5 radial misto, para Ford cargo, f4000 e ônibus. | Jinyu | 597,00 |
| 30 | 6 | Pneu 215/75/ r17.5 radial liso 126/124am, sulco mínimo 13 mm, para ônibus e caminhões. | Longmarch | 574,00 |
| 31 | 16 | Pneu 900/20 liso 14 lonas tt, para ônibus e caminhões. | Westlake | 1.096,00 |
| 33 | 10 | Pneu 1000/20 - liso 16 lonas tt, para caminhões. | Westlake | 1.284,00 |
| 34 | 24 | Pneu 1000x20 borrachudo 16 lonas tt, para caminhões. | Westlake | 1.349,00 |
| 35 | 10 | Pneu 1000/20 - misto liso 16 lonas, sulco mínimo 15 mm, para caminhões. | Dplus | 1.744,00 |
| 36 | 10 | Pneu 1000/20 misto borrachudo 16 lonas, sulco mínimo 23 mm, para caminhões. | Dplus | 1.787,00 |
| 41 | 4 | Pneu 275/80/r22.5 radial liso/misto 16 lonas 149/146k, sulco mínimo 18mm para caminhões e ônibus. | Jinyu | 1.596,00 |
| 42 | 6 | Pneu 275/80/r22.5 radial borrachudo/misto 16 lonas 149/146k, sulco mínimo 22mm, para caminhões e ônibus. | Dplus | 1.684,00 |
| 47 | 3 | Pneu 19.5/l-24 12 lonas traseiro, capacidade de carga 3.450 kg, sulco mínimo 26,5mm, para retroescavadeira randon, cat, new hollend e jcb. | Superguider | 2.499 |
| 48 | 6 | Pneu 12/16.5 10 lonas dianteiro, desenho nhs, para retroescavadeira Randon. | Superguider | 739,00 |
| 49 | 24 | Pneu 12x16.5 10 lonas tt i3, para minicarregadeira new rolland. | Superguider | 729,00 |
| 53 | 3 | Pneu 1400/24 16 lonas tipo g2/l2, sulco mínimo 25 mm, para moto niveladora case. | Forerunner | 2.014,00 |
| 55 | 4 | Pneu 17.5/25 16 lonas e3/l3 múltiplas operações, para pá Carregadeira, moto niveladora new holand. | Forerunner | 2.899,00 |
| 56 | 4 | Pneu 18.4/30 10 lonas traseiro. Para trator agrícola ls 80 plus | Superguider | 2.914,00 |
| 57 | 4 | Pneus 12.4/24 10 lonas dianteiro, para trator agrícola ls 80 plus. | Superguider | 1.249,00 |
| 89 | 60 | Pneus novos 215/75r17.5 radial liso 126/124m, sulco mínimo 13mm – para ampla disputa. | Longmarch | 559,00 |
| 92 | 40 | Pneus novos 275/80/22.5 radial liso/misto (16 lonas) -m 149/146k, sulco mínimo 18mm - para ampla disputa. | Jinyu | 1.617,00 |
| 93 | 60 | Pneus novos 275/80/22.5 radial borrachudo/misto (16 lonas)149/146k, sulco mínimo 22mm. | Dplus | 1.639,00 |
| 96 | 26 | Pneus novos traseiros 19.5 l/24 12 lonas, capacidade de carga mínima 3.450kg, sulco mínimo 26,5mm. | Superguider | 2.479,00 |
| 99 | 30 | Pneus novos 17.5-25 16 lonas G2/l2 múltiplas operações ampla participação. | Juheng | 2.419,00 |
| 100 | 36 | Pneus novos 17.5-25 16 lonas E3/l3 múltiplas operações ampla participação. | Forerunner | 2.930,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**89EAA1B0

---

## DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
## EXTRATO DOS CONTRATOS 347/2023 A 352/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

Extrato dos Contratos 347/2023 a 352/2023 do Pregão Eletrônico 060/2023, que tem como objeto registro de preços de materiais e medicamentos veterinários para uso no Setor de Proteção e Bem Estar Animal, tendo como contratadas as empresas:
ELMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 50 | UN | Luva de procedimento em látex com talco tamanho G - caixa com 100 unidades. | Medix | 14,65 |
| 51 | 30 | UN | Luva de procedimento em látex com talco tamanho P - caixa com 100 unidades. | Medix | 14,20 |

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 1.000 | UN | Atadura elástica 12cm x 2,20m. | Neve | 5,50 |
| 26 | 45 | UN | Compressa campo operatório 45x50 18g - pacote com 50 unidades. | Erimax | 60,00 |
| 28 | 5 | UN | Cuba rim 26x12cm em inox. | Fami | 62,30 |
| 30 | 3 | UN | Detergente enzimático 5000ml. | Kelldrin | 198,80 |

VETSUL COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 10 | FR | Benzilpenicilina procaína | Penfort Ouro FIno | 33,39 |
| 32 | 4 | UN | Ectoparasiticida à base de fipronil - 1 litro. | Actyl Bimeda | 99,99 |
| 37 | 200 | UN | Endoparasiticida a base de fembendazol | Strondal Indubras | 21,09 |
| 38 | 20 | UN | Endoparasiticida a base de fembendazol, praziquantel e pirantel, suspensão oral 5ml. | Vetmax Susp Vetnil | 46,95 |
| 39 | 50 | CX | Enrofloxacino 150mg c/ 10 cp. | Floxiclin Biofarm | 21,52 |
| 40 | 50 | CX | Enrofloxacino 50mg c/ 10 cp. | Floxiclin Biofarm | 7,27 |
| 49 | 5 | UN | Glicose 50% 500 ml. | Glicose Biofarm | 25,00 |

CAT DOGATACADOLTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 50 | CX | Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg c/ 10 cp. | Silmox | 30,00 |
| 09 | 2 | CX | Carvão ativado - sachês de no mínimo 8g com 10 unidades. | Enterex | 118,50 |
| 55 | 50 | CX | Meloxicam 2mg c/ 10 cp. | Meloxifarm | 21,00 |

CASADOBOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 25 | UN | Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 10mg. | Simparic | 55,00 |
| 34 | 50 | UN | Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 20mg. | Simapric | 64,87 |
| 35 | 10 | UN | Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 40mg. | Simparic | 109,50 |
| 36 | 25 | UN | Ectoparasiticida a base de sarolaner comprimido mastigável com 5mg. | Simparic | 76,49 |

MATOS MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60 | FR | Acepromazina 0,2% frasco – Ampola 20ML. | Syntec | 33,00 |
| 02 | 16 | UN | Acepromazina gotas 10ml. | Syntec | 32,00 |
| 03 | 20 | UN | Agemoxi- amoxicilina triidratada 15g x 100ml frasco-ampola 50ml. | Agener | 39,50 |
| 04 | 5 | UN | Agua destilada 5000ml. | Soft water | 12,30 |
| 05 | 50 | CX | Amoxicilina+clavulanato de potássio 250mg c/ 10 cp. | Vansil | 95,00 |
| 11 | 25 | UN | Cicatrizante, repelente, | Vansil | 13,19 |
| 12 | 10 | CX | Cinomose ac test kit com 10 unidades. | Acvet | 36,60 |
| 13 | 50 | AMP | Cloreto de potássio 19,1%. | Samtec | 1,19 |
| 15 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 01. | Limed mogi | 12,10 |
| 16 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 02. | Limed mogi | 16,30 |
| 17 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 03. | Limed mogi | 17,90 |
| 18 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 04. | Limed mogi | 20,40 |
| 19 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 05. | Limed mogi | 21,90 |
| 20 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 06. | Limed | 24,30 |
| 21 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 07. | Limed mogi | 26,50 |
| 22 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 08. | Limed mogi | 28,20 |
| 23 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 09. | Limed mogi | 32,60 |
| 24 | 2 | UN | Colar pós cirúrgico n° 10. | Limed mogi | 14,50 |
| 25 | 20 | UN | Coletor de pérfuro-cortante 13 litros. | Flexpell | 8,50 |
| 29 | 5 | UN | Desinfetante a base de cloreto de benzalcônio com fragrância - 1 litro. | Chemitec | 57,00 |
| 41 | 30 | RL | Fita indicadora para autoclave 19mm x 30m. | Eurocel | 6,99 |
| 42 | 2 | UN | Focinheira 01. | Limed mogi | 8,80 |
| 43 | 2 | UN | Focinheira 02. | Limed mogi | 9,80 |
| 44 | 2 | UN | Focinheira 03. | Limed mogi | 11,50 |
| 45 | 2 | UN | Focinheira 04. | Limed mogi | 13,20 |
| 46 | 2 | UN | Focinheira 05. | Limed mogi | 16,10 |
| 52 | 2 | UN | Máquina de tosa com 5 velocidades | Propetz | 806,10 |
| 53 | 50 | CX | Meloxicam 0,2mg c/ 10 cp. | Agener | 22,00 |
| 54 | 50 | CX | Meloxicam 0,5mg c/ 10 cp. | Chemitec | 24,50 |
| 56 | 5 | FR | Mercepton ou ornitil - 100ml. | Biofarm | 36,00 |
| 57 | 10 | UN | N-butilbrometo de hioscina 4,0mg + dipirona sódica 500mg franco-ampola 50ml. | Agener | 59,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**4766F340

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CONTRATOS 342/2023 A 345/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017 / 2023**

Extrato de Homologação dos Contratos 342/2023 a 345/2023 do Pregão Eletrônico 017 / 2023, que tem como objeto registro de preços de uniformes, tendo como contratadas as empresas:
ALELISE CONFECÇOES EIRELI - EPP, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 800 | Camiseta em poli viscose em gola (v). | Alelise | 24,00 |
| 12 | 800 | Camiseta em poli viscose, gola v, manga curta. | Alelise | 19,50 |
| 14 | 600 | Camisa polo manga curta em malha Piquet. | Alelise | 34,50 |

ROSILENE TONATTOSPAZZINI - EPP, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | Calça com elástico, passa cinta | Proty | 60,00 |
| 15 | 500 | Avental ajustável em algodão, cor azul royal | Proty | 35,00 |

M TESTA CONFECÇÃO ME, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 600 | Camisa manga longa/brim azul e laranja. | Própria | 70,00 |
| 07 | 600 | Jaleco manga curta. | Própria | 70,00 |
| 08 | 600 | Jaleco manga longa. | Própria | 70,00 |
| 13 | 600 | Camisa manga longa em tricoline. | Própria | 70,00 |

CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA, nos seguintes itens e valores:

| Item | Quant. Estim. | Descrição do Objeto | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 600 | Camisa manga curta, em sarja leve. | Própria | 67,99 |
| 09 | 300 | Casaco em nylon com forro, com forro. | Própria | 109,00 |
| 10 | 600 | Jaleco branco manga curta. | Própria | 63,99 |
| 11 | 600 | Jaleco branco manga longa. | Própria | 58,99 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**1AF1F854

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 34/2023

**EDITAL 34/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 071/2023 de 11 de julho de 2023 da Secretaria de Municipal da Saúde - SEMSA, para o cargo de:
CIRURGIÃO DENTISTA - 40HR

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023 e Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023.
**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

**2 DA VAGA E CARGO**

| N° de vaga | Denominação | Carga Horária | Vencimento | Requisitos para Contratação |
|---|---|---|---|---|
| CR | CIRURGIÃO DENTISTA | 40HR | R$ 9.489,60 | Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia. |

**2.1** Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

**3.1** A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** CIRURGIÃO DENTISTA - 40HR

Atribuições:
**a) Descrição Sintética:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

**b) Descrição Analítica:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população do Município e na sua área de atuação; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local, vinculadas as unidades de atendimento de saúde da família, bem como executar ações de assistência integral em unidades de atendimento da rede municipal de saúde; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família e equipes de atendimento da rede municipal de saúde no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Bucal (THB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**
**a) Geral:** Carga horária de 40 horas semanais;
**b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público;

**Requisitos para o Cargo:**
**a) Idade:** 18 anos;
**b) Instrução:** Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**3.2** Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
**3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4 INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **14/08/2023 a 18/08/2023.**
**4.1.1** Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
**4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
**4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
**4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
**4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

**5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
**5.2** É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
**5.3** Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
**5.4** O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
**5.5** O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
**5.6** A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
**5.7** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
**5.7.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
**5.8** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
**5.9** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
**5.10** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.

**5.11** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
**5.12** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
**5.13** Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens **a), b) e c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

## 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
**a)** Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
**b)** A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
**c)** Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
**6.1.1** Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
**6.2** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
**6.3** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
**6.3.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
**6.3.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
**6.3.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
**6.3.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
**6.3.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
**6.3.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
**6.3.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

**7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

**a) de 1h até 20 hrs 59 min:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
**b) de 21hr a 40 hrs 59 min:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
**c) a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

**7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
**7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
**7.1.3** Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
**7.1.4** Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
**7.1.5** Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
**7.3** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
**7.4** Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
**7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
**7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
**7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
**7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

### GRADE DE PONTUAÇÃO

| CARGO | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS |
|---|---|---|---|
| CIRURGIÃO DENTISTA | Pós-graduação/ especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos; | -de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos. |

**7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
**7.9** Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
**7.9.1** Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

## 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

**8.1** No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**9 RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
**9.1.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
**9.1.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
**9.1.2.1** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
**9.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
**9.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
**9.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
**9.1.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

**10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
**10.2** Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
**10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
**10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
**12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
**12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
**12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
**12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
**12.8** O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
**13.5** Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
**13.6** Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

**13.6.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
**13.6.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária Municipal da Administração e Finanças

**ANEXO I - 34/2023**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HR**

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| **Período de Inscrição.**<br>**As inscrições começam no dia 24/07 às 9h00 e termina no dia 28//07 às 16h00.** | **14/08/2023 A 18/08/2023** |
| **Período de compensação da taxa de inscrição.** | **19/08/2023 A 23/08/2023** |
| **Análise das inscrições.** | **24/08/2023 A 29/08/2023** |
| **Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.** | **30/08/2023** |
| **Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.** | **31/08/2023** |
| **Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.** | **01/09/2023** |
| **Publicação Final dos Inscritos.** | **04/09/2023** |
| **Análise dos Currículos.** | **05/09/2023 A 11/09/2023** |
| **Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.** | **12/09/2023** |
| **Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.** | **13/09/2023** |
| **Análise de Recurso dos currículos.** | **14/09/2023** |
| **Publicação do Resultado final da análise de currículos** | **15/09/2023** |
| **Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo** | **18/09/2023** |

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**D4656603

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 35/2023**

**EDITAL 35/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 394/2023 de 01 de agosto de 2023 da Secretaria de Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para o cargo de:
INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMO - 30HR

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023 e Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023.
**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

**2 DA VAGA E CARGO**

| N° de vaga | Denominação | Carga Horária | Vencimento | Requisitos para Contratação |
|---|---|---|---|---|
| CR | Instrutor Educacional - Dança E Ritmos | 30hr | R$ 1.865,99 | Ensino médio completo; certificação na área com no mínimo 20 horas e experiência mínima de (01) ano em projetos de inclusão ou educacionais. |

**2.1** Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

**3.1** A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:
**CATEGORIA FUNCIONAL:** INSTRUTOR EDUCACIONAL DE DANÇA E RITMOS.
**Atribuições:**
**a) Descrição Sintética:** Ministrar aulas de dança e desenvolvimento corporal.
**b) Descrição Analítica:** As atribuições do instrutor de dança são conceber e concretizar projeto cênico, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas, para tanto preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias. Ofertar oficinas para crianças, adolescentes e idosos. Executar atividades afins, desenvolver outras tarefas afins.
**Condições de Trabalho:**
**a) Geral:** carga horária de 30 horas semanais.
**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**
**a) Idade:** 18 anos.
**b) Instrução:** Ensino médio completo; certificação na área com no mínimo 20 horas e experiência mínima de (01) ano em projetos de inclusão ou educacionais.
**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**3.2** Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
**3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4 INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **14/08/2023 a 18/08/2023.**
**4.1.1** Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 30,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
**4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
**4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
**4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
**4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

**5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
**5.2** É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
**5.3** Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
**5.4** O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
**5.5** O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
**5.6** A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
**5.7** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
**5.7.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
**5.8** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
**5.9** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
**5.10** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
**5.11** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
**5.12** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
**5.13** Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens **a), b) e c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

**6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
**a)** Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
**b)** A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
**c)** Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
**6.1.1** Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
**6.2** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
**6.3** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
**6.3.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
**6.3.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
**6.3.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
**6.3.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
**6.3.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
**6.3.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
**6.3.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

**7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

**a) de 1h até 20 hrs 59 min:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
**b) de 21hr a 40 hrs 59 min:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
**c) a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

**7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
**7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
**7.1.3** Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
**7.1.4** Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
**7.1.5** Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
**7.3** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
**7.4** Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
**7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
**7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
**7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
**7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

## GRADE DE PONTUAÇÃO

| CARGO | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS |
|---|---|---|---|
| INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMOS | Graduação: 10 pontos; Pós-Graduação/ Especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos; | -de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos. |

**7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
**7.9** Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
**7.9.1** Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

## 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

**8.1** No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9 RECURSOS

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

**9.1.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
**9.1.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
**9.1.2.1** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
**9.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
**9.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
**9.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
**9.1.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

**10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
**10.2** Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
**10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
**10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
**12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
**12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
**12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
**12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
**12.8** O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
**13.5** Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
**13.6** Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
**13.6.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
**13.6.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2023.
.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária Municipal da Administração e Finanças

**ANEXO I - 35/2023**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMOS**

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| **Período de Inscrição.**<br>**As inscrições começam no dia 24/07 às 9h00 e termina no dia 28//07 às 16h00.** | **14/08/2023 A 18/08/2023** |
| **Período de compensação da taxa de inscrição.** | **19/08/2023 A 23/08/2023** |
| **Análise das inscrições.** | **24/08/2023 A 29/08/2023** |
| **Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.** | **30/08/2023** |
| **Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.** | **31/08/2023** |
| **Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.** | **01/09/2023** |
| **Publicação Final dos Inscritos.** | **04/09/2023** |
| **Análise dos Currículos.** | **05/09/2023 A 11/09/2023** |
| **Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.** | **12/09/2023** |
| **Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.** | **13/09/2023** |
| **Análise de Recurso dos currículos.** | **14/09/2023** |
| **Publicação do Resultado final da análise de currículos** | **15/09/2023** |
| **Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h30- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo** | **18/09/2023** |

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**4FFB48E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### MINUTA DO PREGÃO 27

**REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023**

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

| Item | Qtd. | Un. | Objeto | Complemento | valor unitário | Empresa vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **item 001** | 2,00 | UN | LOCAÇÃO DE CAMAROTE 15 X 4, COM COBERTURA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVERSTIMENTO EM FERRO, CONFORME EXIGENCIAS DAS ORAS TÉCNICAS DOS BOMBEIROS. | COM PPCI ICLUSO | R$ 10.833,33 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |
| **item 002** | 3,00 | UN | LOCAÇÃO DE CAMAROTE 6X4 COM COBERTURA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO CONFORME ESIGENCIAS DA NORMA TÉCNICA DOS BOMBEIROS; | COM PPCI ICLUSO | R$ 7555,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA P |
| **item 003** | 1,00 | UN | LOCAÇÃO CAMAROTE 15X5, COBERTO, COM CABERTURA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DOS BOMEIROS – COM PCCI INCLUSO NO VALOR. | COM PPCI ICLUSO | R$11.300,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |
| **item 004** | 1,00 | UN | LOCAÇÃO CAMAROTE 20X5, COBERTO, COM CABERTURA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DOS BOMEIROS – COM PCCI INCLUSO NO VALOR.; | COM PPCI ICLUSO | R$ 12000,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |
| **item 005** | 1,00 | UN | LOCAÇÃO CAMAROTE 25X5, COBERTO, COM CABERTURA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DOS BOMEIROS – COM PCCI INCLUSO NO VALOR. | COM PPCI ICLUSO | R$ 14.000,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |
| **item 006** | 10,00 | UN | LOCAÇÃO CAMAROTE 2X4, COBERTO, COM CABERTURA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO INDIVIDUAL, GUARDA CORPO LATERAL, FRENTE E FUNDO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FERRO, COM FORRAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DOS BOMEIROS – COM PCCI INCLUSO NO VALOR. | COM PPCI ICLUSO | R$ 4000,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |
| **item 007** | 500,00 | UN | LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS COBERTAS COM BLOCO DE NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO COM ASSENTO DE 80CM COM QUANTIDADE DE 6 DEGRAUS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS, E PARTE DE TRAZ DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA. AS ARQUIBANCADAS DEVERAÕ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO TÉCNICA CCB/BM/2017. A EMRESA DEVERÁ APRESENTAR A ART OU RRT E LAUDOS ASINADOS PELO TÉCNICO. | COM PPCI ICLUSO | R$590,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |
| **item 008** | 500,00 | UN | LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS SEM COBERTURAS COM BLOCO DE NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO COM ASSENTO DE 80CM COM QUANTIDADE DE 7 DEGRAUS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS, E PARTE DE TRAZ DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA. AS ARQUIBANCADAS DEVERAÕ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO TÉCNICA CCB/BM/2017. A EMRESA DEVERÁ APRESENTAR A ART OU RRT E LAUDOS ASINADOS PELO TÉCNICO; | COM PPCI ICLUSO | R$ 490,00 | VIBE LOCAÇÕES LTDA |

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**62F97D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE 10004/2023 SRP FMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica o extrato da ata veiculada, neste periódico, aos 08/08/2023, Edição 3630, código identificador: 7949D817 - DOM, da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 10004/2023 SRP**, no que se refere aos lotes adjudicados pelas empresas **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 12.014.370/0001-67) e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 00.802.002/0001-02) visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas deve ser conforme segue:

| **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**<br>**CNPJ: 12.014.370/0001-67**<br>Lote/Descrição | **Preço Unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|
| 29 - Indicador biológico | R$218,63 | R$ 21.863,00 |
| **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**<br>**CNPJ: 00.802.002/0001-02**<br>Lote/Descrição | **Preço Unitário** | **Valor total** |
| 2 - Almotolia 250 ml, plástico, âmbar | R$3,28 | R$2.000,80 |
| 3 - Almotolia 250 ml, plástico, transparente. | R$3,28 | R$ 1.049,60 |
| 6 - Cadarço para tubo endotraqueal, sarjado branco,... | R$4,30 | R$2.150,00 |
| 11 - Eletrodo p/ EEG compatível com eletroencefalógr | R$620,00 | R$3.100,00 |
| 28 - Hastes flexíveis de algodão, inquebráveis, c/75... | R$1,47 | R$1.470,00 |
| 36 - Luva de toque, não estéril. Embalagem individua... | R$9,50 | R$19.000,00 |
| 48 - Papel p/ ECG mac 400/600 ge. (80mm com 200 fls.) | R$17,03 | R$8.515,00 |
| 49 - Papel p/ ECG termossensível 80mm x 30m (compatí... | R$7,04 | R$1.056,00 |
| 51 - Protetor solar, loção bloqueadora solar hidrata... | R$14,00 | R$7.000,00 |
| 53 - Saco plástico autoclavável 20 lts para desconta | R$17,60 | R$17.600,00 |
| 54 - Sonda naso-gástrica longa n°12, siliconizada, e... | R$0,87 | R$870,00 |
| 55 - Sonda naso-gástrica longa n°16, siliconizada, e... | R$1,12 | R$1.120,00 |
| 57 - Sonda naso-gástrica longa n°20, siliconizada, e... | R$1,49 | R$149,00 |

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Maria Julia Ramos Maurício
**Código Identificador:**A20899A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1588/2023 DATA DE ABERTURA: 29/08/2023 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 1588/2023**
DATA DE ABERTURA: **29/08/2023**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **29/08/2023**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

**DO OBJETO**
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em engenharia civil para Obra de Pavimentação em blocos de concreto na Rua Alfredo Lisboa e Drenagem Pluvial na Rua Abílio Vieira Paiva. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

**2.** A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
**1.3.** As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

**Lote 01- Pavimentação da Rua Alfredo Lisboa ▪ PO: R$ 750.950,45 (Setecentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais com quarenta e cinco centavos).**
**Lote 02- Drenagem Pluvial na Rua Abílio Vieira Paiva ▪ PO: R$ 488.443,03 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e tres reais com três centavos).**

Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estarprevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
4450- Obras e instalações
44.90.51.91- 4451 Obras em andamento
3005- Obras e instalações
44.90.51.91- 4809 Obras em andamento
4806- Obras e instalações
44.90.51.91- 4807 Obras em andamento

**2. DOS DOCUMENTOS**
**2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.***
**2.2.** Documentação para Habilitação:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**d)** Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
**f)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional ( relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
**g)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
**h)** Documento de inscrição no CNPJ.
**i)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
**j)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
**l)** Certidão Negativa de Débito com INSS
**m)** Certidão Negativa de Débito com FGTS
**n)** Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**2.2.1**. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
**2.3**. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
**2.3.1**. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
**2.4**. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
**2.5**. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

**3. DA PROPOSTA**
**3.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
**3.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
**3.3.** O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
**3.4**. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
**3.5**. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 005/2023– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 005/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **21/08/2023**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
**3.6.** O envelope nº 02 deverá conter:
**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

**3.7.** O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.
**Observação 1**: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
**Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4. DO JULGAMENTO**
**4.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
**4.2**. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
**4.3**. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
**4.4**. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
**4.4.1**. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
**a)** havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
**b)** havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
**4.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
**b)** oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
**4.4.3**. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
**4.5.** Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
**4.6**. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**
**5.1**. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
**5.2**. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

**6. DA CONTRATAÇÃO**
**6.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
**a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
**b)** prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
**c)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
**d)** a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

**6.2.** Das obrigações do contratado:
**a)** Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
**b)** Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
**c)** A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
**d)** Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
**e)** A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
**f)** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
**g)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
**h)** recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
**c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.**
**i)** comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
**j)** executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1.** O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

**7.1.1**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
**7.2**. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

**8. DAS PENALIDADES E MULTAS**
**8.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
**a)** descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
**8.1.1**. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
**8.1.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
**8.2**. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**9- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**9.1**- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
**a)** razões de interesse público;
**b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
**c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
**d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
**e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
**f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
**9.2**- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**10.1.** A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
**10.2.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
**10.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
**10.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
**10.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
**10.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
**10.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
**10.8.** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
**10.9.** Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.10.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.11.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
**10.12.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
**10.13.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
**10.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**10.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
**10.16.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
**10.17.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
**10.18.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
**10.19.** Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
**10.20.** A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
**10.21.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
**10.23.** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 005/2023"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
**10.24.** Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 07 de agosto de 2023

***GARDEL MACHADO DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
**ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO I
**TERMO DE REFERENCIA**
**OBJETIVO**

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em engenharia civil para Obra de Pavimentação em blocos de concreto na Rua Alfredo Lisboa e Drenagem Pluvial na Rua Abílio Vieira Paiva. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

| Lote | Descrição do produto | VALOR TOTAL(R$) |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Obra de Pavimentação em blocos de concreto na Rua Alfredo Lisboa (Trecho entre as ruas Dona Angelina Menegatti Costa e BR 101. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II. | |
| 02 | Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Obra de Drenagem Pluvial na Rua Abílio Vieira Paiva (Total de 938,70m). De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II. | |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente **Contrato** a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Obra de Pavimentação em blocos de concreto na Rua Alfredo Lisboa (Trecho entre as ruas Dona Angelina Menegatti Costa e BR 101. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

**CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
4450- Obras e instalações
44.90.51.91- 4451 Obras em andamento
3005- Obras e instalações
44.90.51.91- 4809 Obras em andamento
4806- Obras e instalações
44.90.51.91- 4807 Obras em andamento

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**
**4.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
**a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
**b)** prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
**c)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
**d)** a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
**e)** apresentar prestação de contas mensais;
**f)** apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
**g)** executar a obra no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
**h)** dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA**
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA**
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
**a)** razões de interesse público;
**b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
**c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
**d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
**e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
**f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**
**9.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
**9.2.** A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**
**10.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
**a)** descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
**10.1.1**. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
**10.1.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
**10.2**. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
**Procurador Jurídico**

Testemunhas:
1-_____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº_____

**Publicado por:**
Catiuce da Silva Vieira
**Código Identificador:**6855B5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 469/2023**
**Pregão Eletrônico n° 175/2023**
**Contrato n° 247/2023**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: JP Produções e Eventos Ltda**
**Objeto do contrato:** Contratação de sistema de sonorização, iluminação e imagem para eventos de grande porte em ambientes abertos ou fechado composto por no mínimo de: 16 Caixas de som Line Array Taigar L112T ou similar, 08 Caixas de som Line Array Taigar SB850 ou similar, Amplificadores para PA´s que atendam o sistema, com sobra de potência na ordem de 50%, 08 caixas de monitores SM400 ou similar para retorno, amplificadores para monitores, 02 mesas de som digital de no mínimo 32 canais, com 16 auxiliares, 01 Multicabo 32 canais, 16 microfones Shure sm58 com pedestais e cabos, 08 Direct Box, 01 CD Player, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contrabaixo, 06 cx de retorno, energia 110/220 em, no mínimo dois pontos do palco, 01 operador de PA (responsável técnico), 01 operador de monitor (responsável técnico), 01 auxiliar de palco (roadie), 04 Mini Brutes, 18 Moving Head Beam 200, 24 Canhões de Led 3w RGBW, 08 Canhões PAR foco 5, 01 Módulo Dimmer, 01 mesa de luz de Avolite ou similar, 45 metros de estrutura Q 25 de alumínio, mínimo de 24m² de painel de led P5, cabos de ligação,1 operador de iluminação, montagem e desmontagem. Também faz parte dos serviços da Contratada a hospedagem, alimentação, transporte, seguro pessoal de toda a equipe de trabalho, apresentação de todos os laudos de responsabilidade técnica e APPCI das estruturas montadas em função do evento (ITEM 3) para uso nas atividades alusivas a Semana Farroupilha 2023, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 21 de setembro de 2023.
**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | un | Sistema de sonorização, iluminação e imagem para eventos de grande porte em ambientes abertos ou fechado composto por no mínimo de: 16 Caixas de som Line Array Taigar L112T ou similar, 08 Caixas de som Line Array Taigar SB850 ou similar, Amplificadores para PA´s que atendam o sistema, com sobra de potência na ordem de 50%, 08 caixas de monitores SM400 ou similar para retorno, amplificadores para monitores, 02 mesa de som digital de no mínimo 32 canais, com 16 auxiliares, 01 multicabo 32 canais, 16 microfones Shure sm58 com pedestais e cabos, 08 Direct Box, 01 CD Player, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contrabaixo, 06 cx de retorno, Energia 110/220 em, no mínimo dois pontos do palco, 01 operador de PA (responsável Técnico), 01 operador de monitor (responsável técnico), 01 auxiliar de palco (roadie), 04 Mini Brutes, 18 Moving Head Beam 200, 24 Canhões de Led 3w RGBW, 08 Canhões PAR foco 5, 01 Modulo Dimmer, 01 mesa de luz de Avolite ou similar, 45 metros de estrutura Q 25 de Alumínio, mínimo de 24m² de painel de led P5, Cabos de ligação,1 operador de iluminação, montagem e desmontagem. Também faz parte dos serviços da Contratada a hospedagem, alimentação, transporte, seguro pessoal de toda a equipe de trabalho, apresentação de todos os laudos de responsabilidade técnica e APPCI das estruturas montadas em função do evento. | R$ 21.000,00 | R$ 21.000,00 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**70C43B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 469/2023**
**Pregão Eletrônico n° 175/2023**
**Contrato n° 246/2023**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: Carlos Alexandre V. da Silva**
**Objeto do contrato:** Contratação de sistema de sonorização para o dia 13 de setembro a partir das 08 horas na ilha do Fanfa - Porto Pedreira, tempo aproximado de 04 horas de serviços. Equipamentos: PA com no mínimo de 1.000 watts, 02 microfones sem fio, 01 gerador portátil para alimentação do equipamento, mídia para execução de músicas de todos os formatos e 01 técnico responsável pelo manuseio do equipamento, durante todo o evento (ITEM 1) e sistema de sonorização para o dia 20 de setembro a partir das 8h na Av. Luiz Barreto, com aproximadamente 04 horas de serviços. No Palanque Oficial deverá ter no mínimo: PA Stereo com 10.000 watts, console de mixagem com no mínimo 12 canais, 02 microfones

sem fio, 02 microfones com fio, 04 pedestais, 02 vias de retorno, equipamento para execução de músicas de todos os formatos, 02 técnicos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos durante todo o evento. Além do som no palanque, deverão ser instalados 03 pontos de som tipo "torre de delay" ao longo da Av. Luiz Barreto, PA Stereo com 5.000 watts e console de 6 canais (ITEM 2) para uso nas atividades alusivas a Semana Farroupilha 2023, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 21 de setembro de 2023.
**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Srv | Sonorização para o dia 13 de setembro a partir das 08 horas na ilha do Fanfa - Porto Pedreira. tempo aproximado de 04 horas de serviços. Equipamentos: PA com no mínimo de 1.000 watts, 02 microfones sem fio, 01 gerador portátil para alimentação do equipamento, mídia para execução de músicas de todos os formatos e 01 técnico responsável pelo manuseio do equipamento, durante todo o evento. | R$ 2.600,00 | R$ 2.600,00 |
| 2 | 1 | Srv | Sonorização para o dia 20 de setembro a partir das 8h na Av. Luiz Barreto, com aproximadamente 04 horas de serviços. No Palanque Oficial deverá ter no mínimo: PA Stereo com 10.000 watts, console de mixagem com no mínimo 12 canais, 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 04 pedestais, 02 vias de retorno, equipamento para execução de músicas de todos os formatos, 02 técnicos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos durante todo o evento. Além do som no palanque, deverá ser instalado 03 pontos de som tipo " torre de delay" ao longo da Av. Luiz Barreto, PA Stereo com 5.000 watts, console de 6 canais. | R$ 3.600,00 | R$ 3.600,00 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**8187C7D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 328/2023**
**Pregão Presencial nº 117/2023**
**Validade: 09/08/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2023**, a empresa, **AGROPECUÁRIA KUHN LTDA - ME**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.°01.176.514/0001-65,os seguintes itens:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 150.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m³. Ano de fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Vendinha em Triunfo. | **R$ 5,80** |
| 6 | 150.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m³. Ano de fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da sede em Triunfo. | **R$ 5,80** |

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2023**, a empresa,**RMS SERVIÇOS EM TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.°45.018.293/0001-72,os seguintes itens:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 150.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da sub-prefeitura da localidade da Esquina da Sorte em Triunfo. | **R$ 5,35** |

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023**, a empresa, **A C TRANSPORTES**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.°37.370.150/0001-05,os seguintes itens:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 150.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m³. Ano de fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Passo Raso em Triunfo. | **R$ 4,99** |

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2023**, a empresa, **IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 11.385.348/0001-60,os seguintes itens:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 150.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da sub-prefeitura da localidade de Barreto em Triunfo. | **R$ 5,82** |

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2023**, a empresa, **E. C. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.648.625/0001-39,os seguintes itens:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 150.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da sub-prefeitura da localidade da Coxilha Velha em Triunfo. | **R$ 5,90** |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**AB2ED3A5

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.